



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.113, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 48.897.226,24, em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.768, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 48.897.226,24 (quarenta e oito milhões oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			33.841.538,74

29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	2.759.0	4.100.000,00
		339039	2.759.0	6.851.967,22
		449052	2.759.0	4.224.016,39
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	700.000,00
		339040	2.759.0	2.000.000,00
		449040	2.759.0	4.000.000,00
		449052	2.759.0	7.815.555,13
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	339014	2.759.0	200.000,00
		339036	2.759.0	200.000,00
		339039	2.759.0	500.000,00
		339093	2.759.0	1.400.000,00
		339193	2.759.0	650.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	339014	2.759.0	100.000,00
		339039	2.759.0	400.000,00
		339093	2.759.0	500.000,00
		339193	2.759.0	200.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			15.055.687,50
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERÍCIAIS	339036	2.759.0	400.000,00
		339039	2.759.0	5.000.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	339147	2.759.0	20.000,00
		449040	2.759.0	635.687,50
		449052	2.759.0	9.000.000,00
TOTAL				R\$ 48.897.226,24

Protocolo 0048796912

DECRETO N° 29.112, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 166.196.447,66 e crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 95.465.665,99, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES e abre crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.155.329,43, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.770, de 13 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 166.196.447,66 (cento e sessenta e seis milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 95.465.665,99 (noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** dos arts. 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.155.329,43 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo IIIe no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			166.196.447,66
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.761.0	139,02
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	2.601.0	5.336.640,45
		449052	2.634.0	6.777,19
		449052	2.706.0	262.422,35
		449052	2.659.0	6.958.282,42
17.012.10.122.2189.4157	INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO	339014	2.600.0	240.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	2.600.0	2.100.000,00
		339039	2.600.0	2.155.329,43
		339039	2.605.0	6.148.935,99
		339039	2.659.0	48.978.283,77
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	92.330.440,61

		339039	2.631.0	1.482.342,47
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339033	2.600.0	70.000,00
		339030	2.709.0	126.853,96
TOTAL				R\$ 166.196.447,66

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONA ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			95.465.665,99
17.012.10.302.2034.4161	FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023	339039	2.602.0	69.604.182,68
		339033	2.602.0	3.200.000,00
		449052	2.603.0	671.633,89
		339039	2.659.0	18.922.243,53
		449052	2.659.0	3.067.605,89
TOTAL				R\$ 95.465.665,99

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.155.329,43
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	2.155.329,43
TOTAL				R\$ 2.155.329,43

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			2.155.329,43
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	200.000,00
		339020	2.600.0	500.000,00
		339039	2.600.0	885.329,43
		339030	2.600.0	200.000,00

		339033	2.600.0	300.000,00
		339035	2.600.0	70.000,00
TOTAL				R\$ 2.155.329,43

Protocolo 0048809887

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0163/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 01/06/2024. A partir da vigência do presente Termo Aditivo, o valor total previsto na Cláusula Segunda do Contrato, aplicando-se o IPC-A acumulado no período (4,2512% - fator 1,042512), fica reajustado para R\$ 11.913,02. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0019.549043/2021-22 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048793331

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0698/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.888.247/0001-84 **4-OBJETO:** Fica acrescido em R\$ 74.735,00 o valor do Contrato, ficando o valor global atualizado em R\$ 5.736.735,00. **5-PROCESSO:** 0030.041132/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048794292

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 497/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** 2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.476.378/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (mobiliários). **5-VALOR:** R\$ 113.844,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121661276127604 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0037.001951/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/18/2023 - ARP/18/2023-1/DCMB/RJ **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048804168

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 501/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.242.393/0001-33 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (mobiliários). **5-VALOR:** R\$ 286.065,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121661276127604 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0037.001951/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/18/2023 - ARP/18/2023-2/DCMB/RJ **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048804224

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 473/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.749.688/0001-84 **4-OBJETO:** O item 5 do Contrato passa a ser redigido da seguinte forma: "O valor desta contratação é de R\$ 410.159,48, conforme a oferta final de preço proposto pela Contratada, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência". **5-PROCESSO:** 0025.003914/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048804283

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 197/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos. **5-REPASSE:** R\$ 222.937,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.089,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/03/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000502/2024-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048804413

EXTRATO

1-EXTRATO: 20º TACNT Nº 055/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.681.011/0001-51 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses, a contar de 19/05/2024. **5-PROCESSO:** 0004.091187/2018-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048804452

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 505/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** SAE STANDS E CENÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.064.488/0001-99 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a 38ª APAS SHOW 2024, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio. **5-VALOR:** R\$ 95.298,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004146414601 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903990. **7-PROCESSO:** 0041.000724/2024-52 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048804799

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 519/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.749.688/0001-84 **4-OBJETO:** Fornecimento de Refeição, grupo musical, serviço de cerimonial e locação de Salão com capacidade para 200 pessoas, e estrutura para atender ao evento descrito como: "Jantar de Abertura da 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024". **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004146414601 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903941. **7-PROCESSO:** 0041.003185/2023-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048804819

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 493/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de hospedagem e alimentação para representantes internacionais e palestrantes durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024 nos dias 19 a 26 de maio de 2024. **5-VALOR:** R\$ 130.540,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903980, 33903941. **7-PROCESSO:** 0041.003175/2023-97 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/09/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048804843

Portaria nº 156 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de

Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 ID 0040611938 e nº 546 de 16 de agosto de 2023 ID 0040926092

R E S O L V E:

EXCLUIR da Portaria nº 13 de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 12 de 18.01.2024, o servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** matrícula xxxxxx552, ocupante do cargo de Técnico de Informática, CPF xxx.993.242-xx, onde designa o servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas, de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03.

INCLUIR na Portaria nº 13 de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 12 de 18.01.2024, o servidor **RENATO DE AGUIARVASCONCELLOS**, matrícula xxxxxx293, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, CPF xxx.975.122-xx, onde designa servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas, de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0048340578

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 526/2024/PGE-DERADM **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 14.410.553/0001-27. **4- DO OBJETO:** Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano. **5- DESPESA:** R\$ 36.257,12. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001/ 1.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Declaração de Adequação Financeira (0048300344), Pré - Empenho 37 2024PE000059 (0048300855). **6-PROCESSO:** 0009.000781/2024-38. **7- DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048761909

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 049/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VAL SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 049/2023/PGE/DER-RO**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 15/05/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/05/2024; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8- PROCESSO:** 0009.010307/2023-33. **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048492886

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 046/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.944/0001-00, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 046/2023/PGE/DER-RO**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **15/05/2024**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **21/05/2024**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8- PROCESSO:** 0009.008741/2023-53. **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048815448

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 22/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.003.671/0001-53 **4-OBJETO:** Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso denominado "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", que irá ser realizado nas datas de 20 a 22 de maio de 2024, na cidade de Brasília - DF. **5-**

VALOR: R\$ 7.180,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.001846/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048822473

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0587/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 18/08/2024. **5-PROCESSO:** 0058.148655/2021-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048822932

EXTRATO

1- EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 82/2024/PGE/DER-RO. 2- DOADOR: DER. **3- DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.723.030/0001-16. **4- DO OBJETO:** DOAÇÃO. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens móveis em **ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERVÍVEIS**, com as seguintes especificações: **01 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 14924 / E-ESTADO: 210.003.293 e 02 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 14921 / E-ESTADO: 210.003.292. 6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - R\$656.526,36. 7- PROCESSO:** 0009.001825/2024-47. **8- ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048818492

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 392/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência, por mais 90 dias, a contar de 21/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.540338/2021-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048823568

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 418/2024/PGE-IDEP **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 16.887.646/0001-72 **4-OBJETO:** Serviços de locação para eventos no Rondônia Rural Show 2024. **5-VALOR:** R\$ 352.637,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 1236310152087208706 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903922, 33903912 **7-PROCESSO:** 0048.000178/2024-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/049/2022 - ARP/097/2022/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048828143

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 191/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Locação de veículo adequado ao Transporte Escolar para atender 589 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 2.356 KM/Dia, para o ano letivo de 2024, residentes na área Urbana do município de Vilhena/RO. **5-REPASSE:** R\$ 2.408.121,27 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-VIGÊNCIA:** Maio a Dezembro de 2024, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.018401/2024-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048831697

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 521/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.749.688/0001-84 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de iluminação, sonorização, serviço de limpeza, cerimonial, copa, elétrica, rádio comunicadores, que será realizado na 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024 nos dias 19 a 26 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack em de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 38.785,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0041.003469/2023-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/098/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048832743

ERRATA

Considerando que houve erro material no Termo Aditivo ID 0028473977, onde se nomeou "Segundo Termo Aditivo" quando deveria ser "Terceiro Termo Aditivo" afetando a sequência cronológica dos termos aditivos no presente processo, publica-se a seguinte errata:

No Termo Aditivo ID 0028473977:

Onde se lê:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

Leia-se:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

No termo Aditivo ID 0037636805:

Onde se lê:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

Leia-se:

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

No Termo Aditivo ID 0039303075:

Onde se lê:

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

Leia-se:

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

No Termo Aditivo ID 0044623102:

Onde se lê:

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

Leia-se:

"SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER E A EMPRESA EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA"

Sendo assim, seguindo corretamente a ordem cronológica, tratam-se de **6 (seis)** termos aditivos no Processo Administrativo nº 0018.541229/2019-29.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Mateus Barreto Correia
Procurador do Estado de Rondônia

Protocolo 0047684091

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 59/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de playgrounds. **5-REPASSE:** R\$ 180.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.330,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002812/2023-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048833646

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 119/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 200 Conjuntos Alunos - Classe Dimensional 4. **5-PROCESSO:** 0029.001794/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048838803

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 535/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 28/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.097240/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048839132

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 58/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de material para construção cerca de proteção antigo lixão. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.763,90 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068578/2022-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048841354

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 459/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do convênio por mais 150 dias, a contar de 01.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.583200/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048841747

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0283/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.957.604/0001-19 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias, a contar de 14/05/2024. **5-PROCESSO:** 0069.067723/2022-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048842321

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 533/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.939.753/0001-46 **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Equipamentos de Navegação (motores de popa). **5-VALOR:** R\$ 123.875,00

6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152398239801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905260. **7-PROCESSO:** 0029.027214/2024-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/015/2022 - ARP/116/2023/SUPEL/RO**9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048842683

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0675/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais três meses, a contar de 16.05.2024. **5-PROCESSO:** 0069.001955/2023-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0048843053

Portaria de férias nº 6700 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023,publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIO CESAR MILANI E SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 09/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25630

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 164/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Modernização/substituição do sistema de iluminação pública no Distrito de Riozinho. **5-REPASSE:** R\$ 322.997,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 97.990,90 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002365/2023-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048844069

Portaria de férias nº 6699 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023,publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s)

de**(29/07/2024 a 17/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/11/2024 a 09/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25631

Portaria de férias nº 6698 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023,publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(04/06/2024 a 23/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (25/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25632

Portaria de férias nº 6697 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023,publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO**, PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(19/07/2024 a 28/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25633

Portaria de férias nº 6696 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 23/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024) e (10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25634

Portaria de férias nº 6695 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLARA LENHARO BECHERI**, PGE - ASSISTENTE DE DIRETORIA - CDS-04, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2024 a 11/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25635

Portaria de férias nº 6694 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE JERONIMO LOW LOPES**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s)

de**(12/07/2024 a 26/07/2024)** e **(15/11/2024 a 29/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 30/10/2024)** e **(19/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25636

Portaria de férias nº 6701 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023,publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC25637

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 130/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 212 Conjunto Aluno Classe Dimensional 3; 623 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4; 74 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.003012/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048844611

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 6669 de 15 de maio de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CASTRO FERREIRA**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC25601

Portaria de férias nº 6670 de 15 de maio de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNA DA SILVA PAIVA**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC25602

Portaria de férias nº 6671 de 15 de maio de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COSTA LIMA**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (15/10/2024 a 24/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (07/11/2024 a 16/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC25603

Portaria de férias nº 6672 de 15 de maio de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO GARCIA ARAUJO**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC25604

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 150 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementarnº 965, de 20 de dezembro de 2017, e alterações.

Considerando o Processo Administrativo 0042.000059/2024-97, referente a designação e alteração (inclusão e/ou exclusão) dos servidores habilitados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos).

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2024, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA
ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS	***.785.832-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE	***.213.814-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
ANDERSON DIAS	***.041.952-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO	***.516.853-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	***.281.156-**	SIBRA	BRASÍLIA-DF
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.611.198-**	GOVERNADORIAL/SERII	ARIQUEMES-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	***.653.012-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA	***.841.412-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
ELIENE ALVES SIQUEIRA	***.020.702-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
ELVA FERREIRA MACIEL	***.219.482-**	TUDO AQUI	JI-PARANÁ
EUDINEIA COELHO GALVÃO	***.114.942-**	COMAP/SUGESP	PORTO VELHO-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	***.577.421-**	GOVERNADORIA/SERV	JI-PARANÁ-RO
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	***.553.492-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	***.513.122-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	***.659.812-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO

JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	***.254.232-**	TUDO AQUI	JI-PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR	***.429.972-**	COMAP/SUGESP	PORTO VELHO-RO
JOSÉ MOURA DOS SANTOS	***.651.792-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	***.787.362-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	***.430.662-**	GOVERNADORIA/SERVIII	JARU-RO
LAUDIANE DE FREITAS	***.317.692-**	TUDO AQUI	ROLIM DE MOURA-RO
LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA	***.382.442-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
LUIZA ZANELLA	***.787.152-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	***.648.457-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	TUDO AQUI	ARIQUEMES-RO
MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	***.834.842-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
NAYARA LÚCIA DE LIMA	***.717.452-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	***.943.812-**	CGA/SUGESP	PORTO VELHO-RO
PABLO WANGLEY NEVES	***.412.872-**	GOVERNADORIA/SERIII	JARU-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	***.988.022-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	***.100.342-**	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA	***.558.702-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	***.955.342-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	***.304.008-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	***.035.402-**	ADPRM/SUGESP	PORTO VELHO-RO
RODRIGO FLÁVIO DA SILVA	***.079.702-**	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA	***.888.902-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
ROSA MARIA DA SILVA	***.294.602-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
SAMARA ANDRESSA GOMES BARROS LIMA	***.647.732-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
SARA PANTOJA PEREIRA	***.224.412-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.195.502-**	GOVERNADORIA/SERVII	VILHENA-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	***.421.909-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência, a Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2024, 0040414283, DOE nº 12 de18/01/2024, e demais portarias anteriores e disposições em contrário.**

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (Id nº 0041660618)

Protocolo 0048657413

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001600/2024-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/AC, no período de 03 a 06 de abril de 2024, os quais participaram do 3º Encontro Tríplice Fronteira entre Peru, Brasil e Bolívia, ofertado pela Promotoria Departamental de Pando, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE***077 - **AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**
- SD PM RE***998 - **DAYAN FREITAS SILVA**
- TEN CEL PM RE***329 - **JAIRO ALVES CARNEIRO** - COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA E DIVISAS
- **PRISCILA DE SOUZA SANTOS** - CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048784982

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.008807/2024-99.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANA PAULA MOURA COLOMBO**, Agente em Atividades Administrativas, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Barueri/SP, no período de 19 a 26 de abril de 2024, a qual participou do evento campeonato Brasileiro de JIU-JITSU, com ônus de passagens para 1.500.0.07024 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda parlamentar do deputado 24)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048765641

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.003634/2024-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, complementação de Foz do Iguaçu/PR para a cidade Porto Velho/RO, no período de 11 a 12 de maio de 2024, os quais participaram da Semana Nacional para Servidores de RH e DP - RH TOTAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA** - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
- **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA** - ASSESSOR TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048792655

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 06 a 10 de maio de 2024, o qual atuou como monitor e instrutor na Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048739700

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 08 a 10 de maio de 2024, os quais atuaram como monitores e instrutores na

Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIANILTON LIMA DE CARVALHO** - AGENTE DE POLÍCIA
- **EDERSON SOUZA DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048736482

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 08 a 10 de maio de 2024, os quais para atuaram como monitores e instrutores na Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RICARDO MOURA DA COSTA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **IVAN VIEIRA DE SOUZA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **GABRIEL ACORSI SOARES** - ASSESSOR TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048738025

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 06 a 08 de maio de 2024, os quais para atuaram como monitores e instrutores na Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

- **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO** - DELEGADO DE POLÍCIA
- **ROSILEI DE LIMA** - DELEGADO
- **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA** - DELEGADO
- **JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048738844

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, no período de 06 a 10 de maio de 2024, o qual atuou como monitor e instrutor na Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048738537

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.012039/2024-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Humaitá/AM, no período de 06 a 08 de maio de 2024, os quais para atuaram como monitores e instrutores na Instrução de Selva do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais Cíveis do ano de 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JEFFERSON LUIZ MOREIRA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **WANDERSON ROGERIO POMPILIO** - AGENTE DE POLÍCIA
- **GIL LENO DIAS ARAUJO** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA** - ASSESSOR TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048739379

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0039.000046/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do secretário SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 19 a 26 de maio de 2024, com a finalidade de integrar o assessoramento do gabinete do senhor governador durante a 11ª Rondônia Rural show Internacional e 5ª Rondoleite, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048772601

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.024760/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 23 a 27 de maio de 2024, com a finalidade de Representar o Estado de Rondônia no Seminário Internacional do Desporto Escolar 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EVANGELISTA ARAUJO SOARES** - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO F. ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR
- **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO** - GERENTE DE ESPORTE ESCOLAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048786451

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.007323/2024-41.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0048640938, de 13 de maio de 2024, publicado no DIOF N.87, de 13/05/2024, o qual convalidou, a viagem dos servidores, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

...à cidade de Goiânia/GO, no período de 03 a 07 de junho de 2024...,

LEIA-SE:

...à cidade de Goiânia/GO, no período de 03 a 08 de junho de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048763383

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.009237/2024-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar de uma reunião de Proposta de Regularização Fundiária Referente as Glebas Federais para trazer para o estado de Rondônia, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048769747

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.000369/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da diretora-geral **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, lotada na Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2024, com a finalidade de participar da 219ª Reunião Ordinária e Oficina de Trabalho da CIRHRT/CNS e de sua Câmara Técnica, com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048787070

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.001074/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**, Vice-presidenta do conselho Estadual de Política Cultural, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de maio de 2024, com a finalidade de participar da reunião Presencial do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048784114

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0001.000815/2024-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, engenheiro civil, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 19 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar da 52 Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048767836

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.022384/2024-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar da XLVI Reunião Plenária do Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselhos de Educação, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **EMILIA YOSHIMI IGUCHI** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **AGENOR FERNANDES DE SOUZA** - CONSELHEIRO VICE- PRESIDENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048766965

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.003050/2024-38. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **aquisição de materiais de informática, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades de Manutenção dos equipamentos de Segurança Eletrônica do Palácio Rio Madeira, sendo conduzidas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048736404

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000812/2024-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT BM RE ***37-7 **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**, à cidade de Lauro de Freitas/BA, no período de 10 a 13 de maio de 2024, o qual participou do Campeonato Open Salvador de Jiu-Jitsu, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07006 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda parlamentar do Deputado 06).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048836823

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.020189/2024-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de Manaus/AM e São Paulo/SP, no período de 24 a 26 de abril de 2024, os quais realizaram o traslado aeromédico dos pacientes, mediante gravidade com risco de descompensação, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI** - MÉDICO

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048818606

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000913/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 23 de maio de 2024, com finalidade de participar da Reunião Ordinária de presidentes da Federação Nacional de Juntas Comerciais e Treinamento Prático para as assessoras, com ônus para a fonte Arrecadação própria.

- **JOSÉ ALBERTO ANÍSIO** - PRESIDENTE

- **MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA** - CHEFE DE GABINETE

- **ELIETE NASCIMENTO LOPES** - PROFESSOR CLASSE C

- **ADEMAR DE MATOS LIMA** - MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048815033

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001572/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048810754

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005428/2024-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 10 a 14 de maio de 2024, os quais realizaram o transporte de retorno dos instrutores do curso de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais e Estágio de Combate a Incêndio Florestal para a cidade de Cuiabá, do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso do CBMMT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN BM RE ***70-9 - **WALDEVINO FERREIRA NETO**
- 2º SGT BM RE ***107 - **AURO JÚNIOR CAVATTI COELHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048835331

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005447/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 11 a 14 de maio de 2024, os quais realizaram o transporte de materiais e dos instrutores do curso de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais e Estágio de Combate a Incêndio Florestal para a cidade de Cuiabá, do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso do CBMMT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT BM RE ***672 - **IVANILSON LIMA ABREU**
- 1º SGT BM RE ***23-8 - **FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048830878

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 61 de 15 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria nº 160 de 14 de novembro de 2023, publicada no DOE de 30.11.2023 0045742795, aditado pela Portaria 36 0046850161 e, diante da necessidade apontada pela Gerência de Compras da SETIC, em seu Memorando nº 6/2024/SETIC-GCOMP 0048333580 ,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme solicitado nos Memo 61 0048333580, na forma que segue:

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Subelemento	Grau de Prioridade	Data p/ Aquisição	Há dependência?
Microcomputador Desktop:	22	Unidade	1500	2585	40.90.52	41	Alta	07/2024	Não

- Processador:
Frequência de 2.6 GHz até 5.0 GHz ou superior, possuir no mínimo 8 (oito) núcleos físicos, no mínimo, 16 (dezesseis) threads, compatível com arquitetura x86 e x64, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas; de última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
memória RAM: 16GB DDR4, 3200mhz, ou superior, expansível até 32gb (placa mínimo com 2 slots); armazenamento: unidade formato NVMe m.2 (Nonvolale Memory Express) SSD com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), de no mínimo 2800 MB/seg de leitura e no mínimo 1700 MB/seg para gravação do tipo MCL ou TLC, deve possuir preferencialmente uma unidade adicional de disco rígido interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 TB (um terabytes), interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache mínimo de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
software: sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 ou superior, por unidade entregue, na versão OEM em português (brasil) e devidamente licenciado - com licença definitiva em nome do órgão

solicitante; placa de rede
WI-FI: padrão ieee 802.11
a/b/g/n/ac MU-MIMO e
suporte a WIFI6;
trabalhar com as
frequências de 2,4GHz e
5,0HGz; homologado pela
Anatel, possuindo
respectivo selo de
homologação;
controladora de vídeo:
interface da controladora
de vídeo integrada ao
processador. placa mãe
deve possuir pelo menos
3 (três) conexões de
vídeo Displayport e uma
HDMI; deve permitir a
utilização simultânea de
até 03 (dois) monitores
externos, sem
espelhamento da tela,
em resolução de vídeo de
1920 x 1080 com taxa de
atualização de 60 hz ou
superior; possuir
conectores para
microfone e fones de
ouvido no painel frontal
ou combinados; suporte
a directx 12; interfaces:
controladora usb
("universal serial bus")
possuir no mínimo 6
(seis) interfaces usb
compatíveis com a
tecnologia usb 3.0 ou
superior; do total de
portas do equipamento,
ao menos 2 (duas)
entradas usb 3.0 deverão
ser instaladas na parte
frontal do gabinete,
sendo uma do tipo C; as
interfaces deverão ser
disponibilizadas sem a
utilização de hubs ou
portas usb instaladas em
qualquer tipo de
adaptador pci;
controladora de rede
integrada, velocidade
ethernet 10/100/1000

conector RJ45 fêmea, leds indicadores de atividade de rede; gabinete: design tipo compacto (ultra small form factor); gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, havendo proteção emborrachada, tipo pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições; Teclado e Mouse: teclado usb óptico multimídia preto (português - brasil), de no mínimo 107 teclas, padrão ABNT2, apontador (mouse) com tecnologia óptica e conector usb, ergonômico e ambidestro, de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("net scroll") com no mínimo de 1.000dpi de resolução. Garantida on-site mínima de 60 meses									
Monitor de Vídeo: Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo; Monitor de Vídeo com tela de LCD LED de no mínimo 23 polegadas; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; Solução de regulagem de altura (mínimo de 10 cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0º-90º) acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e	44	Unidade	1500	2285	33.90.30	41	Alta	07/2024	Não

reset, todas em Português-Brasil ou Inglês-US; Botão de liga/desliga e LED indicador de funcionamento; Deverá possuir as conexões DisplayPort e HDMI; Deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo DisplayPort e do cabo HDMI, sem uso de adaptadores; deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 para upstream (traseira) e 2 (duas) portas USB 3.0 para downstream (lateral); Os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; O monitor deverá suportar o acionamento "Plug and Play" ser reconhecido e funcionar corretamente com o sistema operacional ofertado; Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático. Garantida on-site mínima de 60 meses.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Notebook: Processador: Frequência de 2.6 GHz até 5.0 GHz ou superior, fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops, possuir no mínimo de 6 núcleos e 12 threads, compatível com arquitetura x86 e x64, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas; de última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4; armazenamento no formato NVME m.2 (Nonvolale Memory Express) SSD com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), de no mínimo 2800 MB/seg de leitura e no mínimo 1700 MB/seg para gravação do tipo MCL ou TLC; tela de no mínimo 14 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080, anti-reflexo; conexão bluetooth mínima de 5.0; com no mínimo 3 portas USB 3.0 ou superior , 1 HDMI , 1 Entrada padrão RJ45 – 10/100/1000 Mbps sem uso de adaptadores; Sistema Operacional Windows 10 Professional x64 ou superior. Garantida on-site mínima de 60 meses.	28	Unidade	1500	2285	33.90.40	41	Alta	05/2024	Não
--	----	---------	------	------	----------	----	------	---------	-----

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0048760954

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 240 de 16 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				89.128,00
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		339033	1.500.0	54.128,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011	1.500.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				66.706,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO		339030	1.708.0	66.706,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				2.080,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319016	1.500.0	2.080,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN				296.725,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL		339039	1.759.0	296.725,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				30.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER		339039	1.500.0	30.000,00
TOTAL					R\$ 484.639,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
--------	---------------	---------	------------------	--	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			89.128,00
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	1.500.0	34.128,00
		339036	1.500.0	20.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 66.706,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339039	1.708.0	66.706,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 2.080,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	2.080,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			R\$ 296.725,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.759.0	296.725,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 30.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339032	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 484.639,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048842491

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 2346 de 15 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048729385 e, constante nos autos do Processo n. 0049.000113/2023-53.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 325 de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 10 de 16 de janeiro de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
-----------	------	----------	---------------	------------------	--------------	--------	------------------------

*****469	ZILDA FARIAS DA SILVA	21/11/1990	15	21/11/2018 a	16	C	21/11/2020
			16	20/11/2020			
				21/11/2020 a			
				20/11/2022			21/11/2021

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
*****469	ZILDA FARIAS DA SILVA	21/11/1990	15	21/11/2018 a	16	C	21/11/2020
			16	20/11/2020			
				21/11/2020 a			
				20/11/2022			21/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048770747

Instrução Normativa n. 2/2024/SEGEp-GAB

Normatiza, no âmbito estadual e municipal, a movimentação e a localização dos servidores civis pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo Federal, cedidos ao Estado de Rondônia.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Extrato de Convênio, contido no Diário Oficial da União, seção 3, n. 206, publicado em 26 de outubro de 2016, página n.147;

Considerando os termos contidos na **Informação** n. 3/2023/PGE-SEGEp (0035553000), e **Aprovo** (0035568763), formalizados pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, nos autos do Processo SEI n. 0036.109569/2022-46; e

Considerando a quantidade de servidores transpostos ao Quadro de Pessoal do Governo Federal cedidos ao Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as orientações e os procedimentos a serem realizados pelas setoriais de Recursos Humanos (RH's) dos Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, quanto à movimentação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo Federal, cedidos ao Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Não poderá ser devolvido o servidor federal cedido ao Estado, sem que apresente quaisquer irregularidades no desempenho de suas atribuições funcionais no serviço público, conforme previsto nos Artigos 121 e 122 da Lei n. 8112, de 11 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e Lei Complementar n. 69, de 23 de Dezembro de 1992.

Art. 2º O servidor federal que não atender e/ou não executar as atividades e as funções laborais que lhe são pertinentes, na unidade onde esteja localizado, a setorial de Recursos Humanos (RH) deverá, pelo diálogo, explicar a situação e remanejar o servidor dentro das unidades e/ou setores pertencentes ao seu próprio Órgão.

Art. 3º Após atendido ao disposto no Art. 2º desta Normativa, se for identificado que o servidor federal não se adequou em quaisquer unidade ou setor do Órgão, a setorial de Recursos Humanos (RH) deverá notificar (Anexo I) o servidor federal, concedendo-lhe um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do recebimento da notificação, para que ele possa buscar uma nova localização junto a outros Órgãos do Estado de Rondônia.

Art. 4º A setorial de Recursos Humanos (RH) do Estado deverá formalizar um processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de modo Restrito, tendo como INTERESSADO o nome completo do Servidor e Tipo de Processo: Pessoal Relotação e demais informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º A setorial de Recursos Humanos (RH) deve informar em Despacho à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos (SEGEp-CGRH) da notificação emitida ao servidor, já com o "ciente" deste.

§1º A SEGEp-CGRH vai oficiar a Divisão de Pessoal do Ex-Território-DIGEP, quanto à notificação emitida e da possibilidade de que tal servidor, passados os 15 (quize) dias úteis, poderá ser apresentado naquela repartição federal.

Art. 6º Caso o servidor federal encontre um novo Órgão para que seja localizado, a setorial de Recursos Humanos (RH) deverá oficiar à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, informando-a sobre as medidas adotadas e devolução do servidor para ser localizado junto ao novo Órgão.

Art. 7º Após transcorridos os 15 (quinze) dias úteis da notificação, se o servidor federal não encontrar um novo Órgão para sua localização, a setorial de Recursos Humanos (RH) deverá apresentá-lo à SEGEP, que, por sua vez, irá apresentá-lo à Divisão de Pessoal do Ex-Território - DIGEP.

Art. 8º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO

Processo n. _____
Interessado (a): _____
Assunto: **Notificação de Servidor Federal à Disposição do Estado de Rondônia**
Prezado Senhor(a) _____, Matrícula/Siape n. _____, servidor(a) federal à disposição do Estado de Rondônia, localizado atualmente no Órgão: _____.

Considerando os termos da **Instrução Normativa n. 2/2024/SEGEP-GAB**, que normatiza, no âmbito Estadual e Municipal, a movimentação e a localização dos servidores civis pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo Federal, cedidos ao Estado de Rondônia, e em atendimento ao Art. 3º e seus parágrafos da referida Instrução Normativa, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do recebimento desta Notificação, para que o (a) Senhor (a) possa buscar uma nova localização junto a outros Órgãos do Estado de Rondônia ou de outros municípios.

O prazo será de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Após decorrido o prazo estipulado, não tendo Vossa Senhoria encontrado uma nova localização, será apresentado à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, que procederá com os trâmites legais para a sua apresentação junto à Diretoria Executiva de Pessoal do Ex-Território - DIGEP.

Protocolo 0048486029

Portaria nº 2361 de 15 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento -CRH (0040571043), Despacho SESAU-NDCP (0040801969), que consta no Processo n 0059.000564/2023-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGE IRES FEIJO OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 30.7.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2027 a 14.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048789669

Portaria nº 2349 de 15 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP (0048567822), que consta nos autos do Processo n. 0052.001332/2024-81,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.222/SEGEP/NCSR, de 16.11.2017, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NILZA DE JESUS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

ONDE SE LÊ:

1º quinquênio de 25.20.2005 a 24.10.2010

LEIA-SE:

2º quinquênio de 25.20.2005 a 24.10.2010

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048773791

Portaria nº 2352 de 15 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEp-NCP (0048567822), que consta nos autos do Processo n. 0052.001332/2024-81,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. **6995/SEGEp/NCSR, de 10.10.2018**, que **Transferiu Licença Prêmio** por Assiduidade à servidora **NILZA DE JESUS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

ONDE SE LÊ:

1º quinquênio de 25.20.2005 a 24.10.2010

LEIA-SE:

2º quinquênio de 25.20.2005 a 24.10.2010

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048776139

Portaria nº 2356 de 15 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FHEMERON-ADMHEMOROM (0048173702), Despacho FHEMERON-VPRES (0048196086), que consta no Processo n. 0052.001332/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILZA DE JESUS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Rolim de Moura, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e 1.2.2025 a 29.2.2025**, referente ao 3º quinquênio de 25.2.2016 a 24.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048778243

Portaria nº 2353 de 15 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047103906 SEDUC-EEEFMGAL, Despacho 0048530998 SESAU-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016871/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **01.06.2024 a 31.08.2024**, referente ao 2º quinquênio de 22.06.2015 a 27.01.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048776744

Portaria nº 2351 de 15 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047755572 SEDUC-EEEFMFC, Despacho 0048701237 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.021862/2024-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.06.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSANA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048773878

Portaria nº 2339 de 15 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo 0048479666 SEGE-NAPF, que consta no Processo n. 0031.002463/2024-24,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 2212/SEGE/NCSR, de 08.05.2024, que Localizou a servidora **MARIA ETELVINA ARAUJO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/GBP/Porto Velho, a contar de **01.04.2024**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Onde se Lê:

SIAPE n.***653,

Leia-se:

SIAPE n.***323,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048766249

Portaria nº 2355 de 15 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048353903) SEDUC-ADCREPIB, Despacho 0048623153 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.026412/2024-37,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 03.06.2024, a servidora **REGINA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048778169

Portaria nº 2347 de 15 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048504131 SEDUC-EEEFMMBVHA, Despacho 0048629056 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.027614/2024-04,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 31.07.2024, a servidora **ERICA DOS SANTOS VAZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Colorado do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048772868

Portaria nº 2345 de 15 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048550112) SEDUC-CTPMXIII, Despacho 0048699082 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.027630/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELENIR BARATER**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0048770395

EDITAL Nº 5/2024/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor DANTE LOPEZ CHAVEZ, Médico, matrículas n. *****80/*****34, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, que no dia 21/12/2023, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 127/PAD/SESA/2023, conforme Portaria nº. 7973 de 19 de dezembro de 2023, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 240 de 21/12/2023, página 48, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.007081/2023-14. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar

conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a sua conduta funcional, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **05/06/2024 às 09 horas**, a qual ocorrerá por vídeoconferência no Google Meet. Informo que esta 3ªCSPAD/CGA/SEGEp se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3212-9103, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEp

Protocolo 0048771656

Portaria nº 2337 de 15 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0040260071), e a Certidão n. 867/SEGEp-GBP (0048681175), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038198/2023-81;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.037878/2023-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ISABEL ALVES RIBEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048760417

Portaria nº 2360 de 15 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0034940538), e a Certidão n. 912/SEGEp-GBP (0048784493), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.130394/2022-25;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.130397/2022-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALDEMIR GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048784737

Portaria nº 2310 de 14 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000725/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 3.5.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JOSIMAR SILVA NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****914, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048714078

Portaria nº 2316 de 14 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000661/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 22.4.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****159, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048716620

Portaria nº 2314 de 14 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000659/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 30.4.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **ALINE SPADETO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****730, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048715824

Portaria nº 2258 de 10 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.065851/2023-84,

R E S O L V E :

Convalidar o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **14.11.2023 a 31.12.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, aoservidor FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, Técnico Educacional Nível I, matrícula n. *****259, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048639886

Portaria nº 2282 de 13 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais previstas nos termos do art. 43, c/c art.120, d da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001442/2023-16

RESOLVE:

Incluir, os nomes dos servidores ALISON GONÇALVES DE LIMA, matrícula n. *****292, ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA GOMES, matrícula n. *****116 e ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA, matrícula n. *****866, na Portaria n. 7788 de 11.12.2023, publicada no DOE n. 233 de 12.12.2023, que **Designou** os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Daiane Andrade Pimentel barros	*****346
Membro	Heidyléia Silva de Oliveira	*****958
Membro	Luciana Ferreira Fialho	*****959
Membro	Maria dos Santos Farias	*****235
Membro	Zelinda Maria dos Santos Abdalla Rebouças	*****005
Membro	Fredson Trindade Costa	*****119
Membro	Luana da Silva Satilo	*****065
Membro	Alison Gonçalves de Lima	*****292
Membro	Andréa Cristina de Souza Gomes	*****116
Membro	Antony Luiz de Araujo e Silva	*****866

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048678155

Portaria nº 2341 de 15 de maio de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 334/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.318544/2021-09,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/PAD/IPEM/2020,

R E S O L V E :

I- SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, o servidor **HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA**, Especialista em Metrologia, matrícula *****236, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, para anotações nos assentamentos

funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048767333

Portaria nº 2359 de 15 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048771945 e, constante nos autos do Processo n. 0036.016107/2023-67.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3241 de 10 de maio de 2023, publicada no DOE n. 88 de 11 de maio de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS

Matrícula: *****766

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 28/03/2021 a 27/03/2023

Referência: 12

Classe: B

Efeitos Financeiros: 28/03/2023

Leia-se:

Nome: ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS

Matrícula: *****766

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 28/03/2021 a 27/03/2023

Referência: 12

Efeitos Financeiros: 28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048784383

Portaria nº 2358 de 15 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048713082 e, constante nos autos do Processo n. 0063.068966/2022-23.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 139 de 06 de Janeiro de 2023, publicada no DOE n. 05 de 09 de janeiro de 2023, de progressão funcional concedida à servidora SOLANGE MARISA WERLE DE OLIVEIRA, Matrícula *****673, considerando duplicidade constante no processo 0036.107925/2022-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048781453

Portaria nº 2357 de 15 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048750086 e, constante nos autos do Processo n. 0049.077579/2022-66.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 11070 de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 243 de 21 de dezembro de 2022, de progressão funcional concedida à servidora CIEONICE MARTINS NUNES, Matrícula *****366, considerando duplicidade com a Portaria nº 10901 0034421791, constante no processo 0036.107925/2022-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048779979

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, registrada sob n. 016/SAI/Sedam/2022 e Processo SEI n. 0031.068738/2022-21, bem como conforme consta o Processo n. 0031.002581/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 2249 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10.05.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2324 de 14 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0048728343

Portaria nº 2381 de 16 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 216/2024/SEGEp-3CSPAD, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 122/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa do servidor F. da C. B., Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *****383.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0048824637

Portaria nº 2384 de 16 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

JILMAR NASCIMENTO RABELO - Agente de Polícia, matrícula n. *****309,

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048827841

Portaria nº 2362 de 16 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 213/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048809105

Portaria nº 2363 de 16 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 214/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048809451

Portaria nº 2380 de 16 de maio de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 339/2024/SEGEP-CAR, 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 060/PIP/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048824451

Portaria nº 2344 de 15 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.088134/2022-40,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **2.7.2024**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora HELAINE CRISTINA DE AVILA, Professor Classe C, matrícula n. *****621, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048768883

Portaria nº 2366 de 16 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0048118423 SEGEPI-NCP, Desp. 0048780240 PC-DRH, que consta nos autos no Processo n. 0019.018650/2023-15,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 08666/NCSR/GAB/SEAD de 28.10.2013, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **CRISTIAN LOPES FERREIRA**, Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº *****864, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/ Porto Velho, no período de **01.02.2014 a 28.02.2014**, referente ao 6º quinquênio de 13.10.2008 à 12.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048816110

Portaria nº 2367 de 16 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0046960275 CAIS-GPES, Of. 18110 (0048122030) SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.013164/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01.05.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LENILDA GOMES DE SA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048817093

Portaria nº 2365 de 16 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047723644 SEDUC-EEEFM, Desp. 0048713709 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.021622/2024-39,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.05.2024, a servidora **EDILAINE RUBIM DIAS HAYASHIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048814207

Portaria nº 2368 de 16 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048381358) SEDUC-CREPVHSRH, Despacho 0048747537 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.026630/2024-71,

R E S O L V E:

Cessar a contar de 06.05.2024, os termos da Portaria n. 11094/SEGEp-NCSR de 22.12.2021, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.02.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **NEUZA HELENA BASTOS MARCOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048818501

Portaria nº 2374 de 16 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048381358) SEDUC-CREPVHSRH, Memorando (0048609084) SEDUC-CREPVHSRH, Despacho 0048747537 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.026630/2024-71, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **06.05.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **NEUZA HELENA BASTOS MARCOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048821036

Portaria nº 2385 de 16 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB- USP-(0047309652), Despacho SESAU-NOP (0048190712), que consta no Processo n. 0049.003055/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2018 a 12.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048830169

Portaria nº 2379 de 16 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JPIL-NCI (0047205254), Despacho SESAU-NOP (0048629270), que consta no Processo n. 0050.003891/2024-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 14.3.1017 a 13.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048824137

Portaria nº 2372 de 16 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-CEO (0047998112), Despacho SESAU NOP (0048213568), que consta no Processo n.0063.000787/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEYSSON CLAROS PALU**, Cirurgião Dentista, Matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2013 a 22.10.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048819233

Portaria nº 2331 de 14 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento JPIL- NOSOCONIO (004777827), Despacho (0048112734), que consta no Processo n. 0050.003426/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALINE REZIO DE MATOS**, Nutricionista, Matrícula n. *****017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 20.9.2017 a 19.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048738222

Portaria nº 2326 de 14 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CPCER (0046278426), Autorização SEJUS-GGP (0048330160), que consta no Processo n 0033.006305/2024-23 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADILSON DOMINGOS FERREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Cerejeiras, no período de **1.6.2023 a 31.08.2024**, referente ao 4º quinquênio de 24.4.2017 a 23.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048731168

Portaria nº 2328 de 14 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-CEO (0037398064), Autorização PÓG-DG (0048064578), que consta nos autos do Processo n. 0063.068673/2022-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7187/SEGEP/NCSR, de 9.11.2023, à servidora **CIBELE MONTEIRO CHAVES**, Cirurgiao Dentista, Matrícula n. *****551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024 e** 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2023 a 12.2.2018.

LEIA-SE:

no período de no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **6.1.2025 a 5.2.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2023 a 12.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048735296

Portaria nº 2338 de 15 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, HICD-NOSOCOMIO (0045956404), Despacho SESAU-NOP(0048345314), que consta no Processo n. 0036.006956/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **VALDELIR FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião -HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2017 a 3.12.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048761235

Portaria nº 2336 de 14 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP II-NCI (0048297152), Despacho SESAU-NOP (0048443550), que consta no Processo n. 0050.002340/2024-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeiro, Matrícula n. *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.7.204 a 30.9.2024**, referente ao 4º quinquênio de 28.2.2017 a 27.2.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048741786

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 141 de 27 de outubro de 2023**, regido pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, bem com pelas demais normas legais, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 025/2023/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0004.005410/2023-10/CBM/RO

OBJETO: Revitalização do quartel do 1ºSGBM/1ºGBM, no município de Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2103.1275 - **FONTE:** 1.759.0.08026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90-51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 241.355,24 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 02 de julho de 2024, às 09h59m (horário oficial de Brasília - DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de julho de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília - DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV www.gov.br/compras. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0048807003

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 340/2023		
Data da Homologação:	13/05/2024	Processo nº	0029.007398/2023-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO DENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços; O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93; Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado; A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado; Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B; Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro; O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS/ DISTRITOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
------	---------------	--------------------------	----------------------------	---------------------	-------------------------------	----------------------

1	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOSDESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARODENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, SÃO FELIPE DO OESTE, PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO	17.898.609,48	44,00%	PORTO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
2	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOSDESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARODENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	JI-PARANÁ, JARU, OURO PRETO DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PRESIDENTE MÉDICI, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ALVORADA DO OESTE, URUPÁ, MIRANTE DA SERRA, THEOBROMA, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS	PERCENTUAL DE DESCONTO	24.900.870,00	42,00%	TERRA FORTE LTDA

3	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO ENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	VILHENA, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, CHUPINGUAIA, CORUMBIARA, CABIXI, PIMENTEIRAS DO OESTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	14.955.971,75	41,00%	TERRA FORTE LTDA
4	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO ENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	41.577.524,48	47,00%	TERRA FORTE LTDA

5	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO DENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, SERINGUEIRAS. ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOVO HORIZONTE DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, PARECIS, CASTANHEIRAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	21.407.331,78	41,00%	TERRA FORTE LTDA
6	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO DENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	ARIQUEMES, MACHADINHO DO OESTE, BURITIS, MONTE NEGRO, CUJUBIM, ALTO PARAÍSO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CACAULÂNDIA, RIO CRESPO	PERCENTUAL DE DESCONTO	17.876.402,65	46,00%	TERRA FORTE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
------	--------------

1	TERRA FORTE LTDA CNPJ 01.999.130/0001-42 RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 3341 A BAIRRO NOVA PORTO VELHO PORTO VELHO/RO Fone (69) 3225-9413 / 9907-2886 PAULO MARCELO SILVA MUNIZ REPRESENTANTE
2	PORTO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 10.485.531/0001-75 RUA DOM PEDRO II, Nº 3050, SALA B/ BAIRRO NOVA PORTO VELHO PORTO VELHO/RO Fone (69) 3223-8219 ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS REPRESENTANTE

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0048791725

AVISO DE LICITAÇÃO
RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.519/2023/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.089119/2022-20
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de SMART TV 60" HQ 4K ANDROID E WIFI, visando atender as Unidades desta Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o item 02**, em virtude da análise e decisão dos recursos protocolado ao certame no dia 16/05/2024 no sistema de compras – Comprasnet UASG: 925373.
Fica agendado a reabertura do certame para o dia 27/05/2023, às 10:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira ou pelo atendimento da SUPEL via e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Publique-se.
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 0048824785

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2023/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.022514/2023-11
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada "aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia , Almotolia , Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024. para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA OS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 18, 25, 29, 35 , 37, 44, 46 e 47** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **20/05/2024 às**

11h:00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 16 de maio de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira em substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0048820980

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90093/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0065.004990/2023-03

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico, e apoio operacional para copa, atendendo aos servidores e visitantes e preparação de pequenas refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza: saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE 12 (doze) meses.

Tipo: PARA O LOTE ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.
Valor Estimado: **R\$ 186.016,81**

Data de Abertura: **05 de Junho de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Protocolo 0048826396

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 491/2023		
Data da Homologação:	15/05/2024	Processo nº	0036.008687/2023-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicilio – TFD, pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS para atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD	11491	AGENCIAMENTO	R\$ 0,01	R\$ 0,00	-100	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	SETOR SCS QUADRA 16 , 141 BLOCO A SALA 101 - ASA SUL	BRASILIA - DF	GEAN RICARDO MORAES	(48) 9 8836 9045

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0048487110

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 72 de 15 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO**, matrícula: xxxxxx219, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **20/05/2024 à 24/05/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2024.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria de férias nº 6691 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA DOS SANTOS ANDRADE**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2024 a 21/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC25629

Portaria nº 413 de 15 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 206/2024/SEFIN-GCDP (0048615284), constante no Processo Sei nº 0030.104598/2020-18.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Gerente de Controle da Dívida Pública - Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01 de junho de 2024**, o servidor **SÉRGIO MENDES DE SÁ**, matrícula *****674, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Gerente de Controle da Dívida Pública, Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a contar de **01 de junho de 2024**, a servidora **NATHALIA DE CÁSSIA CAMINHA DANTAS**, matrícula *****551, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora VIII, para responder pelo expediente da Gerente de Controle da Dívida Pública, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Sérgio Mendes de Sá.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 410 de 13 de maio de 2024 (0048682064).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048769893

Portaria nº 414 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Espigão D'Oeste da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas de Espigão D'Oeste - Sr. Pedro Gonzaga de Oliveira Filho.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 344 de 26 de abril de 2024 (0048181661), publicada no DOE/RO nº 84 de 08/05/2024, em que designou a contar de 09 de abril de 2024, o servidor **DEMETRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula nº *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Sr. Pedro Gonzaga de Oliveira Filho, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Onde se lê: ...Agente de Rendas de Cacoal - 4ªDRRE/CRE.

Leia-se: ...Agente de Rendas de Espigão D'Oeste - 4ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048807112

Portaria nº 416 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048790221), constante no Processo Sei nº 0030.079882/2022-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ARTUR AKIHIRO KAMIYA, matrícula *****369, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em 12/04/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048816124

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.º: 0037.005196/2023-14 - Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação para as instalações das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Órgão Emissor: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Av. Farquar 2986, Edifício Cautário 3º Andar, Porto Velho-RO.

Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 006/2022/AADESAM (0044684859).

Nota de Empenho: 2023NE001160(0040126930)

Contrato: n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0040126920).

Contratada: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.339.058/0001-81. **Prazo para início da execução:** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio desta Ordem de Serviço, conforme item 11.7.1 do Termo de Referência (0040126918).

Prazo de execução: O prazo máximo para execução do serviço de manutenção predial será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro (0048298039).

Valor: R\$ 6.045,40 (seis mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Forma de pagamento: Conforme as condições estabelecidas em Contrato.

Local de execução: Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) Rolim de Moura - Rondônia

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA LIMITE
1 - Início da execução: 10 (dez) dias a contar do envio desta Ordem de Serviço. <i>(item 11.7.1 do Termo de Referência)</i>	02/05/2024	15/05/2024
2 - Tempo de execução: 90 (noventa) dias a contar do início da execução do serviço. <i>(item 11.8.1 do Termo de Referência)</i>	16/05/2024	13/08/2024

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa contratada, acima especificada, a dar continuidade nos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a empresa acima, conforme Cronograma Físico Financeiro (0048298039) na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) Rolim de Moura - Rondônia.

Vale salientar, que a entrega e o recebimento dos serviços serão conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no Contrato n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0040126920) e portarias de fiscalização, devendo a contratada observar ainda o previsto no Termo de Referência (0040126918).

A Contratada manifestou-se favorável conforme o Ofício 167 (0048327734)

Porto Velho, Rondônia, na data da assinatura eletrônica.

DANILO RAMOS DA FONSECA
Assessor V/SESDEC-GEPLAN
Portaria 367 F1 CONSTRUÇÕES (0047700444)

GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048297880

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.º: 0037.005073/2023-75 - Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação para as instalações das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Órgão Emissor: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Av. Farquar 2986, Edifício Cautário 3º Andar, Porto Velho-RO.

Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 006/2022/AADESAM (0045622908).

Nota de Empenho: 2023NE001160(0040002662)

Contrato: n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0040002220).

Contratada: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.339.058/0001-81.

Prazo para início da execução: Deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio desta Ordem de Serviço, conforme item 11.7.1 do Termo de Referência (0040001780).

Prazo de execução: O prazo máximo para execução do serviço de manutenção predial será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro (0048298112).

Valor: R\$ 304.578,51 (trezentos e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Forma de pagamento: Conforme as condições estabelecidas em Contrato.

Local de execução: Unidade Integrada de Segurança Pública (UNISP) de Ji-Paraná - Rondônia

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA LIMITE
1 - Início da execução: 10 (dez) dias a contar do envio desta Ordem de Serviço. <i>(item 11.7.1 do Termo de Referência)</i>	02/05/2024	15/05/2024
2 - Tempo de execução: 90 (noventa) dias a contar do início da execução do serviço. <i>(item 11.8.1 do Termo de Referência)</i>	16/05/2024	13/08/2024

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa contratada, acima especificada, a dar continuidade nos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a empresa acima, conforme Cronograma Físico Financeiro (0048298112) na Unidade Integrada de Segurança Pública (UNISP) de Ji-Paraná - Rondônia.

Vale salientar, que a entrega e o recebimento dos serviços serão conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no Contrato n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0040002220) e portarias de fiscalização, devendo a contratada observar ainda o previsto no Termo de Referência (0040001780).

Porto Velho, Rondônia, na data da assinatura eletrônica.

DANILO RAMOS DA FONSECA
Assessor V/SESDEC-GEPLAN
Portaria 367 F1 CONSTRUÇÕES (0047700444)
GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048297758

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.º: 0037.005062/2023-95 - Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação para as instalações das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Órgão Emissor: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Av. Farquar 2986, Edifício Cautário 3º Andar, Porto Velho-RO.

Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 006/2022/AADESAM (0045617979).

Nota de Empenho: 2023NE001160(0039987118)

Contrato: n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039986535).

Contratada: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.339.058/0001-81.

Prazo para início da execução: Deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio desta Ordem de Serviço, conforme item 11.7.1 do Termo de Referência (0039986343).

Prazo de execução: O prazo máximo para execução do serviço de manutenção predial será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro (0047502743).

Valor: R\$ 146.501,81 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e um reais e oitenta e um centavos), Conforme Autorização (0047604324)

Forma de pagamento: Conforme as condições estabelecidas em Contrato.

Local de execução: 3º GP/4º PEL./1º CIA/2º BPM de Castanheiras - Rondônia

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA LIMITE
1 - Início da execução: 10 (dez) dias a contar do envio desta Ordem de Serviço. <i>(item 11.7.1 do Termo de Referência)</i>	02/05/2024	15/05/2024
2 - Tempo de execução: 90 (noventa) dias a contar do início da execução do serviço. <i>(item 11.8.1 do Termo de Referência)</i>	16/05/2024	13/08/2024

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa contratada, acima especificada, a dar continuidade nos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a empresa acima, conforme Cronograma Físico Financeiro (0047502743) na Unidade do 3ºGP/4ºPEL/1ºCIA/2ºBPM de Castanheiras, Rondônia.

Vale salientar, que a entrega e o recebimento dos serviços serão conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no Contrato n.º 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039986535) e portarias de fiscalização, devendo a contratada observar ainda o previsto no Termo de Referência (0039986343).

Porto Velho, Rondônia, na data da assinatura eletrônica.

DANILO RAMOS DA FONSECA

Assessor V/SESDEC-GEPLAN

Fiscal do Contrato Portaria 74 (0045634170)

GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048280045

Portaria nº 460 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre dispensa para desconto em férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2887 de 23 de novembro de 2023 (0043793432) do Processo SEI nº 0037.008430/2023-57 ;

Considerando o inciso II do Art. 134, do Decreto Lei 09-A de 09.03.1982 e Art. 10 da Resolução nº 166 de 18.08.2005;

Considerando o Requerimento (0048139278) do Processo sei nº 0037.003017/2024-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto nos 20 (vinte) dias das férias, do exercício 2023, atualmente marcado de 01 a 20.12.2024 (20 dias), a servidor (a) **2º TEN PM RE *****688 TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI**, lotado (a) no Centro Integrado de Operações da SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Conceder a dispensa no período de **27.05.2024 a 31.05.2024 (05 dias)**.

Art. 3º - Manter os 15 (quinze) dias restantes marcados de **06 a 20.12.2024 (15 dias)**.

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048515584

Portaria nº 475 de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614)

Considerando o Requerimento (0048551578) do Processo Sei nº 0037.003351/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD BM RE *****196 KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES**, lotado (a) no (a) Gerência de Tecnologia, do período de 01 a 30.09.2024 (30 dias), referente ao exercício 2023, para os períodos de **15 a 24.07.2024 (10 dias)** e **02 a 11.09.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Marcar o Abono Pecuniário para o período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048617173

Portaria nº 463 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de Nomeação (0047893680) do Processo Sei nº 0037.002580/2024-38;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002580/2024-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Disposição, a contar de **11.04.2024**, o (a) servidor (a) **JULIO ANDRE KASPER DA SILVA**, Datiloscopista Policial, matrícula *****992, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - PC-GAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.04.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048547367

Portaria nº 485 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 65 (sessenta e cinco) garrafas de água mineral sendo vasilhames plásticos de 20 litros, e 60 (sessenta) pacotes de gelo em cubo acondicionado em sacos plásticos com 5 (cinco) quilos **cada**, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme solicitado no Memorando 220 (0047611751), em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento - NCOM/GEPLAN/SESDEC:

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula:*****555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Estratégia e Inteligência - GELOG/SESDEC:

Nome: Falber de Assis Bezerra da Costa - Matrícula: *****118 - Titular

Nome: Rafael Mota Nascimento - Matrícula: *****625- Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
 - f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048760809

Portaria nº 478 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Requerimento (0037692000), Lauto Médico de Moléstia grave, pag. 4 (0047914902), Certidão 460 (0047996468) e Declaração de Adequação Financeira (0048654715) do Processo Sei 0021.021392/2023-05;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042180803);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

- Art. 1º** - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **2º SGT QPPM RE *****639 XERNILSON FERREIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado no Batalhão de Polícia Ambiental - SEDE (Candeias do Jamari/RO), referente ao período de 27/08/2015 a 26/08/2020 do 4º quinquênio.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048667556

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3882 de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o ST QPPM RE *****585 MARCOS AURÉLIO DA ROCHA NINA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 92/2024/PM-CP6 (0047554601), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, em 07 de maio de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 07 de maio de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048649242

Portaria nº 3963 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o(s)/a(s) policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE *****875 ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	JULHO	CONVERTER
2	2º SGT QPPM RE *****657 ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	AGOSTO	CONVERTER

Art. 2º Alterar no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para mês	Opção de Conversão 1/3 férias
1	2º SGT QPPM RE *****779 VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	SETEMBRO	JULHO	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM RE *****396 MATHEUS SILVEIRA ALVES LIMA	AGOSTO	JULHO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM RE *****057 EGNALDO CÍCERO MARIANO	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
4	2º TEN QOAPM *****564 CLEBSON LEANDRO MADEIRA	JULHO	OUTUBRO	CONVERTER
5	SD QPPM RE *****467 SANDRA SILVA DE SOUZA FERREIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
6	CB QPPM RE *****920 ANDERSON DIEGO MORAES DE SOUZA	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
7	ST QPPM RE *****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
8	2º SGT QPPM RE *****299 AGNALDO FERREIRA COSTA	JULHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
9	CB QPPM RE *****557 UDIANE ALEXANDRA CORTEZ FOREST	JULHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
10	CAD QPPM RE *****528 ROBERT LACERDA DA SILVA	JUNHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
11	1º SGT QPPM RE *****450 ALZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	AGOSTO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
12	3º SGT QPPM RE *****522 IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, da policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionada:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para
1	3º SGT QPPM RE *****606 LUANA JUSSARA GONCALVES BELEM	CONVERTER	NÃO CONVERTER

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	CEL QOPM RE *****992 CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR	MAIO	JULHO	CONVERTER

Art. 5º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao **exercício de 2023**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	1º SGT QPPM RE *****567 WILMA MIRANDA DE ARAÚJO	DEZEMBRO	Q.E - RESERVA	0021.014022/2022-22
2	1º SGT QPPM RE *****802 DANIEL DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	Q.E - RESERVA	0021.014022/2022-22
3	1º SGT QPPM RE *****745 RONALDO CARVALHO RIBEIRO	DEZEMBRO	Q.E - RESERVA	0021.014022/2022-22
4	CB QPPM RE *****385 JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA	JULHO	AGREGAÇÃO (S)	0021.080999/2023-19

Art. 6º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 7º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048771328

Portaria nº 3985 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 28.760, de 29 de dezembro de 2023 (0048796483), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245, de 29/12/2023, que Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Governo Federal, para exercerem funções de natureza policial-militar, na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar de **12 de novembro de 2023**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	OPM
1	3º SGT QPPM	*****739	DIVINO ÂNGELO MÁRCIO FERREIRA	3º BPM
2	3º SGT QPPM	*****532	RODRIGO FERREIRA LIMA	5º BPM
3	3º SGT QPPM	*****043	CRISTIER REIS RODRIGUES	BOPE

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048793339

Portaria nº 1782 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como pelo estabelecido no Decreto Estadual nº 26.238, de 19 julho de 2021, que Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Coronel QOPM RE XXXXXX985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, para ser o responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Gestão da Integridade no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0046228247

Portaria nº 3923 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão e Prorrogação de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8979, de 21 de dezembro de 2023 (0044658467), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243, de 27/12/2023, que concede ao **CB QPPM RE *****972 FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0048097003), de 24 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 8979, de 21 de dezembro de 2023 (0044658467), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243, de 27/12/2023 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 246 (0044733726), de 29 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM RE *****972 FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares no período de 11 de dezembro a 10 de maio de 2023, para participar do Curso de Formação Profissional do Segundo Concurso Público para provimento de vagas na classe inicial do cargo de Delegado de Polícia Civil, a ser realizado no Estado de Roraima, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo SEI nº 0021.080545/2023-48.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM RE *****972 FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares no período de **11 de dezembro de 2023 a 19 de junho 2024**, para participar do Curso de Formação Profissional do Segundo Concurso Público para provimento de vagas na classe inicial do cargo de Delegado de Polícia Civil, a ser realizado no Estado de Roraima, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo SEI nº 0021.080545/2023-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048719362

Portaria nº 3926 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o inciso V e parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO a sentença expedida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno/RO, proferida nos autos de Processo nº 000945-73.2020.8.22.0009, datada de 21 de setembro de 2021, ao **CB QPPM RE *****954 CARLOS MAGNUM FERREIRA DE SÁ**, qualificado nos autos, pela condenação criminal (ID 0046155592), e transitado em julgado em 30 de junho de 2023, conforme Certidão de Trânsito e Termo de Baixa do Superior Tribunal de Justiça, datado de 04 de outubro de 2023 (ID 0046043450), sendo imposto o cumprimento da pena de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, bem como a perda do cargo e função pública do réu, nos termos do Ofício nº 16197/2024/PM-CORREGDCORR, do dia 22 de fevereiro de 2024, instruído no processo SEI nº 0021.010811/2024-56;

CONSIDERANDO a apresentação do **CB QPPM RE *****954 CARLOS MAGNUM FERREIRA DE SÁ**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 036 (ID 0048726510), de 09 de maio de 2024, que o considerou incapaz, definitivamente, para o serviço Policial Militar, podendo prover seus meios de subsistências,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **CB QPPM RE *****954 CARLOS MAGNUM FERREIRA DE SÁ** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89 e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal/RO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048721528

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 547 de 14 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.010779/2023-36;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º SGT BM **19-9 GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**, como Fiscal do Contrato nº CNT/1182/CBMRO/PGE/2023 (0044192792), que tem como objeto a aquisição **de ambulâncias (unidade de Resgate) do tipo "C", visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pela **2º SGT BM **38-9 MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS.**

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Contrato nº CNT/1182/CBMRO/PGE/2023 (0044192792), deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048739639

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2023/SUPEL

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 698/2023/SUPEL**, para **Registro de preço para futura eventual aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.075538/2022-51, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: : **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, a qual foi vencedora do **item 01**, perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 1.243.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação do Pregão (0048532629).

Porto Velho, data e hora do sistema

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048808458

Portaria nº 561 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 3º GBM o **1º TEN BM RE **54-1 DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 16 de maio de 2024 até 31 de maio de 2024, em substituição ao **TEN CEL BM RE **96-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**, por estar em missão na Força-Tarefa no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0048787277

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 466 de 15 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096370 01 55 2024 2 00058 116 0015391 31 (0048686691) do Processo nº 0019.015678/2024-73.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **08.05.2024 a 15.05.2024**, ao servidor **CLINGER SANTOS DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048785121

Portaria nº 437 de 03 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 45/2024/PC-NPAG (0048383779);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	*****688	17:28

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0048387777

Portaria nº 467 de 15 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;
CONSIDERANDO o Requerimento PC-1DP-COAL (0048520677), a Declaração (0048521223) da Fundação HEMERON de Ji-Paraná e o Despacho PC-DGA (0048521223) do Processo nº 0019.015201/2024-98;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **03.06.2024 a 10.06.2024**, à servidora **ALCIENE VELOSO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****133, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 20/04/2020, 25/11/2020 e 03/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048786396

Portaria nº 444 de 06 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 47/2024/PC-NPAG (0048443312);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado naDelegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	15:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0048443661

Portaria de férias nº 6681 de 16 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SERRA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25619

Portaria de férias nº 6682 de 16 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25620

Portaria de férias nº 6683 de 16 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO MORGADO DE ANDRADE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****118, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25621

Portaria de férias nº 6684 de 16 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/05/2024 a 18/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOYCE MARY MOREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/05/2024 a 18/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25622

Portaria nº 472 de 16 de maio de 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a implementação a Rede Nacional de Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Pública - Rede Pró-Vida, nos termos da Lei nº 13.675, 11 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, e alterações;

Considerando a solicitação formulada através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 103/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ (0039612934) quanto a indicação de um profissional titular e um suplente, nos termos do art. 33-B, inciso III, do Decreto supracitado, de cada instituição atrelada a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia;

Considerando a indicação desta Polícia Civil através do Ofício nº 31829/2023/PC-DGPC, elencado ao Processo SEI 0037.004721/2023-76.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para participar da Rede Nacional de Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Pública - Rede Pró-Vida, em cumulação às suas funções desenvolvidas no âmbito das respectivas unidades de lotação no âmbito da Polícia Civil de Rondônia.

Ponto Focal	Nome	Cargo/Função	Lotação
Titular	Luís Cesar Pereira Bastos	Técnico em Necropsia Policial	Instituto Médico Legal de Porto Velho
Suplente 1	Luiz Fredson França	Escrivão de Polícia/Chefe de núcleo	Academia de Polícia Civil
Suplente 2	Elizângela Matias de Souza	Agente de Polícia	Assessoria de Comunicação

Art. 4º Revogue-se a Portaria 883 (0041684488).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 0048824679

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2199 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.014933/2024-82

Considerando o Ofício nº 14507/2024/SEJUS-NAFAS,(0048623951), de 13 MAIO de 2024.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de ABRIL de 2024.**

1º LOTE DE ABRIL DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	28
2	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	28
3	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	42

4	FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO	*****486	32
5	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*****824	25
6	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	44
7	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
8	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	44
9	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	44
10	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	44
11	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	44
12	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	42
13	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	14
14	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	44
15	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	44
16	JOSE ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
17	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	44
18	NALVIR DATSCH	*****725	42
19	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
20	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	44
21	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	43
22	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	43
23	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	43
24	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	43
25	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	43
26	EDNILSO RIBEIRO	*****250	43
27	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	43
28	ELIAS DA SILVA	*****332	43
29	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	43
30	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	43
31	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	43
32	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	43
33	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	28
34	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	43
35	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	43
36	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	14
37	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	43
38	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	43
39	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	*****974	43
40	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	43
41	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	43
42	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	43

43	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	43
44	CASSIA AGUETONI	*****119	43
45	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	43
46	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	43
47	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	14
48	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	43
49	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	43
50	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	43
51	JOSE ANTONIO DA SILVA	*****887	43
52	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	42
53	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	42
54	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	43
55	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****495	43
56	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	43
57	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	43
58	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	43
59	RONILSO ALVES PINTO	*****467	43
60	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	43
61	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	43
62	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	43
63	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	43
64	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
65	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	44
66	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
67	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
68	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	44
69	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	44
70	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	14
71	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
72	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
73	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
74	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	*****751	44
75	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
76	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA	*****266	14
77	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	44
78	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	28
79	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	42
80	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
81	EDVALDO DA ROCHA	*****722	44

82	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	42
83	ELIAS NEREU TETI	*****232	44
84	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	42
85	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	42
86	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	44
87	ENIO GOMES ALVES	*****261	42
88	ER RAMOS PESSOA	*****832	44
89	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	44
90	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	42
91	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
92	GLEICE ASSIS SA	*****674	35
93	HELENA SCHWANTZ	*****273	28
94	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	*****428	44
95	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	35
96	JAIR RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
97	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	44
98	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
99	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	44
100	JOSE WILLIAMS TEODORO	*****482	44
101	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
102	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	*****148	44
103	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	42
104	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	42
105	MARCIO DA SILVA	*****382	35
106	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	37
107	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	44
108	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	42
109	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	42
110	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	44
111	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	44
112	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	21
113	SANDRA PINHEIRO	*****222	44
114	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
115	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	16
116	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	42
117	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	42
118	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	42
119	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	48
120	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42

121	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	49
122	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	49
123	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	49
124	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	43
125	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	14
126	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
127	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	42
128	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	43
129	MARINALVA BALORDIN	*****642	36
130	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	14
131	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	42
132	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	43
133	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	49
134	REGES COSTA RAMOS	*****121	14
135	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
136	WILDMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	28
137	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
138	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	42
139	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	49
140	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	49
141	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	14
142	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	49
143	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	49
144	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
145	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	49
146	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	42
147	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
148	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	49
149	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	49
150	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	49
151	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	49
152	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	49
153	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	49
154	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	*****966	42
155	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	30
156	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	16
157	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	44
158	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	44
159	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	44

160	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	42
161	JUSCELINO ROCHA	*****905	44
162	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	44
163	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	44
164	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	44
165	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	44
166	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	44
167	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	44
168	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	44
169	WELSON LIMA PAIVA	*****649	44
170	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	49
171	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	43
172	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	49
173	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	49
174	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	49
175	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	51
176	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	49
177	DUBERTI OREAY	*****733	49
178	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	49
179	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
180	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	49
181	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	49
182	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	19
183	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	49
184	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	49
185	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	44
186	IVO MAIA LIMA	*****102	49
187	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	14
188	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	44
189	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	49
190	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	44
191	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	44
192	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	49
193	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	33
194	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
195	ROMILDO GOMES	*****496	44
196	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	19
197	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	49
198	SANDRO SUARES QUINTAO	*****354	37

199	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	44
200	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	44
201	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	44
202	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	44
203	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	44
204	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	44
205	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	16
206	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	44
207	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
208	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	28
209	EMERSON DIAS TERRA	*****471	35
210	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	44
211	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
212	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	42
213	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	44
214	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	44
215	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	14
216	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	42
217	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	42
218	SADRAC VIEIRA	*****991	44
219	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
220	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	44
221	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	44
222	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	44
223	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	42
224	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	42
225	AZAEL DA FONSECA	*****134	42
226	DAVI RODRIGUES LEO	*****480	46
227	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	14
228	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	42
229	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	43
230	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	42
231	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	35
232	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
233	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	44
234	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
235	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	44
236	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	43
237	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	43

238	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
239	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	43
240	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	44
241	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
242	MARCIO VICENTIN	*****890	42
243	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	14
244	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	7
245	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
246	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	44
247	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	35
248	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
249	ANA CRISTINA DA SOLVA LEITAO ROCHA	*****268	42
250	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
251	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
252	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	42
253	CLAUDIA IANES STEVENS	*****492	42
254	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	42
255	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	42
256	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	42
257	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
258	HELLEN DOS SANTOS TINE	*****200	35
259	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
260	IVONEI PIRES	*****863	42
261	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	42
262	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	*****846	42
263	JULIANO CARLETO	*****276	42
264	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
265	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
266	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	42
267	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	42
268	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42
269	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	*****311	42
270	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
271	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
272	ROBERTO LIMA	*****278	14
273	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	28
274	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42
275	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	7
276	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42

277	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	42
278	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	42
279	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
280	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	42
281	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	35
282	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	29
283	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	43
284	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	43
285	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	36
286	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	43
287	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	43
288	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	43
289	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	43
290	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	43
291	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	36
292	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	49
293	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	43
294	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	36
295	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	44
296	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	49
297	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	44
298	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	44
299	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	44
300	DALMIRO MARTINI	*****071	35
301	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	44
302	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	42
303	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	37
304	GILSON LOPES	*****407	28
305	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	44
306	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	44
307	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	21
308	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	42
309	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	44
310	OZEIAS DE OLIVEIRA	*****783	44
311	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
312	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	44
313	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	51
314	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	16
315	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	43

316	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	20
317	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	43
318	JOAO CARLOS TEODORO	*****837	43
319	JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	*****811	43
320	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	43
321	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	43
322	NEREU DE SOUZA	*****125	43
323	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	43
324	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
325	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	43
326	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	42
327	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	48
328	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	43
329	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	43
330	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	43
331	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	43
332	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	43
333	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	43
334	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	43
335	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	43
336	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	43
337	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	43
338	PAULO BORGES VELOSO	*****870	43
339	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
340	ALMIR VEIBER	*****078	14
341	ANTONIO DA CRUZ	*****598	43
342	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	43
343	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	42
344	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	43
345	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	28
346	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	43
347	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	42
348	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	42
349	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	43
350	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	49
351	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	43
352	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	43
353	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
354	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42

355	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
356	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	42
357	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	35
358	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	37
359	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	47
360	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	42
361	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	44
362	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	42
363	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42
364	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	42
365	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	42
366	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	21
367	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	29
368	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	47
369	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	49
370	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
371	CHARLES DA CUNHA	*****408	91
372	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	14
373	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	28
374	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	42
375	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	16
376	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	44
377	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	*****378	56
378	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	28
379	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	42
380	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	42
381	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	28
382	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	56
383	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	42
384	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	47
385	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	47
386	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	43
387	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
388	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	47
389	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	35
390	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	37
391	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	30
392	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	40
393	GERSON SILVA DO VALE	*****648	28

394	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	14
395	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	21
396	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	14
397	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	42
398	JEFESON PEDRAZA	*****567	35
399	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	47
400	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	43
401	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	47
402	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	42
403	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	*****483	35
404	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	42
405	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	44
406	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	35
407	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	21
408	KELLY NOGUEIRA BATISTA	*****958	56
409	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42
410	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	21
411	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	42
412	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	42
413	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	35
414	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	*****012	35
415	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	14
416	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	*****507	35
417	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	44
418	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	43
419	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	42
420	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
421	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
422	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	35
423	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	44
424	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	35
425	RONALDO CALIXTO	*****511	21
426	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	14
427	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	42
428	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	47
429	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	42
430	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	42
431	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	21
432	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	47

433	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	43
434	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	42
435	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	28
436	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	44
437	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	30
438	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	42
439	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	44
440	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	44
441	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	44
442	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	44
443	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	44
444	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	44
445	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	14
446	GRACILDA QUINTAO	*****134	14
447	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	44
448	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	44
449	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	44
450	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	44
451	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	44
452	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	44
453	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	44
454	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	44
455	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	44
456	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	43
457	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	43
458	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	43
459	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	43
460	CELSO PIZZI	*****133	43
461	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	43
462	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	43
463	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	14
464	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	43
465	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	43
466	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	43
467	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	49
468	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	43
469	FABIO SOARES PAIVA	*****403	43
470	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	43
471	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	43

472	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	14
473	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	43
474	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42
475	JOAO CIESLIK	*****905	43
476	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	14
477	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	43
478	JOSE ALVES FILHO	*****907	43
479	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	43
480	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	43
481	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	43
482	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	36
483	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	43
484	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
485	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	43
486	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	14
487	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	43
488	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	43
489	MARCOS MOURA BOERI	*****930	43
490	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	43
491	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	35
492	ORIDES RODRIGUES	*****062	29
493	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	*****810	43
494	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	43
495	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	43
496	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	14
497	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	43
498	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	43
499	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	43
500	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	44
501	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
502	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	44
503	ANTONIO ORTOLANE	*****231	42
504	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	44
505	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	37
506	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	7
507	CLAUDECIR BARTELS	*****955	16
508	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	44
509	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
510	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	44

511	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	37
512	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
513	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	44
514	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	16
515	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	42
516	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	44
517	JOSIVAN GOMES	*****115	44
518	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	44
519	MARCELO DA SILVA	*****430	44
520	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
521	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	49
522	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	42
523	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	49
524	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	47
525	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
526	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	43
527	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	43
528	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	43
529	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	43
530	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	35
531	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	42
532	ARINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	*****494	43
533	ELIÉU DA SILVA FREITAS	*****123	43
534	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	28
535	EZEQUIEL RAMOS	*****134	36
536	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****899	42
537	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	*****341	43
538	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	43
539	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	43
540	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	21
541	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
542	JONAS FELIX BRAGA	*****682	43
543	JOSEANE IANES DE ASSIS	*****460	36
544	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	43
545	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	43
546	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	43
547	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	14
548	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	43
549	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	43

550	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	15
551	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42
552	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	*****312	36
553	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	36
554	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
555	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	*****904	14
556	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	36
557	SILVIA HARDT	*****138	42
558	TELMO ALVES DE SALES	*****648	43
559	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	43
560	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	14
561	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	43
562	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	14
563	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	43
564	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	43
565	IZAIAH HONORATO GONCALVES	*****230	42
566	JONAS DE SOUZA SA	*****748	42
567	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
568	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
569	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	35
570	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	43
571	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
572	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	28
573	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	14
574	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
575	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	44
576	ADRIANO DE CASTRO	*****421	14
577	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	44
578	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	44
579	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	42
580	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	37
581	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	42
582	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	44
583	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
584	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
585	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	14
586	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	44
587	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	37
588	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	37

589	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	44
590	ELIZABETH MOURA DA SILVA	*****095	44
591	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	44
592	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	44
593	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	44
594	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	44
595	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	44
596	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	44
597	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	44
598	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	7
599	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	44
600	HELVECIO PINTO DE SOUZA	*****210	44
601	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	44
602	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	14
603	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	44
604	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	42
605	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	44
606	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	44
607	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
608	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	44
609	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	42
610	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	44
611	MURILO GONCALVES ALMEIDA	*****371	44
612	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	28
613	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	42
614	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	42
615	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	21
616	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	44
617	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
618	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	44
619	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
620	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
621	WELCKEYCHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	42
622	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	44
623	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	44
624	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	*****386	44
625	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	37
626	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	42
627	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	44

628	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	37
629	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	44
630	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	44
631	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	35
632	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	16
633	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	44
634	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	23
635	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	44
636	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	44
637	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	37
638	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	23
639	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	35
640	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	44
641	OSNI MARTINS	*****511	28
642	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	44
643	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	44
644	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	23
645	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	42
646	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
647	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
648	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	44
649	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	44
650	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	42
651	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	42
652	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	43
653	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	36
654	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	26
655	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	43
656	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	43
657	GIOVANA SALES BENTES	*****569	43
658	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
659	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	43
660	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	43
661	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	28
662	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	41
663	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	41
664	MARIA AMELIA MONTEIRO	*****440	48
665	MARIA CLAUDINEIA BORHER	*****530	42
666	MARIA JANICE SACHINI	*****639	43

667	MARILUCIA DOS REIS	*****417	43
668	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	42
669	NERI MACHADO	*****428	43
670	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42
671	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	43
672	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	42
673	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
674	CLEDIO LOOSE	*****203	42
675	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
676	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
677	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	42
678	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
679	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	14
680	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	*****053	42
681	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
682	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
683	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
684	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
685	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	49
686	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	44
687	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	44
688	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
689	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	44
690	EDEVALDO FERREIRA	*****077	44
691	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	42
692	ELISEU BARROS	*****767	44
693	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	44
694	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	16
695	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	14
696	GEDERSON SILVA NERY	*****199	49
697	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	42
698	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	43
699	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	42
700	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	*****263	42
701	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	44
702	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	44
703	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	44
704	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	30
705	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	35

706	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	44
707	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	49
708	MARCOS VIEIRA	*****559	44
709	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
710	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
711	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	28
712	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	35
713	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	44
714	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	28
715	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	44
716	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	37
717	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	16
718	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
719	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	42
720	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	29
721	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	43
722	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	36
723	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	28
724	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	28
725	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	36
726	JEFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	15
727	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	35
728	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	28
729	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	36
730	MAGNO BRONELLE	*****759	29
731	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	*****420	29
732	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	43
733	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	36
734	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	43
735	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
736	ADILSON DA SILVA	*****597	28
737	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	49
738	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	35
739	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	28
740	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	35
741	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	28
742	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	35
743	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
744	ELIAS DA ROCHA	*****777	42

745	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	28
746	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	35
747	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	35
748	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	42
749	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	42
750	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
751	MARCELINO WILLE	*****984	42
752	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	14
753	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	42
754	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	28
755	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	42
756	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	14
757	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	28
758	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	43
759	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	1
760	DANILO CORA	*****829	49
761	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	29
762	EDILSON DOS SANTOS	*****735	14
763	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	43
764	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	36
765	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	36
766	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	43
767	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	28
768	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	43
769	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	35
770	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	21
771	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	36
772	VALDNEY DA SILVA	*****173	42
773	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	36
774	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	35
775	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	21
776	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	42
777	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	42
778	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	42
779	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	35
780	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	28
781	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	21
782	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	42
783	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	28

784	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	21
785	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	21
786	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	21
787	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	28
788	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	35
789	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	35
790	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	21
791	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	14
792	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	28
793	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	35
794	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	42
795	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	21
796	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	42
797	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	21
798	IRENIO PAES NETO	*****096	42
799	JOAO MARTINS NETO	*****751	49
800	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	42
801	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	21
802	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	42
803	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****529	28
804	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	21
805	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	42
806	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	28
807	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	28
808	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	28
809	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	42
810	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	21
811	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	28
812	NEI JANIVS BATISTA REIS	*****585	42
813	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	42
814	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	49
815	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	42
816	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	21
817	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	28
818	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	7
819	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	28
820	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	21
821	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	21
822	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	42

823	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	21
824	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	14
825	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	35
826	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	43
827	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	43
828	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	43
829	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
830	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	43
831	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	28
832	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	43
833	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	35
834	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	29
835	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	28
836	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	14
837	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	29
838	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	43
839	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	43
840	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	36
841	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	14
842	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	43
843	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	35
844	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	47
845	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	35
846	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	43
847	PAULO MARTINS TESSER	*****469	43
848	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	43
849	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	43
850	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	43
851	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	43
852	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	43
853	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	43
854	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	29
855	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	29
856	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	43
857	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	43
858	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	44
859	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	14
860	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	44
861	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	*****880	42

862	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	44
863	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	42
864	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	44
865	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	44
866	HELIO COSTA LIMA	*****532	44
867	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	23
868	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	44
869	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	44
870	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	44
871	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	44
872	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	14
873	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	44
874	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	44
875	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
876	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	*****216	44
877	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	44
878	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
879	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	44
880	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	14
881	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	44
882	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	44
883	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	42
884	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	44
885	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	44
886	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	44
887	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
888	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	42
889	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	44
890	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	44
891	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	49
892	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
893	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	44
894	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	42
895	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	44
896	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	42
897	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	44
898	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	44
899	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	42
900	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	42

901	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	14
902	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	42
903	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	14
904	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	44
905	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	44
906	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	44
907	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	14
908	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	44
909	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
910	NIVALDO ORTIZ	*****531	14
911	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	44
912	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	42
913	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	44
914	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	42
915	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	44
916	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	44
917	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
918	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	28
919	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	42
920	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
921	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	44
922	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	14
923	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	28
924	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	44
925	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	44
926	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	44
927	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	28
928	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
929	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	44
930	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	44
931	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	44
932	DIRLEI ASCOLI	*****597	44
933	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	42
934	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	44
935	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	44
936	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	42
937	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	44
938	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	44
939	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	44

940	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	44
941	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	14
942	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	44
943	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	44
944	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	44
945	MADSON BELEM MARTINS	*****429	44
946	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	44
947	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	44
948	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	44
949	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
950	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	44
951	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	44
952	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	44
953	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	44
954	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	2
955	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
956	ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	*****621	14
957	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	44
958	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	35
959	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	37
960	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	16
961	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	16
962	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	*****429	44
963	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	42
964	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	44
965	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	44
966	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	42
967	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	44
968	FABIO ELLER SIMOES	*****886	44
969	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	28
970	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	44
971	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	44
972	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	44
973	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	14
974	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	44
975	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	44
976	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	44
977	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	30
978	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	44

979	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	42
980	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	37
981	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	44
982	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	44
983	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	44
984	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	44
985	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	44
986	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	44
987	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	14
988	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	44
989	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	28
990	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	28
991	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	44
992	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42
993	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	44
994	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	37
995	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	37
996	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	44
997	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	44
998	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	44
999	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	37
1000	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	30
1001	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	44
1002	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	44
1003	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	44
1004	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	44
1005	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	44
1006	RONI COSTA DA SILVA	*****524	44
1007	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	44
1008	SILES PENHA FERREIRA	*****685	14
1009	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	23
1010	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	44
1011	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	44
1012	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	43
1013	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	47
1014	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	47
1015	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	47
1016	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1017	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	43

1018	AROLD ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1019	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	44
1020	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	47
1021	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	43
1022	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	42
1023	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	47
1024	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	42
1025	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	47
1026	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
1027	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	44
1028	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	43
1029	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	44
1030	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	42
1031	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	19
1032	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42
1033	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	47
1034	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	42
1035	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	42
1036	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	42
1037	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****218	43
1038	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1039	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	42
1040	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	42
1041	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1042	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1043	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	42
1044	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	42
1045	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	47
1046	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1047	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1048	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	42
1049	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1050	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	42
1051	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	47
1052	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	42
1053	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	44
1054	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	43
1055	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	44
1056	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	42

1057	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	42
1058	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	16
1059	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42
1060	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	47
1061	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	21
1062	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	42
1063	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
1064	RUNEI ALVES DA CUNHA	*****253	42
1065	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	35
1066	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	42
1067	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	35
1068	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	42
1069	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	42
1070	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	40
1071	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	44
1072	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	44
1073	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	44
1074	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	44
1075	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
1076	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	37
1077	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	28
1078	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1079	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
1080	ANDERSON LIMA DA SILVA	*****548	42
1081	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	35
1082	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	35
1083	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	42
1084	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	42
1085	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	44
1086	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
1087	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	42
1088	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	42
1089	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1090	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	35
1091	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	35
1092	ELEN ALVES NETTO	*****177	14
1093	ELI DA SILVA	*****131	43
1094	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	42
1095	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	42

1096	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1097	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1098	FARLE OLIVEIRA CASTRO	*****157	14
1099	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	14
1100	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	21
1101	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	42
1102	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	42
1103	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	43
1104	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1105	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	44
1106	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	35
1107	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	44
1108	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42
1109	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	35
1110	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	14
1111	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1112	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1113	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	42
1114	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	42
1115	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	28
1116	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	44
1117	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1118	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	43
1119	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	14
1120	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1121	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	35
1122	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	44
1123	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	14
1124	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	42
1125	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	42
1126	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	43
1127	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	44
1128	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	*****257	14
1129	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	42
1130	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	44
1131	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1132	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	44
1133	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	21
1134	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42

1135	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	44
1136	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	43
1137	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	42
1138	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	44
1139	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	35
1140	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1141	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	35
1142	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	*****983	35
1143	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	*****946	42
1144	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	35
1145	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1146	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
1147	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	37
1148	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	44
1149	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	44
1150	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	14
1151	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	14
1152	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
1153	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	37
1154	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	44
1155	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	37
1156	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
1157	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	42
1158	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
1159	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	44
1160	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	*****238	42
1161	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	44
1162	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	44
1163	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	21
1164	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	42
1165	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
1166	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	44
1167	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	44
1168	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	*****028	42
1169	HELIO GOMES	*****614	44
1170	JADSON SOARES GALVAO	*****230	14
1171	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
1172	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
1173	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	44

1174	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	*****145	21
1175	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
1176	LUCIANA BAZI	*****998	44
1177	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	44
1178	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	44
1179	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	37
1180	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	44
1181	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	44
1182	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	44
1183	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	44
1184	MIRIAN SPREAFICO	*****802	28
1185	NATALIA REGO MATIAS	*****643	44
1186	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	44
1187	NEUZA CAO COSTA	*****581	37
1188	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	14
1189	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	44
1190	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
1191	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	44
1192	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	49
1193	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
1194	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	42
1195	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	56
1196	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	*****788	42
1197	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	43
1198	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	15
1199	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	43
1200	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	49
1201	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	*****912	35
1202	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	43
1203	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	43
1204	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	43
1205	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	43
1206	ELIANE DELARMELINDA SILVA	*****237	15
1207	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	36
1208	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	43
1209	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	49
1210	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
1211	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	42
1212	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	43

1213	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	49
1214	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	21
1215	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	36
1216	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	14
1217	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	43
1218	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	*****201	42
1219	GILLIARD GLOWASKY	*****324	43
1220	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
1221	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	43
1222	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	14
1223	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	43
1224	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	35
1225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	43
1226	LAZARO SIMONELLI	*****284	28
1227	LIDOMAR ABREU DE LIMA	*****698	42
1228	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	43
1229	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	49
1230	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	42
1231	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	43
1232	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	43
1233	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	49
1234	PAULO MARQUES TORRES	*****891	43
1235	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	43
1236	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	43
1237	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	43
1238	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	43
1239	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	49
1240	ROSNEI ELIS CABROBO	*****384	42
1241	SANDRO ROSA LIMA	*****947	43
1242	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	43
1243	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	*****977	43
1244	VALTER GONCALVES	*****651	7
1245	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	36
1246	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	43
1247	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	43
1248	ADEMIR PEREIRA	*****923	14
1249	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	14
1250	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	44
1251	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	21

1252	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	44
1253	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	44
1254	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	14
1255	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	49
1256	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	44
1257	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	42
1258	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	44
1259	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	44
1260	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	30
1261	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	14
1262	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
1263	GILBERTO WOSNIACH	*****978	14
1264	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	44
1265	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	44
1266	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	44
1267	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	44
1268	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	44
1269	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	37
1270	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	44
1271	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	44
1272	JOSE BERALDA BARBOSA	*****016	44
1273	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	44
1274	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	30
1275	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	37
1276	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	44
1277	LEONARDO DA SILVA	*****703	44
1278	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
1279	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	*****977	30
1280	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	44
1281	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	37
1282	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	51
1283	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	44
1284	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	44
1285	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	44
1286	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	30
1287	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	44
1288	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	30
1289	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	44
1290	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	*****641	42

1291	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	44
1292	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	*****596	30
1293	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	42
1294	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	44
1295	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	44
1296	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
1297	THIAGO COSTA MAIA	*****179	44
1298	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	44
1299	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
1300	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	37
1301	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	42
1302	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	37
1303	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	37
1304	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	44
1305	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	44
1306	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	44
1307	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	44
1308	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	44
1309	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	44
1310	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	30
1311	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	44
1312	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	42
1313	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	44
1314	MESSIAS KINAAK	*****865	44
1315	MOISES LIBERATO	*****440	30
1316	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	44
1317	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	43
1318	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	44
1319	VANDERLAN SILVA	*****975	42
1320	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	44
1321	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	16
1322	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	44
1323	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	44
1324	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	35
1325	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	35
1326	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	*****721	42
1327	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	35
1328	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	42
1329	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	35

1330	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	42
1331	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	44
1332	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	44
1333	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	14
1334	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	44
1335	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1336	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1337	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1338	TIAGO ALVES SOARES	*****207	44
1339	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1340	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	44
1341	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	*****265	44
1342	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	44
1343	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	44
1344	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	44
1345	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1346	GILMAR MENDES SOARES	*****295	44
1347	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	44
1348	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	44
1349	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1350	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	44
1351	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1352	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	14
1353	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	37
1354	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	44
1355	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	*****904	42
1356	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	*****654	28
1357	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	44
1358	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	44
1359	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
1360	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	49
1361	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
1362	APARECIDO DACANAL	*****952	49
1363	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	42
1364	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	49
1365	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	49
1366	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	14
1367	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	49
1368	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	42

1369	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	49
1370	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
1371	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	35
1372	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
1373	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
1374	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	49
1375	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
1376	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	14
1377	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	49
1378	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
1379	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
1380	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	44
1381	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	14
1382	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	44
1383	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	37
1384	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	44
1385	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	44
1386	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	44
1387	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	44
1388	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	37
1389	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	30
1390	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	44
1391	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	37
1392	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	*****181	44
1393	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	44
1394	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	16
1395	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	44
1396	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	44
1397	TIAGO NEVES BARROS	*****690	28
1398	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	44
1399	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	44
1400	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	44
1401	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	44
1402	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	44
1403	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	14
1404	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	44
1405	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	44
1406	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	44
1407	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	44

1408	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
1409	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	42
1410	RILDO DOMINGOS	*****635	37
1411	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	49
1412	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	*****059	42
1413	EDIO VIEIRA BIET	*****931	49
1414	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	49
1415	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	14
1416	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	42
1417	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
1418	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	49
1419	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	49
1420	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	28
1421	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	42
1422	MIRIAN MORET DE FREITAS	*****144	42
1423	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1424	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	*****083	42
1425	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	43
1426	CLEIDAIA NE LABORDA DA SILVA	*****878	43
1427	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	43
1428	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	43
1429	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	43
1430	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	43
1431	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	36
1432	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	29
1433	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	36
1434	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	14
1435	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	36
1436	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	29
1437	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	43
1438	PAULO SOARES FARFAN	*****989	43
1439	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	43
1440	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	44
1441	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	44
1442	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	44
1443	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	43
1444	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	42
1445	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	14
1446	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	43

1447	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	44
------	-----------------------------	----------	----

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0048624825

Portaria nº 2200 de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.014933/2024-82**.

Considerando o Ofício nº 14507/2024/SEJUS-NAFAS, (ID 0048623951), de 13 MAIO de 2024.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao Lote retroativo do mês de **4ºLOTE DE JANEIRO de 2024 e3º LOTE DE FEVEREIRO de 2024**.

4º LOTE DE JANEIRO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	MAGNO BRONELLE	*****759	36
2	SILVONE LIMA SILVA	*****555	44
3º LOTE DE FEVEREIRO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	37
2	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0048624874

Portaria nº 2276 de 15 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de fiscalização dos contratos vigentes com empresas que prestam serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e sanitização, manutenção de bombas e locação de veículos, contratos de fornecimento de alimentação, bem como os contratos das despesas fixas (água, energia, internet, telefonia e serviço postal) nas Unidades Prisionais do Estado.

Servidores do Núcleo de Gestão de Contratos - NGC

- I -Nairana da Silva Costa** - Matrícula: *****289,Chefe de Núcleo;
- II- Maria de Lourdes Lira Brito** - Matrícula: *****982, Assessora;
- Servidores do Núcleo de Contas Fixas - NCF**
- III - Larissa Sampaio Néry** - Matrícula *****986, Chefe de Núcleo;
- IV- Joisie Queren de Oliveira Munoz** - Matrícula: *****723, Assessora;
- Servidores do Núcleo de Alimentação - NUALI**
- V- Thais dos Santos Feitosa** - Matrícula *****079, Chefe de Núcleo;
- VI- Elen Larissa Anchieta** - Matrícula: *****447, Assessora;
- VII -Sirlene Jesus dos Santos** - Matrícula: *****492, Nutricionista;
- VIII - Thelisson Cassio Santos Barreto** - Matrícula: *****228, Nutricionista;

IX- Suzana Cristina de Amorim Gomes - Matrícula: *****568, Nutricionista.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048770670

Portaria nº 2030 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019585/2023-59.

Considerando, Requerimento (0039670828), Planilha (0047054624), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0044726255), Justificativa SEJUS-GGP (0040723308);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) LUCIANO GOMES MERCADO, Matrícula: *****543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 10/06/2010 a 09/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048389814

Portaria nº 2028 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019318/2023-81.

Considerando, Requerimento (0039596277), Planilha (0046281617), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041613361), Justificativa SEJUS-GGP (0048388839);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FABIO BELEM MARTINS, Matrícula: *****609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 10/06/2010 a 09/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048389062

Portaria nº 2027 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018388/2023-12.

Considerando, Requerimento (0039426267), Planilha (0047056925), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0044726681), Justificativa SEJUS-GGP (0039425606);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) SILVONE LIMA SILVA, Matrícula: *****555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 08/06/2010 a 07/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048387069

Portaria nº 2344 de 16 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 26.877.656/0001-80**, com sede na **Av. Alzira Santana, s/nº, Quadra 17, Lote 02 - Ikaray, Várzea Grande - MT**.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024 (0047289922) a qual Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada nos autos.

Art. 2º Revoga-se os termos da **Portaria nº 358 de 24 de janeiro de 2024 (0045405458)**.

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0048808198

Portaria nº 2020 de 03 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018756/2023-22.

Considerando, Requerimento (0039496735), Planilha (0046377814), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043344351), Justificativa SEJUS-GGP (0048380882);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **MARCELO REBOUCAS DA COSTA**, Matrícula: *******544**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 08/06/2010 a 07/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048381103

Portaria nº 2016 de 03 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020114/2023-93.

Considerando, Requerimento (0039779255), Planilha (0047027093), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043568288), Justificativa SEJUS-GGP (0048378509);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **ALISSON MOURA DA SILVA**, Matrícula: *******388**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, do período de 10/11/2009 a 09/11/2014, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048379171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.007730/2024-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 681 (0048653971), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cleberson Fidelis Martinho, Matrícula: XXXXXX050, da **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048689535

Portaria nº 2013 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019857/2023-11.

Considerando, Requerimento (0039732449), Planilha (0047031303), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043587014), Justificativa SEJUS-GGP (0048376319);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO, Matrícula: *****234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 09/11/2009 a 08/11/2014, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048377136

Portaria nº 2008 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019136/2023-19.

Considerando, Requerimento (0039568841), Planilha (0047048048), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041613338), Justificativa SEJUS-GGP (0048374160);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) UILIAN LIMA DA CONCEICAO, Matrícula: *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 04/11/2009 a 03/11/2014, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2683 de 22 de abril de 2024

O **Secretário da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.002287/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELICE SILVA DE SOUZA	*****475	AUX. DE SERV. GERAIS	36
2	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ADILSON DE ARAUJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	60
5	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	36
6	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA SANTOS	*****221	AUX. DE SERV. GERAIS	95,37
7	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	72
8	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	41,42
10	ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	*****343	AUX. EM ENFERMAGEM	47,58
11	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	45,54
12	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	ANDRE LIMA SILVA	*****293	AUX. DE SERV. GERAIS	84
14	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
15	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	59,51
17	CELIA MARIA LIMA TOME	*****277	AUX. DE SERV. GERAIS	96
18	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	*****127	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	60
22	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
23	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	*****387	AUX. EM ENFERMAGEM	36
24	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	84
25	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAUDE	95,44
26	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	84

27	ELENILSON FERNANDES DA SILVA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	93,14
28	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	59,51
30	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAUDE	72
32	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERV. GERAIS	81,44
34	EMILY MONTES	*****117	AUX. DE SERV. GERAIS	76,32
35	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	48
36	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	33,09
38	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	83,16
39	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	35,56
40	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	93,27
42	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	*****295	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	12
45	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	48
46	FRANCISCA GONÇALVES VALE	*****787	AUX. ATIV ADM.	48
47	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AGENTE DE SERV. GERAIS	48
48	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	36
49	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	59,47
50	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	36
51	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	36
53	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	71,49
54	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	96
55	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	72
56	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
57	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAUDE	84
59	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX. DE SERV. GERAIS	23,52
60	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	60
61	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	36
62	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	60
63	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	95,55
64	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	60
65	JESSICA DA SILVA	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	72,19

66	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	92,43
67	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	70,04
68	JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	59,58
69	JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	*****456	AUX. OFICIAL DE MANUTENCAO	12
70	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	46,44
71	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
72	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	36,29
73	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	95,28
74	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	58,34
75	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
76	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	60
77	MARCIO SILVA DE AZEVEDO	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	84
78	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AUX. ATIV ADM.	36
80	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OFICIAL DE MANUTENCAO	84
81	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	60
82	MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	*****505	AUX. DE SERV. GERAIS	58,06
83	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
84	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60
85	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. ATIV ADM.	84
86	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	48
87	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAUDE	36
88	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	96
89	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
90	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	72
91	MARIA LUCIA ROCHA BARBA	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	48
92	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	48
93	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	81,39
94	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	59,34
95	MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	*****523	AUX. DE SERV. GERAIS	7,02
96	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	84
97	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
98	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	84
99	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	9,51
100	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	83,44
101	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	96
102	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	60
103	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	95,53
104	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96

105	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
106	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX. DE SERV. GERAIS	95
107	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	94
108	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	74,27
109	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	36
110	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	96
111	RIJULER CAVALCANTE PAULA	*****412	AUX. DE SERV. GERAIS	96
112	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	24
113	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	12
114	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	82,24
115	ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUSA	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	46
116	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OFICIAL DE MANUTENCAO	48
117	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	84
118	SAMIA AMORIM VICTOR	*****062	AUX. DE SERV. GERAIS	95,53
119	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	96
120	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
121	SELMA ALVES DIAS	*****415	AUX. EM ENFERMAGEM	48
122	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	60
123	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	83,56
124	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	96
125	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	42
126	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
127	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	96
128	TITO PEREIRA DANTAS	*****417	AUX. EM ENFERMAGEM	96
129	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48
130	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFICIAL DE MANUTENCAO	96
131	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	95,24
132	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
133	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	60,42
134	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. ATIV ADM.	96
135	ZENILDA DALPRA GALDINO	*****418	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048009009

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do

art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento PEMBROLIZUMABE 100MG, conforme laudo/receita médica, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048714879

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 120/PGE-2017**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, E, DE OUTRO, **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio

Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº ***.221.***-**, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965/2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: **Hospital Panamericano Ltda**, CNPJ/MF nº 00.894.710/0001-02, estabelecida na Av. Calama, nº 2585 e 2615, bairro Liberdade em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo procurador **Sr. Raphael da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF/MF nº 080.768.647-63, de acordo com os documentos que lhe são outorgados conforme documento (5658909) (5659051).

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reajuste de preços de custo mensal e anual, conforme a cláusula décima, do reajuste do Contrato nº 120/PGE-2017 (4934724).

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU opinou pela jurídica da Gestão da Pasta conceder o reajuste atinente à variação do índice IGP-M no período de abril/2017 a março/2018, com efeitos financeiros a partir da vigência do 1º termo aditivo, informação **n.º 95/2023/PGE-SESAU (0039828252)**.

Considerando a análise realizada pela Gerência de Contratos por meio da **Informação nº 802/2023/SESAU-SC** (0044438661);

Considerando que a Coordenadoria de Controle Interno - SESAU-CCI, por meio da **Informação nº 5/2024/SESAU-CCI** (0044876589), informa que concorda com os valores apurados pela Gerência de Contratos;

Cláusula Primeira: Fica ajustado entre as partes, que o valor devido à empresa Hospital Panamericano Ltda, atinente à variação do índice IGP-M no período de abril/2017 a março/2018, com efeitos financeiros a partir da vigência do 1º termo aditivo é **R\$ 39.496,31** (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Cláusula Segunda: As despesas com a prestação de que trata este termo apostilamento serão retiradas do saldo existente na nota de empenho nº 2023NE007620 (0044840346).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo de Apostilamento que, o qual após lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo Estadual de Saúde em Substituição
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)
SESAU/RO

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0048423681

Portaria nº 3172 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências”, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando a necessidade de operacionalização da Lei nº 5.732, de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente objetivando assegurar a realização de certame para contratação temporária de servidores visando a continuidade do serviço essencial de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria disciplina a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), compreendidos os atos materiais e processuais de incumbência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE).

Art. 2º. Fica reservado às negras e aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SESAU.

Parágrafo único. Compreende-se no disposto no *caput* os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. A reserva de vagas a candidatos negros deverá constar expressamente nos editais, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 4º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação no certame.

§ 1º. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número:

I - ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 7º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração referida no *caput*, tais como:

I - exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, nos termos do edital;

II - exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

III - confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

§ 2º. Os critérios complementares tratados no § 1º deste artigo somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já se encontrar investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas no inciso III do *caput* deste artigo atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

Art. 8. Ficam instituídas:

I - uma Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da SESAU, com competência para atuação nos termos do art. 7º e art. 15º desta portaria;

II - uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, vinculada diretamente ao gabinete da SESAU, com competência para apreciação dos recursos interpostos em face da atuação da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

§ 2º A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

Art. 10. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 1º O edital definirá se o procedimento de heteroidentificação, podendo inclusive ser realizado de forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§ 2º Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto poderão ser convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 3º A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

Art. 12. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 13. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 14. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, poderão concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente e respeitada a ordem de classificação.

Art. 15. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros.

§ 1º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diária Oficial do Estado assim como em demais meios de comunicação previstos no edital do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 16. É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

§ 1º. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões referidas no art. 8º.

§ 2º. Será eliminado das vagas reservadas no art. 2º desta portaria os candidatos cuja decisão Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos nesta portaria e no ato administrativo

próprio referido no art. 7º, § 4º, salvo decisão em contrário da Comissão Recursal de Heteroidentificação, no exercício de sua competência, nos termos do art. 17.

Art. 17. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação referidas no art. 16º, § 2º desta portaria caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Recursal de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos no respectivo edital.

§ 1º. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º desta portaria.

§ 2º. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no art. 16, § 2º.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SESAU, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

Art. 20. Na resolução dos casos omissos referidos no art. 12, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SESAU pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0048670742

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos: QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO, PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO e ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO para cumprimento de Determinação Judicial.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no

Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.6.4. que contiver vícios insanáveis;
- 7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.
- 7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e

estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048715287

Resolução N. 1/2024/SESAU-ASTEC

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a Saúde Digital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI n.º 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei n.º 13.989, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); as disposições contidas na PORTARIA GM/MS n.º 2.554/2011, que institui no Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Primária, integrando-o ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.232, DE 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.233, DE 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.534, de 12 de abril de 2024, que Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde da Secretária Estadual de Saúde de Rondônia - PES/SESAU/RO - Exercício 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 112/2023/SESAU-CES, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as Resoluções CIB/RO n.º 574/2022 e CIB/RO n.º 575/2022 que pactuam as Prioridades Sanitárias das Macrorregiões de Saúde I e II, validadas pelos gestores estadual e municipais, no Planejamento Regional Integrado - PRI de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.022376/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a Saúde Digital.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se Saúde Digital a integração e implementação das Políticas Públicas Estaduais que visem a transformação digital no campo da saúde em sua totalidade, incluindo a atenção integral à saúde, a vigilância em saúde, a formação e educação permanente dos trabalhadores e profissionais de saúde, a gestão do SUS no Estado de Rondônia, e o planejamento, monitoramento, avaliação, pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde.

Art. 2º A Saúde Digital em Rondônia tem como objetivos:

- I - promover a utilização de novas tecnologias nas áreas de telessaúde a fim de ampliar a capacidade da rede de atendimento;
- II - fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais na área da Saúde;
- III - apoiar a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;
- IV - incentivar a formação e educação permanente em saúde digital;
- V - promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados no âmbito da SESAU, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;
- VI - ampliar a maturidade digital no SUS no âmbito do Estado;
- VII - fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS no âmbito do Estado;
- VIII - contribuir com o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão da saúde, por meio da transformação digital; e
- IX - promover a interoperabilidade de dados em saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos relacionados no Art. 2º desta resolução, deverá ser instituído no âmbito da SESAU, por ato próprio, a Diretoria de Saúde Digital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição (Portaria n.º 457 de 19 de janeiro de 2024)

SESAU/RO

Protocolo 0048698969

Portaria nº 3294 de 15 de maio de 2024

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU a Diretoria de Saúde Digital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI n.º 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei n.º 13.989, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); as disposições contidas na PORTARIA GM/MS n.º 2.554/2011, que institui no Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Primária, integrando-o ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.232, DE 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.233, DE 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.534, de 12 de abril de 2024, que Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde da Secretária Estadual de Saúde de Rondônia - PES/SESAU/RO - Exercício 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 112/2023/SESAU-CES, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as Resoluções CIB/RO n.º 574/2022 e CIB/RO n.º 575/2022 que pactuam as Prioridades Sanitárias das Macrorregiões de Saúde I e II, validadas pelos gestores estadual e municipais, no Planejamento Regional

Integrado – PRI de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante da RESOLUÇÃO N. 1/2024/SESAU-ASTEC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.022376/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a Diretoria de Saúde Digital.

Parágrafo Único. A Diretoria de que trata o Caput deste artigo será constituída pela Gerência de Telessaúde, Gerência de Desenvolvimento de Soluções para Saúde Digital e Gerência de Inteligência Estratégica para Gestão em Saúde.

Art. 2º À Diretoria de Saúde Digital, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - estabelecer diretrizes para a formulação da política estadual de saúde digital;

II - promover a estratégia de saúde digital no âmbito do SUS estadual, priorizando a informatização e a conectividade dos diversos pontos de atenção;

III - estabelecer articulação com áreas técnicas da SESAU e autarquias vinculadas;

IV - participar na formulação e na avaliação de diretrizes, estruturas e níveis de segurança da informação, aplicadas à arquitetura de sistemas eletrônicos destinados à saúde digital;

V - apoiar suas gerências na implementação de normas e instrumentos necessários a operacionalização das atividades de suas competências;

VI - fortalecer e expandir as ações de telessaúde e telemedicina na rede de atenção à saúde no âmbito do SUS estadual;

VII - estimular a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e à produção do conhecimento no campo da saúde digital;

VIII - prestar cooperação técnica, juntamente com suas gerências, quanto ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos municípios do Estado no âmbito da saúde digital;

IX - elaborar e atualizar o Regimento Interno da Diretoria, definindo competências das gerências e núcleos;

X - elaborar parecer técnico em conjunto com a Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação- CITI, acerca da aquisição de novos equipamentos e softwares para modernização do parque tecnológico no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 3º À Gerência de Telessaúde, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Saúde Digital, compete:

I - coordenar a formulação e a implementação das ações de suporte à melhoria da atenção à saúde, no âmbito da estratégia de saúde digital e telessaúde para o Estado de Rondônia;

II - apoiar as Secretarias Municipais de Saúde, os gestores, os trabalhadores e os usuários no planejamento, no uso e na incorporação de produtos e serviços de informação e tecnologia da informação e comunicação e telessaúde;

III - elaborar, implementar e divulgar normas e instrumentos necessários ao fortalecimento das práticas de saúde digital e de telessaúde, no âmbito da SESAU;

IV - monitorar e avaliar os dados de interesse estadual, gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;

V - acompanhar e monitorar as ofertas de Telessaúde, Telemedicina e Tele - Educação;

VI - desenvolver ações de Tele - Educação, com base nas necessidades regionais identificadas e em consonância estratégia de saúde digital e telessaúde para o Estado de Rondônia e das áreas técnicas das SMS e SES;

VII - fomentar, em conjunto com os órgãos competentes, o apoio, o incentivo e a divulgação das ações de saúde digital e telessaúde a serem realizadas nos municípios;

VIII - apoiar o desenvolvimento de protocolos que incluam a solicitação prévia de Tele consultorias sobre consultas e procedimentos, para avaliação da necessidade de encaminhamento ou de solicitação para a Central de Regulação;

IX - estruturar o Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Estado de Rondônia;

X - apoiar as demais gerências de sua diretoria, e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 4º À Gerência de Desenvolvimento de Soluções para Saúde Digital, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Saúde Digital, compete:

I - planejar, implementar, orientar a aquisição e manter sistemas de tecnologia em saúde digital que apoiem os processos e operações da SESAU;

II - coordenar equipes de projetos e desenvolvimento de software para criar soluções de saúde digital personalizadas que atendam às necessidades específicas da SESAU;

III - explorar novas tecnologias e tendências de mercado para identificar oportunidades de inovação que possam melhorar a eficiência da organização ou fornecer novos serviços voltados à saúde digital;

IV - apoiar as demais gerências de sua diretoria, e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 5º À Gerência de Inteligência Estratégica para Gestão em Saúde, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Saúde Digital, compete:

I - elaborar respostas rápidas em conjunto com os especialistas das áreas técnicas e criar processos de monitoramento e avaliação para melhorar a eficiência e eficácia da gestão;

II - subsidiar a tomada de decisão com base em evidências em tempo oportuno, propondo e/ou desenvolvendo metodologias de coleta rápida de dados;

III - apoiar as áreas técnicas na qualificação, monitoramento e a avaliação da situação de saúde, da efetividade das políticas públicas em saúde, dos insumos e das intervenções e dos resultados finalísticos;

IV - elaborar estudos e análises estruturantes com suporte de especialistas das áreas técnicas para tomada de decisão da gestão;

V - fomentar a cultura de inteligência de dados, promovendo a multiplicação de conhecimentos e integração dinâmica das equipes técnicas e administrativas;

VI - gerir o repositório de dados da Diretoria de Saúde Digital em conjunto com a Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - CITI;

VII - manter Painel de Indicadores de Saúde do Estado de Rondônia, organizados pela área técnica, a partir da disponibilidade de dados, permitindo o monitoramento e avaliação das ações de saúde dos municípios do Estado;

VIII - definir e apoiar a publicização dos dados e das informações em saúde de divulgação obrigatória, no âmbito da gestão estadual, manter Painel de Dados Abertos referentes à saúde;

IX - conceder visibilidade aos dados do repositório, apresentando em diferentes formatos e sistemas de maneira que possam se autocorrelacionar, em consonância com a LGPD e LAI.

X - apoiar as demais gerências de sua diretoria, e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0048776169

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0047/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 07.503.890/0001-01, com endereço na Avenida CARLOS GOMES, Nº2299, bairro SÃO CRISTOVÃO - Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Senhor: Silvio Rodrigo Borges, inscrito no CPF/MF nº ***.567.172.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0054.000179/2024-55, e à Justificativa 0047023100, aos termos do Parecer nº 231/2024/PGE-SESAU (0047555237) e Despacho SESAU-SC (0048062596), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 5.106,50 (cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos)**, proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização, limpeza, desinfecção e manejo interno de resíduos do grupo "D", visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, por um

período de 180 (cento e oitenta) dias, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047022334), correspondente ao **período de 25/01/2024 à 31/01/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0047555237).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE001839 (0048450547), Programa de trabalho: **10 302 2034 4011 401102**; Natureza de despesa: **33.90.39.78**; Fonte de recurso: **1.500.0.01002**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **SILVIO RODRIGO BORGES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048629448

Portaria nº 3080 de 08 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.014660/2024-46, Portaria nº 3080 de 08 de maio de 2024/SESAU-GAP (0048517092).

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de abril de 2024**, no **Central de Regulação de Leitos - CEREL**, o(a) servidor(a) **IASMIN LUCAS DE AMORIM**, matrícula nº:*******432**, ocupante do cargo de CDS-05, de Assessor V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Coordenadoria de Regulação de Acesso a Saúde - CAIS-GERREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048517092

Portaria nº 1599 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GRS3 de 11 de Maio de 2023, e processo SEI nº 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Comissão para elaboração do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da lei vigente:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Vitória Pereira de Oliveira	*****719	Assessora Técnica	GAD	Membro

Art. 2º - NOMEAR na Comissão para elaboração do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da lei vigente:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Giulia Marques Lopes Coêlho	*****453	Assessora Técnica	GAD	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0046676063

Portaria nº 3297 de 15 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010798/2024-76 e Despacho 0048301189.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **JP II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	*****794	Presidente
2.	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	*****781	Membro

3.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	*****244	Membro
4.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	Membro
5.	JOSUÉ LEÃ SILVA MEDINA	*****089	Membro
6.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	*****840	Membro
7.	IAGO ARAÚJO MARQUES	*****824	Membro
8.	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	Membro
9.	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	Membro
10.	GECE ROSA DA SILVA	*****371	Membro
11.	CLEIDILON FERREIRA MONTEIRO	*****703	Membro
12.	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	Membro
13.	DENILSON LAZARO DE JESUS	*****194	Membro

- Art. 3º** - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.
- Art. 4º** - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa JP-II.
- Art. 5º** - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.
- Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048776843

Portaria nº 3310 de 15 de maio de 2024

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
- R E S O L V E:**
- Art.1º - INSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços, executados por Empresas Privadas, nas modalidades: UTI/GERAL; UTIN/NEONATAL e PEDIATRICA, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde - I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.
- COMISSÃO de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços junto ao Hospital SSSY HOLDING LTDA HCR- Ji-Paraná-RO.**

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Fiscal
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Suplente fiscal
Deluci Daros	Auxiliar em Enfermagem	*****480	Membro
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnico em Serviço de Saúde	*****797	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro

COMISSÃO de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços junto aos Hospitais: São Lucas de Ouro Preto do Oeste e Hospital SAMAR de Ji-Paraná-Ro.

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Rodrigo Zipparro	Médico	*****042	Fiscal
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Suplente fiscal
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Deluci Daros	Auxiliar de Enfermagem	*****480	Membro

Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnico em Serviço de Saúde	*****797	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro

Art.1º - Tornar sem efeito aPortaria nº 5091 de 21 de novembro de 2023, publicada em 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de maio de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048799239

Portaria nº 3324 de 15 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, e Considerando o Memorando nº 1/2024/SESAU-CGP(0044860656);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 26 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024** pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****702.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048802871

Portaria nº 3196 de 14 de maio de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a "Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores no **Curso Sistema de Custos Aplicado na Administração Pública**, consoante ao Folder de Capacitação e conteúdo (0048050470)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Lucas Matheus Teles da Conceição	Assessor Técnico	*****465
Kamille Muniz Padilha	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****548
Joelma da Silva Teles	Assessora	*****031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0048705232

Portaria nº 3187 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.008626/2024-10 e Decisão Judicial de nº 7015467-10.2020.8.22.0001 a **Lei nº 1067 de 19 de abril de 2002**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº *****467, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO /SESAU-RO na referência em que estiver,da Lei nº 1067 de 19 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar da data da citação conforme Sentença 13 de abril de 2020** .
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048699150

Resolução N. 158/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 037/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que homologa Resolução n. 036 “Ad referendum” de 25/04/2024 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115524001, no valor de R\$ 106.998.000,00 (cento e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) com o objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *ad referendum* nº 018/2024 de 25 de abril do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 037/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que homologa Resolução n. 036 “Ad referendum” de 25/04/2024 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115524001, no valor de R\$ 106.998.000,00 (cento e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) com o objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho, localizado na Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05, Bairro Embratel, no município de Porto Velho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048811473

Portaria nº 3110 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.013951/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,53
2	CARLA ALVES REGIO	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,29
3	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

4	JOSEANE BATISTA DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,19
7	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,36
8	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
9	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,03
10	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACÊUTICO	78

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048585247

Portaria nº 3154 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.003686/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60
3	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	*****869	MOTORISTA	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048640597

Portaria nº 3156 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0063.000550/2024-70

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	KAROLINE BORAK DA SILVA	*****288	AGT ATIV ADM	40
2	MARY ANNE S. BOTELHO	*****077	AGT ATIV ADM	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048642609

Portaria nº 3159 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014590/2024-26:

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E. NECESSÁRIA
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36,15
2	EUZA BOTELHO DE CARVALHO	*****329	AUX. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048643325

Portaria nº 3163 de 13 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014294/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	96
4	THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	*****117	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048654705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023
PROCESSO Nº 0036.008848/2023-74

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 351/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "FIOS II (NÃO ABSORVÍVEIS) PARA SUTURA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - FIOS DE NYLON, FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FIOS DE POLIPROPILENO, FIOS DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO, FIOS DE SEDA E OUTROS).**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
1	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	12.340.717/0001-61	24, 47, 51, 52, 53 e 72.	R\$ 371.568,00
2	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	5, 6, 7, 11 e 13.	R\$ 138.037,00
3	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	17.	R\$ 13.445,00
4	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	08.863.966/0001-64	50.	R\$ 46.995,00
5	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	38, 40, 45 e 75.	R\$ 132.984,00
6	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	30, 31, 76 e 77.	R\$ 59.538,00
7	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0003-16	23.	R\$ 27.144,00
8	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	27.477.776/0001-53	12, 18 e 21.	R\$ 73.644,00
9	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	14, 15, 54, 55, 56 e 57.	R\$ 126.319,00
10	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	1, 2, 8, 20, 35, 37, 39, 42, 48, 58, 62, 63 e 73.	R\$ 275.442,00
11	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	34.758.599/0001-49	4, 9, 19, 22, 26, 27, 28 e 61.	R\$ 349.545,00
12	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0002-33	10 e 34.	R\$ 91.042,00
13	MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA	40.348.169/0001-51	16, 36 e 78.	R\$ 30.704,00
14	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	03.	R\$ 38.820,00

TOTAL	R\$ 1.775.237,00
-------	---------------------

No valor total de R\$ **1.775.247,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais)**. Conforme a Autorização SESAUCGPMNPL (0036171369), Termo de Referência SESAUCGPMNPL(0039985456), SAMS SESAUCGPMNPL (0036177714), Parecer nº 580/2023/PGE-PA (0039764742, Instrumento ConvocatórioNº 351/2023 SUPEL-NP (0040037781), Ata PE 351/2023 SUPEL-DELTA (0046619904), Relatórios Finais PE nº 351/2023 SUPEL-NP(0046974078 - 0048383662), Certidões nº 427 / 600 / 988 SUPEL-NP (0046207058 / 0046975040 / 0048383751), DespachosSUPEL-NP (0046207413 - 0046975187 - 0048384106), Despachos SUPEL-CAP (0046347814 - 0047197399 - 0048421558), Despachos SESAUCGPMNPL(0047285603 - 0048609944) e Análise SESAUNAP Nº 106 (0047298516), Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).
Protocolo 0047298544

AVISO
Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.
CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCGPMNPL/RO.
Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na realização de exame de CARIÓTIPO COM BANDA G CONSTITUCIONAL, visando atender paciente RN internada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 12 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048717020

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **exames de imagem**, para atender pacientes infantis, internados no Hospital Infantil Cosme e Damião, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048717543

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0050/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ/MF nº **11.752.550/0001-83**, com endereço na Rua Av. Sete de Setembro, nº 4305, Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo, Sr. **Saulo Freire Martins**, inscrito no CPF/MF nº XXX.302.901-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.018116/2024-73, e à Justificativa 0047787318, aos termos do Parecer nº 299/2024/PGE-SESAU (0048565005) e Despacho SESAU-SC (0048691543), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 939.124,54 (novecentos e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, proveniente do objeto *"prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital de Campanha de Rondônia - HC, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/III"* sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047787306), correspondente ao período de **MARÇO** de 2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048565005).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✍️ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✍️SAULO FREIRE MARTINS

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048798042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 325/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0036.604200/2021-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual Nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº: 325/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE GASOTERAPIA/OXIGENOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DA SESAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALORES
ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.644.713/0001-30	01, 07, 08, 11, 14, 17, 18, 20 e 28	R\$ 340.814,91
CRUZEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 19.877.178/0001-43	02, 05, 09, 10, 22 e 23	R\$ 446.587,41
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:49.059.257/0001-08	03, 04, 30, 31, 33 e 36	R\$107.693,22
PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.207.441/0001-45	06, 12 e 13	R\$ 172.080,19
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO-EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14	15, 16, 19, 24, 26, 27, 29, 32 e 35	R\$ 325.237,55
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:47.774.122/0001-07	25	R\$ 50.160,00

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA IMPORTACAO LTDA CNPJ: 05.028.965/0001-06	37	R\$ 18.468,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.461.041,28

No valor total de **R\$ 1.461.041,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Conforme a Autorização Autorização SESAU-GECOMP Sei Id. (0034161402), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0042217177), Relatório Final - PE 325/2023 SUPEL-NP (0047132574), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0040225559), Parecer 252 PGE-PA (0039060009), Despacho SESAU-GECOMP (0047547424) e Análise 135 SESAU-NAP (0048050841) Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048057641

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0051/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Avenida Lauro Sodré, 3290 - Tanques CEP 76.803-460, Porto Velho, Rondônia , neste ato representado pelo(a) Senhor(a): Rosalvo Oliveira Silva Junior, inscrito no CPF/MF nº xxx.002.7xx-xx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.016457/2024-12, e à Justificativa 0048280079, aos termos do Parecer nº 302/2024/PGE-SESAU (0048592945) e Despacho SESAU-SC (0048658917), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 40.987,81 (quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fico/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0048043890), correspondente ao período de **MARÇO de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº **(0048592945)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048808032

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6662 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGENOR MOURA GOMES JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25594

Portaria de férias nº 6663 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARCELO VARGAS PINTO**, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2024 a 26/07/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25595

Portaria de férias nº 6664 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 20/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLY DA SILVA MACEDO, ENFERMEIRO**, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 20/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25596

Portaria de férias nº 6665 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTIANE MENDES ALVES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024) e (12/11/2024 a 21/11/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25597

Portaria de férias nº 6667 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25598

Portaria de férias nº 6668 de 15 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAYA CRUZ BELEZA**, MÉDICO, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25600

Portaria nº 130 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e

disposições seguintes, considerando o Memorando 14 (0048097083) e Despacho 0048458175 constante no Processo nº 0049.005231/2024-39

RESOLVE:

1º - **RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2024**, para fins de regularização funcional, no para Núcleo de enfermagem em Cirurgia -HB-ENFCIRU, deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **DEBURA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****637, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada HB-NHEMOD.

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048620555

Portaria de férias nº 6673 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL MARIA DE ARAUJO**, ENFERMEIRO, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2023 a 03/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25605

Portaria de férias nº 6674 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 26/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25606

Portaria de férias nº 6675 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **18/04/2024 a 21/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/04/2024 a 21/04/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/05/2024 a 21/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25607

Portaria de férias nº 6676 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINETE PEREIRA MORAIS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25608

Portaria de férias nº 6677 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOÍDE NEVES COELHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2024 a 03/09/2024) e (19/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25609

Portaria de férias nº 6678 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA GOIS LIMA**, ENFERMEIRO, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25610

Portaria de férias nº 6679 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CALDEIRA COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25611

Portaria de férias nº 6680 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA PEREIRA LIMA SILVA** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****114, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25612

Portaria nº 133 de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048261952 do Processo nº0049.005565/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, para fins de regularização funcional a contar de 01 de janeiro de 2024, no Núcleo de Enfermagem em Ortopedia-HB-ORTOENF, o (a) servidor(a) **DAYANE DE LIMA BASTOS**, matrícula *****247, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na UTI-NEONATAL (HB-NUEIN).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048633491

Portaria nº 136 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.004979/2024-14

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **31 de maio de 2024**, no Núcleo de Diagnóstico- HB-NUDIAG , o (a) servidor(a) **CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES**, matrícula *****079, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048714960

Portaria nº 138 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.363916/2020-73;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Karine Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº *****269 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 676 de 25 de setembro de 2020, agendado anteriormente para o período de **11.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.08.2024 a 30.08.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048806515

Portaria nº 137 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 0049.005708/2024-86;

RESOLVE:

1º - Homologar o resultado da eleição para composição da **Comissão de Ética Médica** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao quadriênio 2024-2028, conforme a seguir:

MEMBRO	CARGO
Elessandro Ferreira Dutra - matrícula nº *****480	Presidente
Andreza Maria de Oliveira - matrícula nº *****976	Suplente
Rógeres Augusto Barroso - matrícula nº *****970	Secretário

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048739449

Portaria de férias nº 6686 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTIANE MENDES ALVES** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (12/11/2024 a 21/11/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024) e (20/08/2024 a 29/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25618

Portaria de férias nº 6687 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****302 Nome CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

2	Matricula *****436 Nome ELISANGELA MOTA DE ALMEIDA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
3	Matricula *****768 Nome GEOVANA MUNIZ KISNER Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
4	Matricula *****165 Nome MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
5	Matricula *****200 Nome PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
6	Matricula *****159 Nome WANILZA FELIX RIBEIRO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

Protocolo DOC25623

Portaria de férias nº 6688 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINE FRANCIELE TORRES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s)

de**(01/08/2024 a 15/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25624

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6659 de 15 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, MÉDICO, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 05/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25591

Portaria de férias nº 6660 de 15 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARAH LELES DIAS**, MÉDICO, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Portaria de férias nº 6661 de 15 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZADORA CABREIRA SETUBAL** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Portaria nº 128 de 12 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.

Considerando a crítica superlotação do Pronto Socorro João Paulo II, ocasionando sobrecarga na instituição, principalmente na clínica médica;

Considerando que a demanda absurda de pacientes é consequência do serviço de saúde municipal, não dispor de leitos de internação, resultando na superlotação da unidade de saúde, que é porta de entrada para os demais serviços oferecidos pelo Estado;

Considerando que os esforços e recursos disponíveis não têm sido suficientes para atender de forma satisfatória a demandas, resultando na internação de pacientes em leitos improvisados nos corredores e até mesmo na área de serviço externa, gerando desconforto e insatisfação tanto aos pacientes quanto aos servidores;

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II necessita dispor de um instrumento gerencial que estabeleça as ações necessárias quando a demanda de pacientes ultrapassar a capacidade instalada na unidade.

Considerando a necessidade de uma avaliação técnica criteriosa para encontrar alternativas urgentes que possam acomodar a demanda excedente de pacientes internados nos corredores e área externa de serviço, visando evitar tensões físicas e emocionais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para integrarem o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar planos de contingência em caso de superlotação;

Servidor	Função	Matrícula
ISMAEL DE SOUZA LIMA	Médico	*****553
JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	Téc em Enfermagem	*****125
JOSÉ CAMPELO DA SILVA	Enfermeiro	*****893
TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	Médico	*****050

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem como principal objetivo a elaboração de planos de contingência que abranjam:

I. Operacional: Desenvolvimento de estratégias para garantir a continuidade dos serviços diante da superlotação.
II. Capacidade de Resposta Rápida: Estabelecimento de procedimentos para uma resposta eficiente e ágil em casos de superlotação.

III. Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Inclusão de POPs nos planos de contingência, visando padronizar e orientar as ações dos profissionais em situações de crise.

IV. Treinamento em Gestão de Crises: Implementação de programas de treinamento para capacitar a equipe em gestão de crises, visando minimizar impactos e manter a confiança e a calma entre pacientes e equipe.

Art. 3º - Além das medidas de contingência mencionadas nos artigos anteriores, o Grupo de Trabalho também deve explorar alternativas para otimizar a gestão de leitos e recursos, visando melhorar a eficiência do atendimento e minimizar os impactos da superlotação.

I. Otimização de Leitos: Avaliação da distribuição de leitos por setor, considerando a demanda sazonal e os picos de atendimento, buscando maximizar a utilização dos recursos disponíveis.

II. Implementação de Protocolos de Triagem: Desenvolvimento de protocolos de triagem eficientes para identificar pacientes que necessitam de atendimento prioritário, agilizando o fluxo de pacientes no pronto-socorro.

III. Monitoramento em Tempo Real: Adoção de sistemas de monitoramento em tempo real para acompanhar a ocupação dos leitos e identificar áreas de congestionamento, permitindo intervenções imediatas para aliviar a sobrecarga.

IV. Parcerias Interinstitucionais: Estabelecimento de parcerias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, para transferência de pacientes quando necessário, garantindo um fluxo contínuo de atendimento e evitando a sobrecarga do hospital.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deve apresentar o plano de contingência elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048652621

Portaria nº 133 de 15 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **20.03.2024** a servidora **MARIA CLÉDINA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula *****179 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Serviço Social**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a Servidora **KARÍGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****032.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048803820

Portaria nº 134 de 15 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 20.03.2024, a servidora **NEIZIANE CARVALHO DE SOUZA**, Mat: *****500 ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, para exercer a Função de Assessor do Núcleo de Serviço Social, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048803921

Portaria nº 136 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.**

Considerando o teor do Despacho (0048773381)

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a contar de 01.05.2024, a Portaria nº 192 (0029126326) de 26 de maio de 2022, publicada no DOE nº 99 de 30/05/2022, que **designou** os servidores descrito abaixo, para responder como Coordenadores do **Núcleo de Segurança do Paciente / NSP** do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, conforme quadro abaixo.

Onde se Lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
*****737	Regiane Cozer da Silva	Auxiliar em Enfermagem	Chefe do Núcleo
*****776	Dayane Gonçalves Trindade	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
*****125	Jaqueline Sales De Lima Raposo	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
*****191	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico em Enfermagem	Membro efetivo executor
*****726	Newcléia Paiva Barreto Filgueiras	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor AMI
*****041	Nathália Vitorino Bezerra	Médica	Membro consultor
*****836	Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro efetivo secretária

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
*****125	Jaqueline Sales De Lima Raposo	Técnica em Enfermagem	Chefe do Núcleo
*****776	Dayane Gonçalves Trindade	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
*****191	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico em Enfermagem	Membro efetivo executor - AMI
*****726	Newcléia Paiva Barreto Filgueiras	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
*****041	Nathália Vitorino Bezerra	Médica	Membro consultor
*****836	Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro efetivo secretária

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Atenciosamente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048813704

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3358 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Resolve:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria nº 3219 de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº89, de 15 de maio de 2024 (0048716514).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 16 de Maio de 2023.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0048835173

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA, por seu Diretor-Geral abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- Realizar eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;
- Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;
- Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.", bem

como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e

l) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

CEL. BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral-AGEVISA

Protocolo 0048611808

EXTRATO

EXTRATO 42: AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS n. 152/ 2023/SUPEL/RO e n. 157/2023/SUPEL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023 e de n. 187/2023 (0048726721) - OBJETO: Contratação na condição de Carona de Empresas especializadas em *prestação de serviços de locação de auditório, salas com kit de equipamentos de informática, hospedagem, alimentação coffee break e fornecimento de água e café*, na quantidade e exigência constante no Termo de Referência - **FORNECEDORES:** GOLDEM PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ/MF n. 09.425.942/0001-96 vencedor Item 01 - R\$ 15.767,50 - PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ/MF n.42.683.238/0001-09, vencedor dos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - R\$ 519.025,02 e MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ/MF n. 63.781.835/0001-46, vencedor dos Itens 11, 12, 13 e 14 - R\$ 237.197,18 - **VALOR TOTAL:** R\$ 771.989,70 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024:** Respectivamente: **Programa Atividade:** 2024-Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Programa de Atividade:** Vigilância em Saúde/PA 2496 - Vigilância e Prevenção e IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis - **Programa de Atividade:** Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - **Fonte dos Recursos:** 1.600.0.00001 - **Elemento da Despesa:** 33.90.39 - **PROCESSO:** 0002.000699/2024-73 - **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0048726784

Portaria nº 139 de 16 de maio de 2024

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO.

O **DIRETOR DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE/RO**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 12 e incisos, do Decreto nº 16.219, de 26 de setembro de 2011 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Agência ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0048611808) publicado no DOE/RO;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO.

Art. 2º Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO.

Art. 4º Caberá ao Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA

Protocolo 0048835032

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, que, de acordo com ARTIGO 75 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021, **Alterado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023**, é dispensável a licitação: II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras**, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000075/2024-31, que foi dispensada a licitação para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar, para todos os setores, no âmbito desta ETSUS/CETAS, no valor total de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais). Em favor da empresa: **RECUPERAR REC. MANUTEN. EM AR CONDICIONADOS** -CNPJ: 84.552.892/0001-23, contratado de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21, no formato "dispensa de licitação".

Porto Velho, 10 de maio de 2024

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0048642680

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste..
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 00.742.884/0001-50

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSr^a. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º ****.***.182/0001-****, CPF sob n.º *****.638.972-****, RG: *****3699**, SSP/RO, PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.

Valor de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cabixi, 14 de maio de 2024.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
IVANETE SILVA FERREIRA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0048705372

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047374532/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO: 0029.011981/2024-88
VIGÊNCIA:20 (vinte) Dias
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado

Protocolo 0048707103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **02/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
CONTRATADA: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA
CPF DO CONTRATADO: **686.948.492-91**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, e **ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA**

Protocolo 0048247181

AVISO

EEEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.027262/2024-89

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/05/2024 a 16/05/2024

O **EEEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 16/05/2024, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/05/2024 a 16/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0048457112

Portaria nº 6382 de 13 de maio de 2024

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: creariprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF ***.654.582-**, Matrícula *****746 - presidente;
- 2 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, Matrícula *****794 - vice-presidente;
- 3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, Matrícula *****781 - membro;
- 4 - Marcia Boracini, CPF ***.818.592-**, Matrícula *****091 - membro;
- 5 - Renata Cássia Neves Souza, CPF ***.645.872-**, Matrícula *****029 - membro.

II - Coordenadoria Regional de Educação de Buritis. E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, Matrícula *****378 - presidente;
- 2 - Elias José da Cruz, CPF ***.918.242-**, Matrícula *****225 - vice-presidente;
- 3 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, Matrícula *****702 - membro;
- 4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, Matrícula *****605 - membro;
- 5 - Andréia Cristina Dalessi, CPF ***.069.494-**, Matrícula *****771 - membro.

III - Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal. E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Keler Cristina Trevisani, CPF ***.291.902-**, Matrícula *****798 - vice-presidente;
- 3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****293 - membro;
- 4 - Gislene de Fátima Alves, CPF ***.971.082-**, Matrícula *****116 - membro;
- 5 - Jaqueline de Freitas Zucoloto, CPF ***.644.039-**, Matrícula *****305 - membro.

IV - Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF ***345.942-**, Matrícula *****445 - presidente;
- 2 - Livia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-**, Matrícula *****533 - vice-presidente;
- 3 - Maria Andréia Garcia, CPF ***.905.992-**, Matrícula *****981 - membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, Matrícula *****852 - membro;
- 5 - Roselaine Marafon, CPF: ***.974.992-**, Matrícula *****211 - membro.

V - Coordenadoria Regional de Educação de Jarú. E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, Matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, Matrícula *****238 - vice-presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, Matrícula *****320 - membro;
- 4 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF ***.582.422-**, Matrícula *****860 - membro;
- 5 - Sidinei de Almeida Alves, CPF ***.301.682-**, Matrícula *****429 - membro.

VI - Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF ***.448.482-**, Matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice-presidente;
- 3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****077 - membro;

- 4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****912 - membro;
5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, Matrícula *****453 - membro.

VII - Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail: crelmprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rita de Cássia Souza Cabral, CPF ***.663.212-**, Matrícula *****397 - presidente;
2 - Tânia Maria Paes, CPF ***.940.092-**, Matrícula *****076 - vice-presidente;
3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, Matrícula *****609 - membro;
4 - Simone Leite de Freitas, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****227 - membro;
5 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****678 - membro.

VIII - Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, Matrícula *****882 - presidente;
2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - Matrícula *****814 - vice-presidente;
3 - Helen Cristina Delfino - CPF ***.461.802-** - Matrícula *****172 - membro;
4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - Matrícula *****934 - membro;
5 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - Matrícula *****129 - membro.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno. E-mail: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eliane Cristina Faria, CPF ***.628.012-**, Matrícula *****882 - presidente;
2 - Sueli Floripes Colombari, CPF ***.500.912-**, Matrícula *****312 - vice-presidente;
3 - Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves - CPF ***.129.832-**, Matrícula *****721 - membro;
4 - Ana Lucia Moraes Batista, CPF ***.218.032-**, Matrícula *****211 - membro;
5 - Ana Claudia de Oliveira Negri, CPF ***.814.822-**, Matrícula *****432 - membro.

X - Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752**, Matrícula *****146 - Presidente;
2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, Matrícula *****278 - vice-presidente;
3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** Matrícula *****091 - Membro da comissão;
4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisa - CPF: ***.233.492-**, Matrícula *****717 - Membro da comissão;
5 - Liene Moraes Assunção Felício - CPF: ***.694.362-**, Matrícula *****910 - Membro da comissão.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho. E-mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Liana Silva de Almeida Lima - CPF ***.980.581-**, Matrícula *****150 - presidente;
2 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF ***.810.162-**, Matrícula *****895 - vice-presidente;
3 - Adriana Oliveira da Silva - CPF ***.869.862-**, Matrícula *****912 - membro;
4 - Cristiane Nascimento Alves Leite - CPF ***.470.882-**, Matrícula *****117 - membro;
5 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF ***.297.262-**, Matrícula *****272 - membro.

XII - Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena. E-mail: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Anandréia Trovó, CPF***.346.812-**, Matrícula *****825 - presidente;
2 - Claudiane Santana Mendonça Costa, CPF ***.049.172-**, Matrícula *****346 - vice-presidente;
3 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369 - membro;
4 - Cecília Almeida Marques, CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772 - membro;
5 - Raquel Resende Correia, CPF ***.235.462-**, Matrícula *****694 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/SEDUC

3

Porto Velho, 13 de maio de 2024.
Protocolo 0048701503

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor para Sala de Recurso Multifuncional, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo e Financeiro das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral 7 de Setembro do município de Espigão do Oeste, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESPIGÃO DO OESTE	JULIÃO CAVALCANTE DE ARAUJO NETO	***126***	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	86,1	1º LUGAR
ESPIGÃO DO OESTE	CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA	***028***	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	81,1	2º LUGAR
ESPIGÃO DO OESTE	CAMILE REGINA FREY SCHUTZ	***126***	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	75,7	3º LUGAR
ESPIGÃO DO OESTE	TATIANE LIMA DA SILVA	***099***	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	73,6	4º LUGAR
ESPIGÃO DO OESTE	SCHIRLEY KREITLOW VOGEL	***125***	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	70,6	5º LUGAR
ESPIGÃO DO OESTE	MARIDIONE DA SILVA	***063***	PROFESSORA PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	85,4	1º LUGAR

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0048523909

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 08/2024

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia de SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O : COOPFISH - COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA , CNPJn.º **.685.182/0001-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2024(0047989342), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 5ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, 13 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024.

PROCESSO Nº: 0029.023305/2024-57

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Protocolo 0048503153

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do **Conselho da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana**, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/03/2024 por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F. Osvaldo Piana, localizada no município de Ji-Paraná RO.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

Protocolo 0048684110

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentício, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM MIGRANTES da Rede Estadual de Ensino, localizada à rua Princesa Isabel, 2369, centro, Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2024, ID (0048767587), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.635,30 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.022036/2024-10

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0048775887

Portaria nº 6417 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de

20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo SEI 0029.028574/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **Katia Pompeo Farinha**, Professor Classe C- 40h, matrícula*****058, lotada na Coordenadoria Regional de Ensino no município de Pimenta Bueno/RO, que estavam remarcadas para fruição no período de **8 a 22/12/2023**, por meio da Portaria de férias n. 8841-SID, publicada na Ed. 196 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 17/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0048740277

Portaria nº 6410 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo SEI 0029.028392/2024-39,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **Michela Aparecida Santiago**, Professor Classe C- 40h, matrícula*****819, lotada na SEDUC-GLMS, que de acordo com a Portaria de férias n. 6977-SID, publicada na Ed. Suplementar 222.2 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 22/11/2022, estavam remarcadas para fruição no período de **17 a 26/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0048730971

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024/CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO E CONTRATADO: COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.019824/2024-11

ASSINAM: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA e ALBERTINA MONTEIRO NETTA

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do Conselho/Diretora

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

CONTRATANTE

Protocolo 0048759729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024 (0048328160)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: ESPAÇO DA CARNE LTDA , INCRITA NO CNPJ: 36.008.515/0001-85.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R\$ 2.154,68 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO: 0029.017499/2024-51
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Gabriel Alves Oliveira Galdino
Representante Legal

Protocolo 0048328220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0048468036), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048589544) e o Resultado da Análise (ID0048590509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. DE SOUZA EIRELI	Batata inglesa12kg Beterraba - 10 kg Cenoura, crua - 15 kg Creme de leite - 6 L Charque bovino - 10 kg Extrato de tomate - 10 kg Farinha de mandioca -10 kg Feijão preto tipo 1 - 10 kg Iogurte - 40 L Milho verde - 8 kg Vinagre - 3 L	1.448,00
Valor Total			1.448,00

Costa Marques/RO, 15 de maio de 2024.
Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048801992

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027603/2024-16

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 20/05/2024**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNP 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEef GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de maio de 2024

Maria de Fátima Fernandes da Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]

Protocolo 0048794001

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (Frango coxa e sobrecoxa e Macarrão tipo espaguete).

VALOR: R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

ASSINAM: SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA - CONTRATANTE E **DOMINGOS BAENA SANCHEZ**- CONTRATADA

Protocolo 0048598752

Portaria nº 6427 de 14 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2024, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da EEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - ROSELI ORCINO LUCAS, matrícula nº *****574, Fiscal de Contrato;

2 - LIZETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****741, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048750007

Portaria nº 4223 de 03 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados com o Conselho Escolar Sete de Setembro, CNPJ nº

84.568.609/000151, que tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de bens, a serem executados nas dependências da EEEMTI 7 de Setembro, localizado no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº *****165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº *****110, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente da Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0047409747

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/05/2024 a 17/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048647407

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

CONTRATADA: M. B. Alves Refrigeração

CNPJ DA CONTRATADA: 50.371.808/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação a **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para manutenção em 31 centrais de ar condicionado.**

VALOR: R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

ASSINAM: Gladir Zonatto e Maurício Bento Alves.

Protocolo 0048710694

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. M DE FREITAS, com sede à Av. Duque de Caxias nº 1177, bairro Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste/RO, - **CNPJ nº 09.040.010/0001-25**, para fornecer a gêneros alimentícios, a partir do dia 16 de maio de 2024, o valor total de **R\$ 21.459,27 (vinte um mil quatrocentos cinquenta nove reais e vinte sete centavos).**

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0048804566

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.207.927/0001-18, com sede à Rua Mário Andreazza, 452, Jardim Aeroporto, - **CNPJ nº 14.207.927/0001-18**, para fornecer a gêneros alimentícios, a partir do dia 16 de maio de 2024, o valor total de **R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0048804758

AVISO**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026298/2024-45**

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10.05.2024 a 16.05.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J nº 01.592.903/0001-71, localizado na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro: Centro/Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10.05.2024 a 16.05.2024, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro: Centro/Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10.05.2024 a 16.05.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré-RO, 10 de Abril de 2024.

Adriana Ribeiro Santos
matrícula nº 300113***
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048805456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.027155/2024-51

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 20 de maio de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, **(alho, arroz, biscoito, carne moída e em cubos, cebola, macarrão, feijão, charque, milho verde, peito de frango, frango inteiro, óleo, pão francês, farinha de mandioca, açúcar, vinagre, sal, manteiga, canela em pó, castanha do brasil, folhas de louro, açafrão e extrato de tomate)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2024 a 20/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024 - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de Maio de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048459227

Portaria nº 4092/2018/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.350077/2018-47**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDGLEY BENICIO DE BRITO**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **300039644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**PORTO VELHO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/02/2002 A 11/09/2007**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente SEGEF

Protocolo 3213334

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023962/2024-02

Objeto: Material de Consumo - Material educativo e esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material educativo e esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048065822.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048066441

Portaria nº 6408 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.028767/2024-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JANILSON NETO DE OLIVEIRA DE CAMARA**, matrícula *****235, para responder pela Gerência de Execução Financeira / SEDUC- GEF, em substituição da titular **MARIA DO PERPERTUO SOCORRO VIEIRA RAMOS**, matrícula *****987, no período de **13/05/2024 a 22/05/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048729661

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da
Escola Rio Urupá

Protocolo 0048806375

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 22.786,80 (vinte e dois mil setecentos e oitenta seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0048776760

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 7.702,95 (sete mil setecentos e dois reais e noventa cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0048777286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 56.486,48 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta seis reais e quarenta oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e

DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0048775899

Portaria nº 6601 de 16 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como fiscal de Contratos de Obras/Serviços, celebrado entre o Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.170.903/0001-83, junto aos Recursos: **EXCELÊNCIA, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA; PDDE QUALIDADE E AÇÕES INTEGRADAS, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR E ADICIONAL** que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

1 - Silvana Massoco de Oliveira nº *****408, Fiscal de Contrato;

2 - Roseli Davis de Lima nº *****051, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0048806435

Ato Público nº 131/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000902/2024-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, da **EEEFM Shirlei Ceruti**, inscrito no CNPJ sob nº 12.166.493/0001-13, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048767987

Ato Público nº 130/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

*proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 21.288,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000830/2024-02, para atender às necessidades do Conselho Escolar Associação do Conselho Escolar Unidos pela Educação, do **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob nº 01.335.848/0001-34, localizado no município de **Urupá**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048763949

Ato Público nº 128/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 45.312,00 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000279/2024-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, da **EEEFM Marechal Costa e Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.792/0001-60, localizado no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Regional de Educação de Jaru.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048749085

Ato Público nº 126/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000278/2024-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Josue Montello, da **EEEFM Josué Montello**, inscrito no CNPJ sob nº 00.672.032/0001-33, localizado no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Jaru**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048721674

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.917,84** (Hum mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53

ASSINAM:WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER-CONTRATADO

MARISA ROSANE BARIONI -CONTRATANTE

Protocolo 0048807328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0048468036), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048589544) e o Resultado da Análise (ID0048590509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIICIOS LTDA	Açúcar Cristal - 20 kg Arroz agulhinha - 125 kg Alho , cru - 3 kg Biscoito salgado Cream Cracker - 15 kg Carne bovina moída - 40 kg Castanha do Brasil - 2 kg Cebola , crua -10 kg Feijão carioca tipo 1 - 12 kg Frango inteiro congelado - 40kg Leite integral - 60 L Óleo de soja - 15 L Peito de frango - 22 kg Sal dietético - 3 kg Tomate, cru - 10 kg	3.090,18
Valor Total			3.090,18

Costa Marques/RO, 15 de maio de 2024.
Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048807381

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: M.S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.475,24 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0048761085

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 11.768,10 (Onze mil setecentos sessenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0048768909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: Monteiro Com. de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.711,42 (hum mil setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0048762513

Portaria nº 6537 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.24 (0047498912), Carta Renúncia (0047816257),SEDUC GAGE (0048316121),Processo nº.0029.020040/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Pedro Mendes Cardoso**, localizado (a) no **Distrito de Jacinópolis**, Município de **SEDUC-CRE de Buritis/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTAO**, matrícula nº.*******469**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048774721

Portaria nº 6365 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Requerimento. (0048505082), SEDUC GAGE (0048529479), Processo nº.0029.027648/2024-91

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Vice-diretora da E.E.E.F.M Maria Goretti**, localizado (a) no Município de Nova União/RO, SEDUC-CRE de Ouro Preto Do Oeste da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ALICE GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº.*****519, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048685217

Portaria nº 6385 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.14 (0048288371 SEDUC GAGE (0048391179), Processo nº.0029.025791/2024-48.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, localizado (a) no município de Porto Velho/RO, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) EVANDRO BARBOSA QUEIROZ, matrícula nº.*****330, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048702848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*

VALOR: R\$ 3.441,67 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:**RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI**

Protocolo 0048744018

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA,**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 4.872,55 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM:MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0048744115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 8.681,33 (oito mil seissentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos),
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0048256548

Portaria nº 6424 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.26-18 (0048368964 -0048288940),SEDUC GAGE (0048391179),Processo nº.0029.025803/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º. **Dispensar da função de Secretário Escolar da E.E.E.F Professo Luiz Carlos Paula de Assis**, localizado (a) no município de **VILHENA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ELOISA CRISTIANE REHFELD** matrícula nº.*******068**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048748542

Portaria nº 6602 de 16 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90 e a Empresa M.B. Alves Refrigeração, CNPJ 50.371.808/0001-27, que tem por objeto a prestação dos serviços de **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para manutenção em 31 centrais de ar condicionado** a ser executados nas dependências da EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho, Rondônia.

1 - Kelly Cristina Camelo Bodanese, matrícula nº *****928, Fiscal de Contrato;

2 - Railda dos Santos Gama, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto
Presidente do CE

Protocolo 0048808164

Portaria nº 6419 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 46 (0047246497).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Aquisição de Placas de Inauguração a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	SIMONE SOARES DA COSTA	*****685
Núcleo de Cerimonial - NUCER	ELINÁRIA PEREIRA BARROS	*****228
Núcleo de Cerimonial - NUCER	ANDRÉIA CARLA A. DE CARVALHO	*****453

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 46 (0047246497) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e procedimentos subsequentes, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO nº: 0029.032103/2023-15****INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico Nº 00638/2023 (0047342676)**, o **Resultado por Fornecedor** (0047342866), o Termo de Adjudicação após retorno à fase (0047342909), o Termo de Julgamento de Recursos do Pregão (0048179627), o Despacho final (0048234306), Despacho SUPEL-CAP (0048273634), Despacho SEDUC-GCS (0048461247) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.032103/2023-15, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de cargas eletivas, por quilômetro rodado, modalidade porta a porta, com motorista, ajudante (s) para carregamento e descarregamento de mercadorias, com combustível, seguro total, veículo com ano de fabricação mínima 2015, para transitar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, partindo no município de Porto Velho - RO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **PARANA SOLUCOES LOGISTICAS & TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 03.020.839/001-80, vencedora dos itens (01, 04, 05, 06, 07, 14, 16, 17 e 18), no valor de R\$ 2.416.000,00 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil reais); **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ nº 03.422.390/0001-86, vencedora dos itens (02, 03, 08, 09, 10, 12, 13 e 15), no valor de R\$ 1.169.400,41 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos); **EFICAZ TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 14.580.232/0001-70, vencedora do item 11, no valor total de R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), perfazendo o montante total de R\$ 3.833.200,41 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048707326

AVISO**CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº (0029.028103/2024-00)****Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização****Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: 15/05/2024 a 21/05/2024****Valorestimado :R\$ 7.000,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 15/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da aquisição, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Produtos deverão ser entregues na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-Os Produtos deverão ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0048559941)**

São Felipe d'Oeste RO, 15 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho

Protocolo 0048559942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.113190/2022-20

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico Nº 00341/2023** e o **Resultado por Fornecedor**(0047443286), Termo de Julgamento de Recursos do Pregão (0048261128), o Despacho final (0048331985), Despacho SUPEL-CAP (0048404339), Despacho SEDUC-CCOM (0048599947) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.113190/2022-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Teixeiraópolis - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 13.399.226/0001-59, vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 1.252.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048642419

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CNPJ nº 08.685.*** / 0001-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.021969/2024-81

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048707248

Portaria nº 6552 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro, de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Marizete Ferreira de Menezes Oliveira, matrícula n. *****257, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a atividade de Fiscal de Contrato, referente a prestação de serviços de coffee break, água mineral e cafezinho, fornecidos no local do evento, pela Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **02.134.947/0001-10**, sediada na Rua Getúlio Vargas, Nº. 3730, Bairro: Liberdade, cidade de Porto Velho, CEP: 76.803-

894, através da Ata de Registro de Preços Nº 117/2023 (0048562434), Pregão Eletrônico nº 685/2023 (0048562251), visando atender o Conselho Estadual de Educação - Unidade administrativa da SEDUC, com a REUNIÃO PLENÁRIA REGIONAL - NORTE DO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - FONCEDE, conforme (ID - 0029.027403/2024-63).

Art. 2º Nomear o servidora Silvia Ivone Soares de Souza Braga, matrícula n. *****526, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a atividade de Fiscal de Contrato Substituto, referente a prestação de serviços de coffee break, e fornecimento de água mineral e cafezinho, servidos no local do evento, através da Ata de Registro de Preços Nº 117/2023 (0048562434), Pregão Eletrônico nº 685/2023 (0048562251), visando atender o Conselho Estadual de Educação - Unidade administrativa da SEDUC, com a REUNIÃO PLENÁRIA REGIONAL - NORTE DO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - FONCEDE, conforme (ID - 0029.027403/2024-63).

Art. 3º O Fiscal de Contratos e seu Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, para registro e execução da despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art.5º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços e Certificação, referente à prestação de serviços de coffee-break e fornecimento de água mineral e cafezinho, servidos no local do evento, com a finalidade CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada.

Nome completo	Lotação	Matrícula	Função
Valdicléia Miranda Sarat Imanes	CEE/RO	*****451	Presidente da Comissão
Maria Raimunda Alves Leal	CEE/RO	*****861	Membro/ 1º Suplente
Ricardo Guedes da Silva	CEE/RO	*****122	Membro/ 2º Suplente
Emilia Yoshimi Iguchi	CEE/RO	*****765	Membro/Substituto

Art. 6º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.
Art. 7º Esta Portaria tem vigência com data retroativa a partir de 14 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048783785

Portaria nº 6556 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.000727/2023-73, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste, com sede na Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000, Alta Floresta d'Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste	Fiscal de Contrato	Nadir Fernandes Costa	*****211

	Fiscal Substituto	Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	*****420
CEEJA Luiz Vaz de Camões	Fiscal de Contrato	Andrea Goulart	*****704
	Fiscal Substituto	Nelson Ferreira Bueno	*****130
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Fiscal de Contrato	Ivan Neves Martinelli	*****978
	Fiscal Substituto	Daiany Toneti	*****838
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Tiago Rafael Leal Guimarães	*****323
	Fiscal Substituto	Elly Ribeiro de Mello	*****256
EEEFM Eurídice Lopes Pedroso	Fiscal de Contrato	Dinalva Martins da Silva Armi	*****644
	Fiscal Substituto	Andreia Maciel de Lucena Kerber	*****054
EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Ivone Fatima de Lima Aguiar	*****141
	Fiscal Substituto	Kenya Alves Rodrigues	*****303
EEEFM Artur da Costa e Silva	Fiscal de Contrato	Angelica Frezze da Silva	*****306
	Fiscal Substituto	Zenilda Costenaro Duarte	*****531
EIEEF Boatt Gerainny; e EIEEF Anomãe Tupari (Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta d'Oeste - RO)	Fiscal de Contrato	Geovane Tupari	*****461
	Fiscal Substituto	Solange Cristina Manholer	*****537

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste	Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira	*****386
	Membro	Patricia Blank Teixeira Maciel	*****920
	Membro	Andreia de Fatima Teixeira	*****162
	Suplente	Helen Cristina Delfino	*****172

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura

por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 9242 de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048797098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 - PEALE 2024 PROCESSO SEI Nº 0029.028127/2024-17

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 20/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimerntícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 30/04/2024, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantosfreitas@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 31/04/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 16 de maio de 2024.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048713417

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE COMPRA SIMPLIFICADA Nº 01/2024

1ª COMPRA SIMPLIFICADA PEALE 2024

NOS TERMOS DO artigo 75º da 14.133/21 E NO “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”,

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF São Francisco, CNPJ 00.742.699/0001-65, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Simplificada** - dispensa de licitação, com base no **artigo 75º da 14.133/21** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações(0047370590), Ata de Aprovação de Regul. Próprio ID (0047370590), disponibilizado através do processo SEI nº 0029.018839/2024-61 na data de **20 de maio de 2024 às 09:00hs, na sala dos professores**, com participação das empresas **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **CNPJ/MF n.º 22.743.468/0001-22**, **CJJOB-ME**, **CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42**, **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF N.º 51.713.456/0001-30**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais), para atender a escola EEEF São Francisco.

Ji-Paraná RO, 16 de maio de 2024.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF São Francisco

Protocolo 0048715864

Portaria nº 6360 de 13 de maio de 2024

PORTARIA N.º 033/24-CEE/RO, DE 13 MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Severino Bertino Neto e pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis e Queite Fernandes de Moura, para realizar visita técnica à Escola Daniel Berg, em Cacoal, no período de 12 a 16 de agosto de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos

físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Integração ao Reconhecimento, para a oferta de Educação Infantil - Creche de 3 anos, objeto do Processo n. 048/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0048664891

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 / 2024 / CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001 / 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$865,65** (Oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024, ou até a entrega total do produto, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.027892/2024-53

ASSINAM: WALDIR DEMARTINI-CONTRATADO

MARISA ROSANE BARIONI -CONTRATANTE

Protocolo 0048813108

Portaria nº 6263 de 09 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018379/2024-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**TRINTA por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSÉ ARAUJO FERREIRA**, matrícula n.*****773, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO-extensão EMEF ROBERTO MARINHO**, em **Machadinho D'Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048597541

EXTRATO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO**

Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO telefone (69) 99301-8800E-mail: financeiroplanaltoctx@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto****E CONTRATADA: Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF - ***455.522******CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$290,00** (duzentos e noventa reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme *Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Fornecedor

Protocolo 0048749102

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029461/2024-21**Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 21/05/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/05/2024 a 21/05/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048802714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.
CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.3068860001-79.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$R\$2.239,31 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.
ASSINAM: Regiane Viana de Araújo Soares e Israel Custódio Correia.

Israel Custódio Correia
Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048813628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 46.724,30 (Quarenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Regiane Viana de Araújo Soares - Representante Legal da empresa R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA.

Protocolo 0048807014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 47.762,20 (Quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Carolina da Rocha Sanches - Representante Legal da empresa Fênix Grill LTDA - ME.

Protocolo 0048807632

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/05/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS**, localizada no município de Porto Velho.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.Dr. José Ótino de Freitas

Protocolo 0048543375

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**
CONTRATADA: **TAVARES & SILVA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **23.318.976/0001-02**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de uma impressora multifuncional.
VALOR: R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
Acássia Tavares de Sá
Representante/Contratada

Protocolo 0048800254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE), - **(COOPPEVERDE)**, CNPJ: 15.497.801/0001-81.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 1.486,92 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
PROCESSO: 0029.026181/2024-61
VIGÊNCIA: 01 (um mês)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024
MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
REPRESENTANTE COOPPEVERDE
CNPJ: 15.497.801/0001-81
CONTRATADO(A)

Protocolo 0048800215

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - (COOPPORTO)**, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Polpa de fruta, Caju (congelada) – polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.026181/2024-61

VIGÊNCIA: 01 (um mês)

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

REPRESENTANTE COOPPORTO

CNPJ: 44.748.778/0001-59

CONTRATADO(A)

Protocolo 0048800199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 1.111,17 (Hum mil cento e onze reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Rafaela Schazmann

Protocolo 0048818814

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021)

PDDE REGULAR

A Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Jozianne Izaltina Siqueira, CNPJ 01.239.231/0001-15, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1934/24/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação a contratação de serviços de confecção de pasta individual de alunos, no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 18, I da Lei de Licitações 14.133, a favor da empresa PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA, CNPJ 49.148.800/0001-43 no valor de R\$ 2.214,00 (Dois mil duzentos e quatorze reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2024.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretor/Presidente

Protocolo 0048815683

TERMO
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0029.013948/2024-92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 34 (SEI nº 0046684088), Quadro Comparativo De Preços (SEI nº 0048033252) e as respectivas cotações, a Autorização (SEI nº 0047602680), bem como a realização do evento de Dispensa Eletrônica, conforme Instrumento Convocatório (SEI nº 0047947421) e Aviso PNCP (SEI nº 0048448809) e demais documentos constantes nos autos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação e autoriza a **aquisição, por dispensa de licitação, de Material de Consumo - Ribbon e Etiquetas**, para atender demanda da Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - GALD, no valor global de **R\$ 23.820,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte reais)**, em favor da empresa **IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº , inscrita no CNPJ nº **45.309.252/0001-35**, conforme que resultou na Proposta IMPRI+ (SEI nº 0048437804), nos termos do art. 75, inciso II, da citada Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048801459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE, CNPJ/MF Nº 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana comprida (da terra), Banana prata, Cebolinha, Couve, Coentro, Melancia madura, Pimenta de cheiro, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.673,75

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0048751088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048420606), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048786400) e o Resultado da Análise (ID 0048805957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.R. Gonçalves Comércio Eireli, CNPJ: 18.235.272/0001-36	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 34, 35.	R\$ 37.200,45
2	S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60	12, 18, 21, 39.	R\$ 4.594,65

3	Mercado Fortaleza Ltda ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	5, 9, 25, 33, 38.	R\$ 13.359,00
4	TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda, CNPJ: 01.991.491/0001-42	13,17, 29, 30, 31, 40.	R\$ 5.548,30
5	Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Eireli, CNPJ: 32.758.391/0001-02	14, 15, 16.	R\$ 16.177,25
6	INCOPAN - Indústria Comércio de Pão Ltda ME, CNPJ: 84624.006/0001-20	36, 37.	R\$ 13.534,25
Valor Total			R\$ 90.413,90

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2024.

Maria Carolina de Oliveira dos Reis

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048806154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 8.544,73 (Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0048817793

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias
CONTRATADA: **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUTRIAL LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.770.820/0001-82**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).
VALOR: **R\$ 2.926,00 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes

Protocolo 0048733815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 49.494,76 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa quatro reais e setenta seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolar e
DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0048818307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **009/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 24.330,31 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta um centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolare
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0048822646

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI
CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUCE BENEFICIENTE AMARZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES,
CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de frutas, Polpa de fruta, Cajá, Polpa de fruta, Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.985,60
PROCESSO: 0029.029437/2024-92
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0048823513

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **010/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 2.090,70 (dois mil e noventa reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:16/05/2024
ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolare
SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0048823483

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 7.052,80 (Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Alessandra Forte

Protocolo 0048819464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	9	R\$36,84	R\$331,56

02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	6	R\$35,25	R\$211,50
03	18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	KG	20	R\$17,91	R\$358,20
04	30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	KG	4	R\$17,07	R\$68,28
05	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	FUGINI	KG	1	R\$13,33	R\$13,33
06	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	FUGINI	KG	2	R\$25,27	R\$50,54
TOTAL							R\$1.033,41

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023 (0043001796)** Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

FRANCIELI DA SILVA BARROS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VAGNER LAUER CECHINEL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EVAINE DIAS DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cabixi, 16 de maio de 2024.
Protocolo 0048827594

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **42.838.221/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.020593/2024-98)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.692,90 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos)**

PROCESSO: **(0029.020593/2024-98)**

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS/ Contratada

Protocolo 0048747663

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO
telefone (69) 99301-8800 E-mail: financeiroplanaltocbx@educ.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

E CONTRATADA: Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF - *.088.208-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$59,20** (cinquenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme *Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 0048749344

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO
telefone (69) 99301-8800 E-mail: financeiroplanaltocbx@educ.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto E CONTRATADA: Maribel Padilla da Silva, inscrita no CPF - *.215.002-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$557,90** (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme *Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIBEL PADILLA DA SILVA

Fornecedor

Protocolo 0048749599

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA:**MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ/MF Nº **27.743.468/0001-22**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.020593/2024-98**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.074,60 (Hum Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

PROCESSO: **(0029.020593/2024-98)**

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048826261

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA:**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF Nº **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.020593/2024-98**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.544,52 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

PROCESSO: **(0029.020593/2024-98)**

VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM:
JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar
DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048747525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA:**C.J.JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **24.572.092/0001-42**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.020593/2024-98**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 745,73 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**
PROCESSO: **(0029.020593/2024-98)**

VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024
ASSINAM:
JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar
CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0048745434

Portaria nº 6612 de 16 de maio de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ao cargo e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 255 (0048781317), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Administrativo/ Nutrição	Vanessa Pereira da Silva	*****014
Administrativo/ Nutrição	Milla Cris Magalhães Carrocia	*****200

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir Fernandes Costa

Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0048817735

Notificação nº 11/2024/SEDUC-EEEMDOPCRB

NOTIFICA-SE a empresa Renova Serviços Administrativos e Construtora a tomar providências para sanar:

Reiteramos a Notificação anterior (0048099667);

Correção do Granilite, visto que a contratada deixou o granilite dos banheiros em péssimas condições:

Correção no fluxo de água dos mictórios do banheiro masculino, visto que quase não há fluxo.

Ressaltamos a **CLÁUSULA 16ª** do contrato, que versa sobre as **SANÇÕES**:

16.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

16.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a LICITANTE VENCEDORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA das providências legais cabíveis.

16.2 A multa prevista no item 16.1.2, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à LICITANTE VENCEDORA.

16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

O prazo para resposta é de 03 (três) dias úteis após o recebimento desta.

Corumbiara, data e hora do sistema.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048833674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028077/2024-10

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2024 a 20/05/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 16/05/2024, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo

Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA			
Nº da Pesquisa de Preços / Proposta: 001 / 2024			
INFORMAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA - UEx			
01	Nome da UEx: Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro		
02	CNPJ da UEx: 07.668.192/0001-58	03	Fone: (69)3621-2027

04	Endereço da UEx: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro				
05	E-mail: ceejasilvioviana@seduc.ro.gov.br				
06	Responsável pela Pesquisa de Preços / Proposta: Estevão Tomaz de Lima				
07	Função na Comissão de Contratação: (x) Presidente () Membro				
08	Local e data: São Francisco do Guaporé, 15/05/2024			Assinatura e carimbo:	
09	Solicito retornar pesquisa / proposta até: 20/05/2024				
10	PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA				
Nº	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Preço Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA PISO 18 LTS CINZA	04			
2	CIMENTO 50 KG CP II	05			
3	AREIA GROSSA	03			
Valor Total					
11	Serão atendidas as seguintes condições:				
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;					
b) período de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;					
c) prazo de entrega é de 10 dias contados da devolução desta pesquisa / proposta;					
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada a sua aprovação pela UEx; e					
e) O prazo de garantia do MATERIAL é de 30 dias após a entrega do mesmo.					
Obs: A empresa deverá entregar juntamente com esta pesquisa / proposta certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.					
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO					
12	Fornecedor/Prestador de Serviço:				
13	CNPJ:		14	Fone: (69)	
15	Endereço:				
16	E-mail:				
17	Responsável:				
18	Cargo/Função:				
19	Local e data:		Assinatura e Carimbo:		
20	() Pesquisa de Preços () Proposta				

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de maio de 2024.

PRISCILA EMANOELA PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048700177

ADENDO

OPresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Juliana da Silva souza, Presidente;

2 - Cássia alves da silva bisi Membro;

3 - Marina Gomes de figueiredo Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altair Ramos Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048831447

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029690/2024-46

Objeto: **Serviços de limpeza e conservação.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/05/2024 a 21/05/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Água e Bebedouro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Água e Bebedouro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0048793490 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0048794111

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).

VALOR: R\$ 243,73 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes /**MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0048776728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Anderson Oliveira de Assunção**, conforme

Julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 1ª e 2ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Beterraba	KG	2	9,20	18,40
02	Cenoura	KG	2	10,25	20,50
03	Pepino	KG	2	6,00	12,00
04	Pimenta de Cheiro	KG	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL					R\$ 75,90

Corumbiara, 16 de maio de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.*301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048835380

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: Jeeda Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.269.250/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e frango - peito).
VALOR: R\$ 8.616,86 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024
ASSINAM: SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA - CONTRATANTE E **EDLAMAR BARBOSA SILVA**- CONTRATADA

Protocolo 0048503644

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021139/2024-54

Objeto: **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**17/05/2024 a 21/05/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 16 de maio de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇO/PROPOSTA
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E- mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Água sanitária 1L	UND	60		
02	Álcool 96º embalagem de 1L	UND	10		
03	Balde plástico pedreiro 12 litros	UND	04		
04	Bom ar fragrâncias variadas	UND	10		
05	Detergente 500ml	UND	100		
06	Desinfetante frasco de 2l	UND	50		
07	Esponja dupla face para louça	UND	100		
08	Limpa vidro	UND	10		
09	Pano de chão 40x55cm	UND	10		
10	Papel toalha de cozinha pct com 2 rolos	UND	20		
11	Papel Higiênico pct com 4 unidades de 60m cada	UND	80		
12	Palha de aço	UND	50		
13	Pano de limpeza microfibra	UND	20		
14	Rodo grande 55 cm	UND	10		
15	Sabão em pó 500g	UND	80		
16	Sabão em barra glicerinado pacote com 5x200g	UND	30		
17	Saco para lixo 100L pct com 10 unidades	UND	10		
18	Saco para lixo 50L pct com 10 unidades	UND	20		
19	Saco para lixo 30L pct com 10 unidades	UND	40		
20	Soda cáustica principio ativo de 96%	UND	05		
21	Vassoura	UND	07		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: 16/05/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0048835521

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048799677/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES, DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPOAGROVERDE, CNPJ n. 22.574.563/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de Fruta Maracujá em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 568,77 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setecentos e sete Centavos)

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/ 05/2024

Cleudimara Lobo Ramos
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JakelineLugomFigueiredo
Representante / Contratada

Porto Velho, de maio de 2024.
Protocolo 0048800425

EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO telefone (69) 99301-8800 E-mail: financeiroplanaltocbx@educ.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024

**PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto
E CONTRATADA: Mauro Laurindo Alves, inscrito no CPF - ***.098.152-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme (ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$320,00** (trezentos e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor

Protocolo 0048749673

EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO telefone (69) 99301-8800E-mail: financeiroplanaltocbx@educ.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto E CONTRATADA: Elio Alves de Oliveira, inscrito no CPF - *969.352****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme (ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$241,80** (duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor

Protocolo 0048749282

Portaria nº 6554 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo SEI 0029.028609/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **Eliane Cristina Faria**, matrícula n. *****882, Coordenadora Regional de Educação no Município de Pimenta Bueno/RO, que de acordo com a Portaria de férias n. 6977, publicada na Ed. Suplementar 1222.2 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 22/11/2022, estavam programadas para fruição nos períodos de 20 a 29/3/2023, e de 18 a 27/9/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0048791469

Portaria nº 6555 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048497864), e o Requerimento (0048461058), contidos no processo SEI 0029.028609/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, a **Eliane Cristina Faria**, matrícula n. *****882, Coordenadora Regional de Educação no Município de Pimenta Bueno/RO, que estavam programadas para gozo nos períodos de 20 a 29/3/2023, e de 18 a 27/9/2023, referentes ao exercício de 2023, e que não foram usufruídas à época por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 6418 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048625300), e o Requerimento (0048623509), inseridos no Processo SEI 0029.028574/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, a **Katia Pompeo Farinha**, Professor Classe C- 40h, matrícula*****058, lotada na Coordenadoria Regional de Ensino no município de Pimenta Bueno/RO, que estavam programadas para gozo no período de **8 a 22/12/2023**, referentes ao exercício de 2024, não usufruídas na época por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0048581878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048670898) e o Resultado da Análise (0048676643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	21,00
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	21,30
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	372,45
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	40,80
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 KG	707,31

6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.121,94
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	210,00
8	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	51,00
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	72,00
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	378,00
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	10,10
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	31,40
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	17,01
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	58,08

15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	217,35
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	322,00
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	28,36
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	146,74
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	182,50
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	72,50
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	417,20
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	327,80
23	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	47,20

24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	3,90
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	71,50
Valor Total			4.949,44

Presidente Médico, 17 de maio de 2024
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0048841069

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029539/2024-16

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/05/2024 a 18/05/2024.
Valor estimado: R\$ 90.780,00

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/05/2024 a 18/05/2024., pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048778416** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16/05/2024 a 18/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048778416

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2024.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0048794610

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 6653 de 15 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAMELA DA SILVA VIANA, IDEP - Gerente VI - CDS-05 ***, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25613

Portaria de férias nº 6652 de 15 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINA POSSO**, Assistente Administrativo, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25614

Portaria de férias nº 6651 de 15 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEINE GOMES CORDEIRO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25615

Portaria de férias nº 6649 de 15 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE LUANE MENDES GOMES**, Psicólogo, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25616

Portaria de férias nº 6685 de 16 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMARILDO FERREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 05/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25617

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 94 de 09 de maio de 2024

O SECRETARIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Chefia do Setor de contratos, no âmbito desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula	Setor
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	xxxxxxx422	Contratos

Art. 2º São atribuições das Chefias de Setor

- I - organizar, dirigir e coordenar todas as atividades do Setor;
- II - orientar e supervisionar o trabalho do corpo técnico lotado no Setor;
- III - prestar contas/informações inerentes às atividades do Setor quando solicitado;
- IV - atestar frequência dos servidores/funcionários lotados no Setor.

Art. 3º Nas ausências e/ou impedimentos deverão dos Titulares de função de chefia apresentarem seu substituto, previamente designados mediante portaria publicada em veículo oficial, ato este que, imprerterivelmente, deve anteceder a substituição;

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 68 de 03 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar do dia 01 de Fevereiro do ano de 2023.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048602211

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/IFRO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 28.874/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **068/2023/IFRO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0048389032), cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Evento **127 ANOS DA ROMARIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO VALE DO GUAPORÉ**, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86**, no valor de **R\$ 182.914,51 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 15 de maio de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048390332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069111/2022-87** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **RENATO FERNANDES CAETANO**, CPF: *****.634.282-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LIVE: ENCANTOS RIBEIRINHOS**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 405/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **RENATO FERNANDES CAETANO**.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048816979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068701/2022-92** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, CPF: *****.044.306-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LEITURAS DRAMATIZADAS DO TEXTO TEATRAL 'FEGUES'**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 384/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA**.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048812217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068678/2022-36** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **IZAQUE MOULAZ**, CPF: *****.910.842-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto "**WORKSHOP CORTANDO OS CAMINHOS DO AUDIOVISUAL**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 388/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **IZAQUE MOULAZ**.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048813361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068629/2022-01** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **JAMILE PEREIRA SOARES**, CPF: *****.158.102-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**PAPOS DO VALE**", realizado no período de **Fevereiro a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 404/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **JAMILE PEREIRA SOARES**.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048814616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000919/2024-10

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Miliane Israel Magosso, Bruna Garcia Silva e Alexandre Zanfonato** com base no **Parecer 401** Id. (0048775143), que foi fundamentado na Autorização ID (0048288908). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048824818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000945/2024-30

VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **CLEIVANETE SOARES DE LIRA, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, E CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA** com base no **Parecer 398** Id. (0048745107), que foi fundamentado na Autorização ID (0048374574). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de MAIO de 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048808927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003110/2023-51

VALOR: R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ROBSON RONI MATOS DA SILVA e ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA** com base no **Parecer 69** Id. (0045247479), que foi fundamentado na Autorização ID (0043288882). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045250867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002834/2023-87

VALOR: R\$ 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e dez reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA E DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 166** Id. (0045872893), que foi fundamentado na Autorização ID (0042459532). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de MAIO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045875875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002624/2023-99

VALOR: R\$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA, ALEX GOMES CARDOSO e JOSE CARLOS BARBOSA** com base no **Parecer 904** Id. (0043790264), que foi fundamentado na Autorização ID (0041936930). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045676367

Portaria de férias nº 6692 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, SEJUCEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **23/04/2024 a 02/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/04/2024 a 02/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/11/2024 a 16/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC25627

Portaria de férias nº 6693 de 16 de maio de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE SA SOBREIRA**, ASSISTENTE DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 05/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC25628

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 628 de 15 de maio de 2024

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 20/2024/SEAS-GINFRA, de 14 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios deCacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Guajará-Mirim, para vistorias "*in loco*" a serem realizadas nas instalações prediais dos restaurantes em fase de credenciamento ao Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de15 a 21/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Lais Cristina Nemeth Santos	*****675	Porto Velho
Cristiano Silveira Nobre	*****405	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho
Marcelo Dos Santos Borges	*****391	Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0048762318

Portaria nº 636 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 9º do DECRETO Nº 28.884, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, onde dispõe referente ao auxílio financeiro temporário do Programa Vencer.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados de cada unidade, para que dentro do possível, assegure o cumprimento do calendário de pagamento do auxílio do Programa Vencer, empreendendo seus esforços, de modo a possibilitar que os beneficiários recebam o auxílio de forma pontual e previsível, reforçando a confiança no projeto em andamento, de acordo com as atribuições abaixo elencadas:

I - **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor VII, matrícula nº *****335, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas a **Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS**, e como substituto, nos casos de ausência, o servidor **ITALO RENAN FERRAZ FREIRE**, Assessor VIII, matrícula nº *****844;

II - **CARINA DE SOUZA FRANCO**, Assessora IX, Matrícula nº *****033, com a incumbência de realizar as atividades atribuídas a **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**, e como substituto, nos casos de ausência, o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Assessor VIII, Matrícula nº *****025;

III - **DAGGLIANY SANTOS SCHINEIDER**, Gerente de Planejamento e Orçamento - GPLAN/DAF , matrícula nº *****688, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas a **Gerência de Planejamento e Orçamento- GPLAN**, e como substituta, nos casos de ausência, a servidora **HELLEN MOREIRA POMAROLI**, Assessora VIII, Matrícula nº *****867;

IV -**THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, Gerente Financeiro - GFIN/DAF, Matrícula nº *****741, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas a **Gerência Financeira - GFIN**, e como substituto, nos casos de ausência, o servidor **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO**, Assessor VIII, Matrícula nº *****351;

V -**JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Controlador Interno- CI/DAF, Matrícula nº *****453, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas ao **Controle Interno CI**, e como substituta, nos casos de ausência, a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Assessora VIII, Matrícula nº *****552;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048815583

Portaria nº 638 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Item 6.5 do EDITAL Nº 1/2024/SEAS-GISP DE 03 DE MAIO DE 2024, onde dispõe:

A banca avaliadora poderá ser composta por membros da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, Assessoria de Comunicação, Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS, Empresa Fornecedora dos Cursos ou profissionais da área convidados.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão da Banca Avaliadora dos Produtos enviados pelos alunos do Projeto Jovem Criador:

Nome	Função	Matrícula	Unidade
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	Presidente	*****078	GISP-SEAS
Gisele Dias Betucci	Vice-presidente	*****413	GTIC-SEAS
Rafael Mendes Soares	Membro	*****462	ASCOM-SEAS
Israelson da Silva Dias	Membro	*****973	GTIC-SEAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048824422

Portaria nº 629 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 47/2024/SEAS-GFC (0048694808), contido nos autos de n. 0026.003073/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27/05/2024 à 31/05/2024**, o servidor **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *******621**, para responder pela Gerência de Fundos e Convênios - GFC, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JUSSARA MARQUES FRANCO**, ASSESSOR XII, CDS-12, matrícula n. *******773**, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 569 de 03 de maio de 2024 (0048763986).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048772882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Primavera de Rondônia

CNPJ n.º: 84.723.030/0001-16

Convênio n.º 530/PGE-2022

Valor Global: R\$ 56.112,00 (cinquenta e seis mil cento e doze reais)

Processo n.º0005.068281/2022-71

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a aquisição de cestas básicas.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer n.º 644/2024/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.723.030/0001-16, referente ao **Termo de Convênio nº 530/PGE-2022 (0031555092)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio nº 530/PGE-2022, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048763992

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 306 de 15 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão nº 7/2024/FEASE-CPPAD, ID. 0048757546.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº **027/2017/COGER/SEJUS**, instaurada através da Portaria nº **1263/2017/GAB/SEJUS**, de 01 de fevereiro de 2016; nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em apreço, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2017/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, em 20/07/2017, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência **ARQUIVADO**. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu no ano de 2016, portanto há 08 anos aproximadamente.

É certo que a Decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelos servidores, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato.

Diante de todo o exposto, nos termos do artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor dos servidores, **Adilson da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.432**; **Adelaine Teixeira de Carvalho**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.424**; **Amaury Costa Cassiano**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.835**; **Carmem Lucia de Araujo Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.618**; **Fernanda Dinato**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.312**; **Franklin dos Santos Norte**; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.079**; **Ivone Cristina de Souza Soares**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.451**; **John Lennon Ortolone Etieni**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.484**; **Marcio Reguelin**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.437**; **Milton Oliveira de Abreu**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.894**; **Paulo Sergio Rodrigues Marcolino**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.211**; **Valmir Oliveira Cordeiro**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.483**; **Thiago Rodrigues Dornela**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.488**; **Jailson Fonseca de Oliveira**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.463**;

Porto Velho, 15 de Maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0048776181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 224/2024/FEASE-ASCI (0047745376) de 15/04/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048735686) E (0047037030).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048793964

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 334 de 14 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, CONSIDERANDO o Processo nº 0015.004321/2024-08, **RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **DORIVAL VIDOTTI CORREIA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. **300042*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV Campo Novo, nos meses de **JANEIRO/2025, JANEIRO/2026 e JANEIRO/2027**, referentes ao **4º quinquênio de (02/08/2017 a 05/03/2024)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0048719722

Portaria nº 370 de 16 de maio de 2024

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária, **RICARDO ALVES CHUI**, Cadastro XXXXXX978, C.P.F. XXX.359.159-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Vilhena.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048819459

Portaria nº 366 de 15 de maio de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO, Cadastro XXXXXX686, C.P.F. XXX.615.112-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	1.990,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Sede Adm/PROFTRAN.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048786593

Portaria nº 368 de 16 de maio de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, **MARCELO ANGELO ABATTI**, Cadastro XXXXXX869, C.P.F. XXX.284.242-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	800,00
33.90-36	0,00
33.90-39	1.200,00
TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Extrema.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048817674

Portaria nº 343 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****515, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, **nos períodos de 30 de maio de 2024, 03 de junho de 2024, 29 de julho de 2024, 18 de agosto de 2024, 07 e 15 de setembro de 2024, 13 de outubro de 2024 e 08 de dezembro de 2024**, por doação de sangue, conforme Declaração (0048251063), nas datas de 07/11/2022, 03/04/2023, 15/09/2023 e 07/11/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048728162

Portaria nº 357 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDILSON ANGELO CALDEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****632, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 28, 29 e 31 de maio de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048732239

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6666 de 15 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/07/2023 a 15/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/2023 a 24/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25599

AVISO**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2023/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019604/2023-16 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 701/2023/SUPEL/RO**, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor das Empresas: **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 23.318.893/0001-13 com o valor de **R\$ 60.734,38 (sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 24, 25, 31, 33, e 34; **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: **24.584.199/0001-00** com o valor de **R\$ 6.852,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** para os itens 03, 04, 17, 18, 26, 27, 30, 39, 41, 46, 50, 51, 52 e 54; **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ: **02.475.985/0001-37** com o valor de **R\$ 1.706,00 (um mil setecentos e seis reais)** para os itens 15, 16 e 23; **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **33.194.223/0001-96** com o valor de **R\$ 9.166,09 (nove mil cento e sessenta e seis reais e nove centavos)** para os itens 19, 20, 21, 22, 42 e 45; **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **05.108.702/0001-07** com o valor de **R\$ 1.777,40 (um mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** para os itens 35 e 36; **ECOLIM LTDA**, CNPJ: **17.221.558/0001-08** com o valor de **R\$ 2.479,18 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)** para os itens 40, 53, 55 e 56. Informo que os itens 12, 14, 28, 29, 32, 37, 38, 43, 44, 47, 48 e 49 restaram-se fracassados. PORTO VELHO- RO, 14 DE MAIO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048670524

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a **Aquisição de vidrarias para o Laboratório de Análise de Água**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 15 DE MAIO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048796249

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a **Aquisição de acessórios de segurança para uso em caminhão prancha**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e

carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 15 DE MAIO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048543797

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2023/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.013702/2023-40 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 612/2023/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de switches**, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor das Empresas: **GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: **28.956.477/0001-64** com o valor de **R\$ 531.906,42(quinhetos e trinta um mil novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos)** para os **itens 02 E 03**; **MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **08.528.076/0001-04** com o valor de **R\$ 29.998,80(vinte nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** para o **item 04**; **TELLYCOM BRASIL LTDA**, CNPJ: **28.329.622/0001-87** com o valor de **R\$ 3.699,80 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** para o **item 05**. Informamos que o item 01 restou-se fracassado. **PORTO VELHO- RO, 14 DE MAIO 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048680227

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 198 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **Termo de Contrato nº 203/2024/PGE-SEDEC Id. 0046324612**, constante nos autos do processo 0041.000269/2024-95.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Nível III, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **AUGUSTO CESAR GRILLO**, Chefe de Informática, Matrícula nº *****223, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Nº 203/2024/PGE-SEDEC Id. 0046324612;

Nº do processo: 0041.000269/2024-95;

Objeto: Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) impressora de etiquetas;

Vigência: 12 (doze) meses;

Empresa contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 35.459.909/0001-97.

Art. 2º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 3º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 152 de 16 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0048793931

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 - SEDUC

Ata de Registro de Preços nº: 117/2024- SEDUC

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 (Processo Administrativo nº0029.049335/2023-11)

Fornecedor: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.001423/2024-46), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96					
ITEM/ATA Nº 117/2024	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024	Auditório com capacidade para 150 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e 01 microfone sem fio de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	DIÁRIA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
033	Coffee-break “servido no local da Hospedagem”, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	UND. POR PESSOA	150	R\$ 31,18	R\$ 4.677,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.677,00 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais)					

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.
Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048775158

Portaria nº 203 de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **Termo de Contrato nº 332/2024/PGE-SEDEC Id. 0047211609**, constante nos autos do processo 0041.000806/2024-05, assim como, comissão de recebimento e certificado de notas fiscal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, Chefe de Patrimônio, Matrícula nº *****290, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPTÃO BARROSO**, Assessor, Matrícula nº *****031, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Termo de Contrato nº 332/2024/PGE-SEDEC Id. 0047211609;

Nº do processo: 0041.000806/2024-05;

Objeto: Fornecimento de água mineral 500ml com gás;

Vigência: 12 (doze) meses;

Empresa contratada: 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA - CNPJ 48.463.797/0001-90.

Art. 2º DESIGNAR a comporem a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais do contrato retromencionado, os servidores a seguir:

I - Marcos Venícius Vieira Macena - matrícula *****079 - cargo Professor Nível III;

II - Augusto Cesar Grillo - matrícula *****223 - cargo Chefe de Informática;

III - Kaio Leite Vasconcelos - matrícula *****678 - cargo Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos.

Art. 3º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 4º Caberá a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais a elaboração mensalmente dos documentos:

I - Certificado de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 161 de 19 de abril de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0048816413

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000724/2024-52**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 108/2024/PGE-SEDEC (0048564023), o qual opina pela possibilidade de contratação direta, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc III, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a **38ª APAS SHOW 2024**, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio.

EMPRESA: SAE STANDS E CENARIOS LTDA - **CNPJ:** 50.064.488/0001-73;
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Perite, nº 83 , Prosperidade, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09550-750
CONTATOS: (11) 94044-9421/96305-1858 **E-mail:** vicente.fazolari@standarteventos.com.br
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.298,00 (noventa e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0048811432

Portaria nº 191 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.698.945/0001-82, celebrado pelo Termo de Contrato 493 (0048512560), conforme consta nos autos do processo administrativo nº (0041.003175/2023-97), referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de hospedagem e alimentação para representantes internacionais e palestrantes durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024:**

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Laura Rafaela da Silva Viana	Gestora	*****973
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Fiscal	*****615
Luiz Phelippe de Assumpção Barroso	Membro	*****031
Leticia Paula Cazula Silva	Membro	*****352
Cindel da Rocha Gomes	Membro	*****845

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

- II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.
- III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.
- Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.
- Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.
- Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048729363

Portaria nº 193 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, celebrado pelo Termo de Contrato 519 (0048710528), conforme consta nos autos do processo administrativo nº (0041.003185/2023-22), referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição, grupo musical, serviço de cerimonial e locação de Salão com capacidade para 200 pessoas, e estrutura para atender ao evento descrito como: "Jantar de Abertura da 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024"**.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Pablo Mendonça Siqueira	Gestor	*****380
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Fiscal	*****703
Teresa Cristina Aranha de Brito	Membro	*****805
Renan da Costa Lima Benarrosh	Membro	*****541
Ana Carolina Amaral Silva	Membro	*****885

- Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.
- Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048739143

Portaria nº 194 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA**, inscrita 63.750.350/0001-95 e **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita 01.060.256/0001-57, conforme consta nos autos do processo administrativo nº (0041.003462/2023-05), referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de distribuição gratuita para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional:**

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Micaele da Silva Costa	Gestora	*****497
Regiane Sales da Silva	Fiscal	*****834
Patrícia Alves Portela	Membro	*****197
Yohanna Pessoa de Araújo	Membro	*****636
Alex Carlos Ferreira de Lima	Membro	*****631

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados

esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048740052

Portaria nº 195 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, celebrado pelo Termo de Contrato 519 (0048711880), conforme consta nos autos do processo administrativo nº (0041.003469/2023-19), referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização, serviço de limpeza, cerimonial, copa, elétrica, rádio comunicadores e radialista para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Gestora	*****157
Karina Rodrigues Melo	Fiscal	*****402
Alexandre Costa de Araújo	Membro	*****772
Alex Carlos Ferreira de Lima	Membro	*****631
Leticia Nina Goveia	Membro	*****507

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048743589

Portaria nº 197 de 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização dos serviços relacionados aos processos que integram toda a estrutura física do estande na **38ª APAS SHOW 2024**, conforme processos abaixo:

Processo: 0041.000293/2024-24 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda cessão de espaço livre para exposição na feira.

Processo: 0041.000724/2024-52 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Gestor	*****615
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Fiscal	*****540
Victor Ziolkowski Tames	Membro	*****917
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Membro	*****703
Ana Carolina Amaral Silva	Membro	*****885

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0048754768

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 317 de 13 de maio de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0048260286), nos autos do Processo SEI nº 0069.003771/2023-69;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0048584612), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **06/05/2024 a 06/06/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora Bruna Thaysa Brum Moreira Deiró, Assessor IX, matrícula nº *****425, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048659827

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001052/2024-94

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 329 (0048619533) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SAIMON CARVALHO FERREIRA; CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO; E LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048790165

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

ATO Nº 170/2024/DER-GECON

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 864/2024/DER-CI (ID:0048272058), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **052/2020/FITHA-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**, processo administrativo nº**0009.247124/2020-29**, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais e aquisição de um veículo de apoio.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048639141

ATO Nº 172/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 931/2024/DER-CI (ID:0048631181), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **011/2022/FITHA-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº**0009.069151/2022-16**, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048681246

ATO Nº 173/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 3450/2023/DER-CI (ID:0043212663), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **029/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, processo administrativo nº **0009.072052/2022-11**, que tem por objeto aquisição de 01(uma) mini carregadeira com concha e Implemento de 01(uma) Fresadora para asfalto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048684107

ATO Nº 174/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº **764/2024/DER-CI** (ID:0047857759), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **007/2021/PJ/DER/RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, processo administrativo nº **0009.495614/2020-30**, que tem por objeto aquisição e instalação de tubos de concreto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048686530

ATO Nº 175/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº **647/2024/DER-CI** (ID:0047449013), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **020/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, processo administrativo nº **0009.448832/2020-85**, que tem por objeto aquisição com instalação de tubo PEAD.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048688946

Portaria nº 1394 de 15 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando 79 (0048528684) e Certidão da Justiça Eleitoral (0048529640), nos autos do Processo SEI Nº 0009.005882/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora ANDREA DE LIMA COSTA, matrícula n.º *****733, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados a 002ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 29 maio de 2024**, restando 5 (cinco) dias para posterior fruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0048771547

Portaria nº 1393 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048509491), Laudo Técnico (0048602967) e Parecer n.º 16/2024/DER-GST (0048603087), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005844/2024-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **15.04.2023**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JESSÉ AMÂNCIO DA SILVA**, matrícula n.º *****467, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Campo**, na Usina de Asfalto de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0048771201

Portaria nº 1389 de 15 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento (0048734745) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

USINA DE CACOAL

CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA, matrícula *****651

Onde se lê: 18/12/2023 A 22/12/2023;

Leia-se: 21/05/2024 A 24/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048762610

Portaria nº 1391 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Seção II § 3º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	SERVIDORES	MATRÍCULAS	CPF	FUNÇÃO
0009.006034/2024-11	Solicitação de Capacitação: "Encontro de Gestores de Convênios"	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.	THAIS FERNANDA THOMAZZONI	*****663	***.952.272-**	PRESIDENTE DA COMISSÃO
			MAXWEL CAVALCANTE LACERDA	*****820	***.887.832-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048767539

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 40/2024

DO OBJETO

Aquisição de material elétrico , para atender as necessidades **16ª Residência Regional de São Francisco**,deste DER-RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 3.453,48 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id.0047304729).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.899.0.00001 /2.899.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:26.122.1015.2935, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE000491 (0048036734). DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.685.459/0001-09

PROCESSO Nº 0009.003919/2024-51

DATA DA ASSINATURA:15/05/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

JHOAN PIERRE M. BILIO- Representante da Empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.685.459/0001-09

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0048092531

ERRATA

Com relação à Portaria n.º 1252 de 29 de abril de 2024, Id (0048232307), referente a **Aquisição e instalação de blocos sextavados e meio fio**, no município de **Itapuã do Oeste/RO. Processo n.º 0009.007121/2023-05;**
Onde se lê: Convênio n.º**085/2023/PGE/DER-RO-FITHA;**
Leia-se: Convênio n.º **085/2023/PGE/DER-RO.**

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048620753

Portaria nº 1386 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SED (ID.0048600974), Despacho DER-CAF (ID. 0048610432) e Errata DER-GAD (ID.0048667465), nos autos do processo 0009.005978/2024-63;
Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/06/2024 à 22/06/2024 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **ANDRIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****979,** ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotado no DER-GAD, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, marcadas para usufruir em **03/06/2024 à 22/06/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048725518

Portaria nº 1398 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CAF (ID.0048539379) e Despacho DER-CAF (ID. 0048542436), nos autos do processo 0009.005892/2024-31;
Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MARIA QUÉZIA REIS DOS SANTOS, matrícula nº *****004,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado no DER-CAF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/06/2024 à 12/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048798547

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000671/2024-67, que se constitui na Contratação de empresa especializada em eventos com o tema: 11º Contratos Week, por meio de procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme Informação nº 94/2024/PGE-JUCER (0048489900), em favor do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) no P.A 1015.2087, elemento de despesa 339039, em atendimento as necessidades desta JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0048762669

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, tendo em vista a Justificativa (0048745381), Informação nº 96/2024/PGE-JUCER (0048587895), Parecer nº 164/2024/JUCER-CI (0048707056) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.002355/2023-49, referente ao pagamento de Abono de Permanência em Serviço devida à servidora **Solange Maria Ribeiro de Oliveira**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de **R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos)**, referente a despesas de exercícios anteriores, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Jose Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0048745592

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer 159 (0047826629), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0017.000015/2024-74, que RECONHECE e RATIFICA a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: SEGUROS SURA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 33.065.699/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para Veículos, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência 0048798732, perfazendo o valor total de R\$ **8.639,49** (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos.).

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE - IPEM/RO

Protocolo 0048799714

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 750 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029743/2024-28;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GICELE DE OLIVEIRA, Estatutária, matrícula nº *****753, para responder, em substituição à servidora **TELMA FERREIRA DA SILVA**, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA ESCOLA PUBLICA, CDS-04**, nos períodos de **03/06/2024 a 12/06/2024** e **17/06/2024 a 26/06/2024** referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048782067

Portaria nº 747 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.040575/2023-41;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, com o objetivo de promover análises da documentação apresentada pela empresa **A. W. AMARAL LTDA - AMARAL TRUCK CENTER**, realizando, inclusive, inspeção *"in loco"*, para emissão de parecer conclusivo.

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente.

- **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS** - Matrícula nº *****741;
- **LINCON FANNUEL AZUIM BERGANO DE LIMA** - Matrícula nº *****663;
- **SANDRA LEMOS DOS SANTOS** - Matrícula nº *****874;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048771505

AVISO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 098/2024

Processo Administrativo nº 013954/2024-49/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos critérios elencados abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia03/06/2024, das 08h às 13h	Dia 14/06/2024, das 08h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 17/06/2024 às 7h30	Dia19/06/2024 a partir das 7h30
Prazo de pagamento	a partir de 15h30 do dia 19/06/2024 até o dia 24/06/2024	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 03/07/2024	
Entrega dos veículos	A partir de 04/07/2024 , das 08h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	
* Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 deste edital.		

O edital 094/2023 e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao/>

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048779599

EXTRATO**EXTRATO DO 16ºTACNT Nº 017/2009/PROJUR/DETRAN/RO****ADITANTES:** DETRAN/RO e MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA (CPF nº 350.***.***-49).**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2024.**SEI Nº** 0010.025443/2017-41**ASSINAM:****ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA

Locadora

Protocolo 0048760437

AVISO**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº 17.800.159/0001-93, autuado sob o nº 0010.010504/2024-02 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorrente ao atraso na entrega do material apontados no Termo de Recebimento, conforme (ID 9416470) e da não Manifestação da empresa referente ao E-mail (ID 0046638901) e ao Ofício nº 4829/2024/DETRAN-DIVINCON (ID 0046552376) enviado via AR (ID 0048516013), conforme consta do Processo Administrativo nº **0010.010504/2024-02**, que teve por objeto a Aquisição pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de material permanente - TV'S SMART - para atender à Coordenadoria de Tecnologia da Informação na implantação de um sistema organizado e informatizado de senhas para atendimento ao público.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/GERCONV/DETRAN-RO, mediante solicitação à Divisão de Inexecução Contratual - DETRAN-DIVINCON, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048778485

EXTRATO**EXTRATO DO 15ºTACNT Nº 014/2009****ADITANTES:** DETRAN/RO e CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF nº 236***.***-04)**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024, sem reajuste.**PROCESSO SEI Nº** 0010.025475/2017-46**ASSINAM:****ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Locador

Protocolo 0048759482

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.011240/2024-04)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria 1742 de 29/12/2023 (SEI - ID 0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 702/2024/SUPEL-CRP (id. 0047993494), bem como há manifestação favorável da Empresa Industria Grafica Brasileira LTDA, por meio do documento (SEI-ID 0048671381), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer 112 (0048626092), assim como demais documentos constantes nos autos do processo 0010.022959/2024-62, que tem por objeto aquisição de material de distribuição gratuita, para atender as demandas da Escola Pública de Contas, conforme solicitação de compras (ID 0046561764), tendo como contratada a Empresa: INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 61.418.141/0001-13, para a aquisição de material de distribuição gratuita, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais). PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048760072

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.010906/2023-16/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 005/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Vale do Jamari "Esreg de Ariquemes"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 05/06/2024 às 09h30min(horário de Brasília - DF)**. **VALOR ESTIMADO: R\$ 129.196,95 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584**. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 15 de maio de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0048765105

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 14/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.080075/2019-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 384 de 9/5/2024**, publicado no DOE nº 86, de 10/5/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA LAURA HANEMANN**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx566**, com carga horária de semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para corrigir a carga horária e a data dos efeitos financeiros.

ONDE SE LÊ:

[...] com carga horária de semanais [...]

[...] Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º/6/2024**.

LEIA-SE:

[...] com carga horária de 40 horas semanais [...]

[...] Este Ato entra em vigor a contar de **1º/5/2024**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048748946

Decreto de 15 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o art. 94, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/21.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.008508/2024-01.

RESOLVEM:

Art. 1º **REINTEGRAR** provisoriamente o servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****564, ao cargo de técnico em previdência, do quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, de acordo com o que preceitua o artigo 34 da Lei Complementar nº 68/92, em obediência à decisão judicial que determinou o **cumprimento provisório** nos autos nº **7008461-10.2024.8.22.0001**, em trâmite no juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública da comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de **16/5/2024**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048678865

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 09/04/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.069330/2022-64.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 18, de 14/10/2016**, publicado no DOE nº 197, de 20/10/2016, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **FÁTIMA AGUIAR DA FONSECA REZEK**, ocupante do cargo de **auditor de controle interno**, nível **II**, referência **A**, matrícula nº **x85**, com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para corrigir a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 1.108, de 24 de novembro de 2016**, publicada no DOE nº 1281, de 29/11/2016, e **Decisão Monocrática n. 0081/2021-GP**.

ONDE SE LÊ:

[...] nível **II**, referência **A** [...]

LEIA-SE:

[...] nível **II**, referência **B** [...]

Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Conselheiro Presidente do TCE-RO
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047596444

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria de férias nº 6689 de 16 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE FERNANDO MACIEL DANTAS**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(29/09/2024 a 28/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024) e (29/08/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC25625

Portaria de férias nº 6690 de 16 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIVALDO GOMES PEREIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC25626

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 05/PMNM/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/SEMOSP/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1030/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **04/06/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 4.039.244,51 (Quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 15 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 47/GP/2024

Protocolo DO27894

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.477/SEMDRU/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2.024**

4ª publicação item deserto

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, através **Processo Administrativo nº 1477/SEMDRU/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item, modo de disputa aberto/fechado, com Item de participação Exclusiva**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/05/2024 até às 10h00min do dia 29/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/05/2024 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Trator 0 Km conforme consta dos **ANEXOS**, partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cento mil reais).

Nova Mamoré - RO, 15 de maio de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Protocolo DO27926

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SEMED/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/SUPEL/2024**, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14/05/2024| ANO XV, Nº3725 Página 68, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 28/05/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

LEIA-SE:

A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 03/06/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 15 de maio de 2024

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 47/GP/2024

Protocolo DO27928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº17 (ID 194378)
CONTRATO N.º0037/GP/2024
PROCESSO Nº201/2024**

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato nº0037/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:

- 10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
Ficha 204
- 10 301 0023 2082 0000 Atenção Primária
Ficha 624
Ficha 628
Ficha 224
- 10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
Ficha 206
- 10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Ficha 238
- 10.301 0023 1173 0000 Incremento Temp. Atenção Primária Port. Gm/Ms/798/2023
Ficha730
- 10.301 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
Ficha: 887

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0037/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO27909

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1064/2023**

Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender a farmácia básica municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 011/2024 do Relatório LICITANET (ID: 194629), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 196843) e Parecer Jurídico n.º 193 (ID: 195494), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: Medical Farm Norte Comercio LTDA - 03.019.611/0001-70

Valor: R\$ 212.978,80 (duzentos e doze mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - 26.419.311/0001-83

Valor: R\$ 313.591,60 (trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Inpharma Hospitalar LTDA - 43.607.262/0001-21

Valor: R\$ 328.277,60 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Ativa Medico Cirurgica LTDA - 09.182.725/0001-12

Valor: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

Fornecedor: Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA - 32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: DF Medical LTDA - 44.656.846/0001-50

Valor: R\$ 167.589,60 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Top Norte Comercio De Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Valor: R\$ 14.126,40 (quatorze mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Fornecedor: H. Lima Lobianco & Cia LTDA - 63.776.421/0001-29

Valor: R\$ 32.123,90 (trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Fornecedor: Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA - 51.685.649/0001-24

Valor: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Valor: R\$ 58.001,80 (cinquenta e oito mil e um reais e oitenta centavos).

Fornecedor: 3med Distribuidora De Medicamentos LTDA. - 29.043.834/0001-66

Valor: R\$ 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais).

Fornecedor: Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA - 14.905.502/0001-76

Valor: R\$ 69.037,50 (sessenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fornecedor: Dezembro Hospitalar LTDA - 49.071.100/0001-06

Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Fornecedor: G2 Comercio De Medicamentos LTDA - 47.647.493/0001-10

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Total geral do processo: R\$ 1.445.287,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27921

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

reabertura

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT.

Processo nº103/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informatização, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 2.454.523,25 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 17/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/06/2024 Início da Sessão Pública: 04/06/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Maio de 2024.

Marcio de Souza

Pregoeiro

Protocolo DO27923

Aviso de Dispensa Eletrônica 006/2024

Objeto Aquisição de imunoglobina-Anti-D (rh negativo), para atender as necessidades da SEMSAU. Cadastro de proposta a partir do dia: 17/05/2024 as 10h (horário de Brasília). Abertura da sessão 23/05/2024, as 10h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 334/2024. Valor estimado: R\$= 8.383,20 (Oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO27924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/GAB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1200/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para atender a secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Processo Administrativo nº 1200/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 04/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 188.283,91 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/05/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO27913

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/SEMED/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à Contratação de empresa para executar reparos no telhado do CMEI José Ferreira Machado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1009/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 17/05/2024 até as 08h00min do dia 22/05/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 22/05/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 41.042,57 (quarenta e um mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16 de maio de 2024

Samara Raquel Kuss
Agente de Contratação

Protocolo DO27922

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 03/SEMOSP/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Praça no Distrito do Tabajara no Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 1454/2024. Valor estimado de R\$ 316.523,89 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Data para cadastro de propostas: 23/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/06/2024. Início da Sessão Pública: 26/06/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO27931

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item. Início da sessão: 06 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília). OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** O valor estimado de R\$: **211.740,10** (Duzentos onze mil setecentos quarenta reais e dez centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 15 de maio de 2024.

Cleder de Camargo
Agente de Contratação
Decreto 6.015/PMMA/2023

Protocolo DO27912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por seu agente de Contratação/Pregoeira, Decreto nº 3185/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-5762/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a sediar o Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, lavrou-se o termo de Inexigibilidade, art. 74, inciso V e §5º, incisos I, II e III da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor do proprietário: ELTON ALVES DE SOUZA, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, perfazendo o valor total de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por ano. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Agente de Contratação
Decreto 3185/2024

Protocolo DO27914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5096/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos, Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 36.280,09**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 43/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2024 até às 08h59min do dia 05/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO27915

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90013 2024
PROC ADM 10562/2024/SEMPOG
Lei 14.133 2021

MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA. Valor estimado R\$ 1.945.744,95. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20.605, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL sob o nº 90013 2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2024 até às 09h00min do dia 12/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 016 de maio de 2024
Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8980/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ **1.204.404,72**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90062/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/05/2024 até às 08h59min do dia 10/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO27930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 9170/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos do Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em **R\$ 1.407.978,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 44/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/05/2024 até às 09h59min do dia 10/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO27938

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 24/2024
PROC. N.º 26.606/2023/SEMFAZ

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 24/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 26.606/2023, conforme Relatório Final PE 24-24 de 15/05/2024 (ID 2370594) e Parecer 465 de 16/05/2024 (ID 2374484), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e token, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 43.690.572/0001-52 (itens 1, 2, 3 e 4), com valor total da empresa de R\$11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a Contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, Processo Administrativo ID: 85.D1F - 0000702.02.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. R\$ 748. 729,0 3 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, três centavos). Data da Sessão Pública dia 31/05/2024 às 10:00 h (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de maio de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO27917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m²., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfáltica -TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. R\$ 619.554,05 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Data da Sessão Pública dia 31/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no

sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de maio de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO27929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/CPL/2024**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de material de consumo em atendimento ao evento festivo Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim - RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 41.353,53 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais Cinquenta e Três Centavos). Processo Administrativo nº 449/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 22/05/2024**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 16 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO27916

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024/PMV PROC. ADM. Nº 302/2024/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CL e seu Agente de Contratação (Decreto nº 61.486/2023), torna público para ciência dos interessados que houve a retificação da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro da Concorrência Pública em tela. A sessão pública eletrônica fica reagendada para o dia 28 de junho de 2024. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de maio de 2024
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO27918

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/PMV/EXCLUSIVO PROC. ADM. Nº 7697/2024/FCV

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total para veículos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 6.241,30 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Abertura da sessão: 06/06/2024,

às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de maio de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27919

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/PMJ/2024
A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DECORATIVOS.** Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SEMECET e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 2.329.988,51 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).** Processo Administrativo: **12237/PMJ/2023;** Cadastro: 17/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/06/2024. Início da Sessão Pública: **04 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".
Jaru, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO27920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento do 43º aniversário de Presidente Médici, deserto em pregão anterior, que será realizado no dia 16 de Junho de 2024. Valor estimado em R\$ 36.632,64 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2024, às 11h10min (horário de Brasília).** LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 056/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/SEMAS/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, **cujo objeto** é aquisição de um Veículo tipo VAN com acessibilidade para atender as Ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com recursos provenientes de acordo com o Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – Portaria 886, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110009820230001 e contrapartida do Município, **valor estimado de R\$ 332.670,00** (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/05/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **05/06/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo DO27934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 35/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 189/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, A FIM POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL.**Valor estimado:** R\$ 9.999,00(nove mil novecentos e noventa e nove reais e zero centavos).**Acolhimento de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h – 04/06/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 17/05/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 04/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27932

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 428/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO EM AÇO CA 60, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**Valor estimado:** R\$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**Acolhimento de propostas:** 21/05/2024 às 08:00h – 05/06/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 21/05/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 05/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27933

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 23/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 603/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON® 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36M.

Valor estimado: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Acolhimento de propostas: 17/05/2024 às 08:00h - 22/05/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 17/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 22/05/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de maio de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO COM MEIO FIO E SARJETA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 869.967,49 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Processo Administrativo Nº 0000145.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário: 08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 15 de Maio de 2024.

Wigna Alves Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 349/2024

Protocolo DO27940

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de Valor Total: R\$365.051,84 (trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Processo Administrativo Nº 0000144.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário: 12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 15 de Maio de 2024.

Wigna Alves Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 349/2024

Protocolo DO27941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeada através da Portaria Municipal Nº 025, de 29 de fevereiro de 2024 e Comissão de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital. Processo Administrativo nº 1113/Semosp/2023; Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa 08, Km-04, conforme plano de trabalho em anexo, e os demais documentos constantes nos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 636.733,83 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Abertura da Sessão: 06 de Junho de 2024 às 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br
Parecis/RO, 16 de Maio de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO27943

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000030/2024-66**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Phabrica de Prod. Serv. de Propaganda e Publicidade, CNPJ nº 00.662.315/0001-02.**DO OBJETO:** Serviços de Diagramação para o Relatório de Gestão do CRMV-RO.**DO VALOR:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**DA VIGÊNCIA:** 27/03/2024 a 26/03/2025.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250015.00000010/2024-49****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** IDES MORAES FERNANDES, CNPJ nº 52.997.838/0001-03.**DO OBJETO:** Fornecimento de licenças de software antivírus.**DO VALOR:** R\$ 2.820,00 (Dois mil e oitocentos e vinte reais).**DA VIGÊNCIA:** 29/04/2024 a 28/04/2025.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000111/2023-17****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Faciliti RO Representação Comercial e Serviços Ltda, CNPJ: 30.935.873/0001-57**DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.**DO VALOR:** R\$ 32.948,40 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**DA VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 06/05/2025.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.

Med. Vet. Anilto Funez Junior
Presidente
CRMV-RO 0966 VP

(Assinado em 08/05/2024 às 09h45min)

Protocolo DO27911

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

Pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SEMMADU através do processo nº 1801144376 a Licença Prévia(LP) e Licença de Instalação(LI) para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, no endereço Rua Brasforest - lote 5 - Q - Gleba 14, bairro Jardim Tropical - Rolim de Moura - RO. (ERB - RDM001ZS)

Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges

Engenheiro Ambiental

Protocolo DO27937

HIDROELÉTRICA PIMENTA BUENO LTDA

HIDROELÉTRICA PIMENTA BUENO LTDA

CNPJ: 07.913.420/0001-08, por determinação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM-RO), torna público que solicitou Autorização Ambiental de Fauna para realização de estudo de diagnóstico do meio biótico (fauna) para compor o Estudo de Impacto Ambiental para o licenciamento da Pequena Central Hidroelétrica (PCH) MU2, empreendimento de geração de energia hidroelétrica, com previsão de instalação no rio Pimenta Bueno, município de Chupinguaia, estado de Rondônia. Coordenadas Geográficas: 12°33'04"S e 60°59'44"O.

PEDRO FRANARIN ALVES

Representante processo de Licenciamento Ambiental

Protocolo DO27910